



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 16 de Novembro de 2015 - Ano 17 - nº 613

SUMÁRIO

Decretos.....01
Editais.....13
Leis.....41
Portarias.....47
Administração Indireta.....49
Atos do legislativo.....50
Final.....53

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

**DECRETO Nº 5.281,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2.015**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 29.372,00 (Vinte e nove mil, trezentos e setenta e dois reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 404.01.12.01.339039.1324300032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 9.000,00
- 499.01.14.05.319004.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 1.290,00
- 504.01.14.05.319094.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 3.960,00
- 586.01.15.01.339048.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 14.000,00
- 667.01.15.04.339030.1030400102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 1.122,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações

parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 387.01.12.01.449052.1324300032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 5.000,00
- 406.01.12.01.449052.1324300032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 4.000,00
- 492.01.14.04.339034.1236300142201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 5.250,00
- 588.01.15.01.449051.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 5.000,00
- 605.01.15.02.449052.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 9.000,00
- 670.01.15.04.449052.1030400102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 1.122,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e quinze (28/10/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 5.282,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2.015**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de

Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 192.014,18 (Cento e noventa e dois mil, quatorze reais e dezoito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 31.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 200,00
- 88.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.600,00
- 147.01.08.01.319094.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 4.000,00
- 154.01.08.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 3.300,00
- 171.01.08.03.319005.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 50,00
- 175.01.08.03.319094.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 160,00
- 182.01.08.03.339039.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 2.400,00
- 333.01.11.01.339047.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 1.000,00
- 397.01.12.01.335043.1324300032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 30.000,00
- 404.01.12.01.339039.1324300032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 3.000,00
- 419.01.13.01.319094.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 6.320,00
- 499.01.14.05.319004.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 14.300,00
- 586.01.15.01.339048.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 22.000,00
- 619.01.15.03.319004.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 1.250,00
- 642.01.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 54.634,18
- 666.01.15.04.319113.1030400102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 1.200,00
- 674.01.15.04.319011.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 46.600,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com

os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 09.01.01.01.339008.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 200,00
- 10.01.01.01.339014.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.600,00
- 174.01.08.03.319016.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 4.210,00
- 198.01.09.01.339014.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00
- 202.01.09.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 3.700,00
- 243.01.09.04.339039.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00
- 323.01.11.01.339032.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 1.000,00
- 398.01.12.01.339008.1324300032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 4.000,00
- 400.01.12.01.339030.1324300032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 24.910,00
- 403.01.12.01.339036.1324300032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 4.090,00
- 418.01.13.01.319016.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 6.320,00
- 510.01.14.05.339032.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 1.000,00
- 555.01.14.07.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 13.300,00
- 580.01.15.01.339014.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 6.384,13
- 581.01.15.01.339030.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
Antonio Luiz Magalhães
- MTb 44.599
Diagramação e Montagem
Editora Unida Ltda Me
Tiragem: 240 exemplares
Número de páginas: 27.360
Custo por página: R\$ 0,18
Custo Total: R\$ 4.924,80
Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente

.....R\$ 9.000,00
584.01.15.01.339039.1012200102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 53.250,05
629.01.15.03.335043.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 2.000,00
630.01.15.03.337170.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 4.000,00
632.01.15.03.339008.1030200102301
– Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 2.000,00
639.01.15.03.339036.1030200102301
– Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 1.250,00
663.01.15.04.319011.1030400102301
– Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 1.200,00
679.01.15.04.339030.1030500102305
– Manutenção da Vigilância
Ambiental (CCZ).....R\$ 46.600,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e quinze (28/10/2015).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA
SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 5.283,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2.015**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 17.530,16 (Dezessete mil, quinhentos e trinta reais e dezesseis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

470.01.14.03.339030.1230600092201
– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 5.600,47
475.01.14.03.339030.1230600092201
- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 11.929,69

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação decorrente de recursos do Estado, através da Secretaria da Educação – Merenda Escolar, na importância de R\$ 5.600,47 (Cinco mil, seiscentos reais e quarenta e sete centavos) e com recursos da União, através do Ministério da Educação – FNDE – Merenda Escolar, na importância de R\$ 11.929,69 (Onze mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e quinze (28/10/2015).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA
SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 5.284,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2.015**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:
727.03.02.01.319005.0927200530011
- Inst. - Pagamento de Benefícios

.....R\$ 3.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
713.03.01.01.339033.0412200572061
- Inst. – Operação e Manutenção do Instituto de Previdência.
.....R\$ 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e quinze (29/10/2015).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA
SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 5.286,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2.015**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.365.140,00 (Hum milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:
446.01.14.02.339004.1236100092201
– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 8.500,00
448.01.14.02.319011.1236100092201-
Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 92.000,00
451.01.14.02.319094.1230600092201
– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 2.540,00
501.01.14.05.319011.1236500092201

- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 216.000,00
505.01.14.05.319113.1236500092201
- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 93.900,00
521.01.14.06.319011.1236500092201
- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 606.000,00
526.01.14.06.319113.1236100092201
- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 196.900,00
593.01.15.02.319011.1030100102301
– Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 40.000,00
594.01.15.02.319013.1030100102301
– Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 36.300,00
621.01.15.03.319011.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 73.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
144.01.08.01.319011.0412200042004
– Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 51.000,00
433.01.14.01.319011.1212200092201
- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 51.500,00
448.01.14.02.319011.1236100092201-
Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 2.540,00
452.01.14.02.319113.1230600092201
– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 92.000,00
458.01.14.02.339032.1236300142201
– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 6.000,00
484.01.14.04.319011.1236300142201
– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 75.000,00
485.01.14.04.319013.1236300142201
– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 9.000,00
488.01.14.04.319113.1236300142201
– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 46.000,00
502.01.14.05.319013.1236500092201
- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 43.000,00
516.01.14.05.449051.1236500092201
- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 36.900,00
539.01.14.06.319011.1236400092201
– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 606.000,00
541.01.14.06.319016.1236400092201
– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 196.900,00
572.01.15.01.319011.1012200102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 113.000,00
597.01.15.02.319113.1030100102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 36.300,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e quinze (29/10/2015).			
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal		VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal	
NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO Diretora do Departamento de Finanças		NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO Diretora do Departamento de Finanças	
DECRETO Nº 5.287, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.015		DECRETO Nº 5.288, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.015	
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”		“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”	
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,		VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,	
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,		Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,	
D E C R E T A:		D E C R E T A:	
Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:		Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.101.586,77 (Quatro milhões, cento e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:	
216.01.09.02.339036.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 10.000,00		144.01.08.01.319011.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 311.993,38	
502.01.14.05.319013.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 2.500,00		192.01.09.01.319011.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 11.000,00	
Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:		262.01.10.02.319011.1545300052006 – Manutenção do TrânsitoR\$ 41.000,00	
215.01.09.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 3.000,00		433.01.14.01.319011.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 33.000,00	
232.01.09.03.449051.2781300041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R\$ 7.000,00		448.01.14.02.319011.1236100092201- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 480.926,11	
501.01.14.05.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 2.500,00		450.01.14.02.319016.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 4.000,00	
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.		452.01.14.02.319113.1230600092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 79.000,00	
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.		484.01.14.04.319011.1236300142201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 69.000,00	
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias		488.01.14.04.319113.1236300142201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 40.195,57	
		501.01.14.05.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 615.000,00	
		502.01.14.05.319013.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 23.000,00	
		505.01.14.05.319113.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 126.000,00	
		521.01.14.06.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 572.011,00	
		522.01.14.06.319013.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 5.000,00	
		526.01.14.06.319113.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 300.000,00	
		572.01.15.01.319011.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 20.000,00	
		593.01.15.02.319011.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 466.000,00	
		594.01.15.02.319013.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 45.000,00	
		597.01.15.02.319113.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 40.000,00	
		621.01.15.03.319011.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 599.460,71	
		653.01.15.04.319011.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 160.000,00	
		663.01.15.04.319011.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 20.000,00	
		666.01.15.04.319113.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 40.000,00	
		Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:	
		03.01.01.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 20.000,00	
		35.01.03.01.319011.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 70.000,00	
		51.01.03.01.449051.1545100041001 – Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R\$ 16.000,00	
		57.01.03.01.449051.1648200041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R\$ 45.768,50	
		59.01.03.01.449051.2266100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R\$ 13.745,58	
		68.01.04.01.319016.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 20.000,00	
		70.01.04.01.319113.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 20.000,00	
		82.01.05.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 50.000,00	
		100.01.06.01.319094.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00	
		114.01.07.01.319011.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 30.000,00	
		116.01.07.01.319016.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 20.000,00	
		127.01.07.01.339093.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 54,00	
		139.01.07.02.339036.2884600002001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 142,86	
		141.01.07.02.999999.9999999999999999 – Reserva de ContingênciaR\$ 2.300.000,00	
		147.01.08.01.319094.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 6,35	
		152.01.08.01.339034.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 99,62	
		162.01.08.02.319094.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 0,77	
		171.01.08.03.319005.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 49,31	
		172.01.08.03.319011.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 30.000,00	
		174.01.08.03.319016.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 10.000,00	
		175.01.08.03.319094.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 6,99	
		178.01.08.03.339008.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 124,98	
		180.01.08.03.339030.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 6,41	
		194.01.09.01.319016.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 10.000,00	
		195.01.09.01.319094.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 380,00	
		203.01.09.01.339047.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 140,00	
		208.01.09.02.319011.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 10.023,00	
		240.01.09.04.339008.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 124,90	
		249.01.10.01.319016.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 10.000,00	
		258.01.10.01.339047.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 480,00	

259.01.10.01.449052.1648200012001
– Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 389,03
275.01.10.02.339047.1545300052006
– Manutenção do TrânsitoR\$ 321,62
276.01.10.02.339093.1545300052006
– Manutenção do TrânsitoR\$ 1.000,00
311.01.11.01.319011.0824400062502
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 30.000,00
315.01.11.01.319113.0824400062502
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 10.000,00
340.01.11.01.449052.0824400062503
- Manutenção Proteção Social Especial.....R\$ 13.376,52
346.01.11.01.449052.0824400062505
- Manutenção do C R A SR\$ 14.054,05
360.01.11.02.449052.0824400062502
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 1.000,00
364.01.11.04.335043.0824400062502
– Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 1.000,00
366.01.11.04.339030.0824400062502
– Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 1.000,00
368.01.11.04.339036.0824400062502
– Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 4.000,00
370.01.11.04.339039.0824400062502
– Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 16.000,00
373.01.11.04.449052.0824400062502
– Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 1.000,00
376.01.11.05.339039.0824400062502
– Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 10.000,00
377.01.11.06.339030.0824400062502
– Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 10.000,00
391.01.12.01.319011.1324300032007
- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 30.000,00
393.01.12.01.319016.1324300032007
- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 24.000,00
394.01.12.01.319094.1324300032007
- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 103,93
406.01.12.01.449052.1324300032007
– Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 23,00
416.01.13.01.319011.2781300082008
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 36.000,00
419.01.13.01.319094.2781300082008
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 3,73
429.01.13.01.449051.2781300082008
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 67,77
535.01.14.06.449052.1236300092201
– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 47.361,00
539.01.14.06.319011.1236400092201
– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 120.000,00

541.01.14.06.319016.1236400092201
– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 403.100,00
543.01.14.06.319113.1012200102301
– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 305.000,00
551.01.14.06.449052.1012200102301
- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 1.550,00
574.01.15.01.319016.1012200102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 60.000,00
590.01.15.02.449051.1030100101101
– Constr., Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde.....R\$ 264,19
604.01.15.02.449051.1030100102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 475,66
605.01.15.02.449052.1030100102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 765,00
617.01.15.02.449051.1030100102302
- Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R\$ 3.800,00
647.01.15.03.449052.1030200102301
– Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 17.778,00
652.01.15.04.319011.1030400102301
– Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 80.000,00
654.01.15.04.319016.1030400102301
– Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 10.000,00
655.01.15.04.319113.1030400102301
– Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 10.000,00
659.01.15.04.449052.1030400102301
– Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 160.000,00

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de novembro de dois mil e quinze (03/ 11/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.289, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.015

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

184.01.08.04.339039.1545200042004
– Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 300.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

141.01.07.02.999999.9999999999999
– Reserva de ContingênciaR\$ 300.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de novembro de dois mil e quinze (03/ 11/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.291, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.015

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de

recursos na importância de R\$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

70.01.04.01.319113.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 11.000,00
154.01.08.01.339039.0412200042004
– Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 3.700,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

66.01.04.01.319011.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 11.000,00
149.01.08.01.339008.0412200042004
– Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.700,00
243.01.09.04.339039.2060500042004
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e quinze (04/11/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.292, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.015

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura

Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente: 31.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 50.000,00 180.01.08.03.339030.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 11.000,00 182.01.08.03.339039.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 15.000,00 Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente: 51.01.03.01.449051.1545100041001 – Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R\$ 17.000,00 232.01.09.03.449051.2781300041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R\$ 9.000,00 318.01.11.01.339030.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 10.000,00 323.01.11.01.339032.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 20.000,00 325.01.11.01.339036.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 20.000,00 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e quinze (05/11/2015). VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO Diretora do Departamento de Finanças DECRETO Nº 5.293, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.015 “Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários” VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item	IV (transposição) da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014, D E C R E T A: Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 8.837,55 (Oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente: 42.01.03.01.339030.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 600,00 127.01.07.01.339093.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.800,00 178.01.08.03.339008.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 3.437,55 215.01.09.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 2.000,00 217.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00 Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente: 45.01.03.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 600,00 125.01.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.800,00 172.01.08.03.319011.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 3.437,55 216.01.09.02.339036.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 3.000,00 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e quinze (05/11/2015). VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO Diretora do Departamento de Finanças	DECRETO Nº 5.294, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.015 “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar” VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014, D E C R E T A: Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente: 365.01.11.04.335043.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 8.000,00 Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, provenientes de superávit financeiro apurado no balanço de 31/12/2014, na importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e quinze (06/11/2015). VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO Diretora do Departamento de Finanças DECRETO Nº 5.295, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.015 “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar” VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São	Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014, D E C R E T A: Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente: 743.04.01.01.339039.1236400502048 – UNIFAE – Manutenção do UNIFAER\$ 700.000,00 Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente: 731.04.01.01.449051.1236400501054 – UNIFAE – Construção de Novos Anexos/Salas de.....R\$ 700.000,00 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e quinze (06/11/2015). VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO Diretora do Departamento de Finanças DECRETO Nº 5.296, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.015 “Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários” VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

712.03.01.01.339030.0412200572061 - Inst. – Operação e Manutenção do Instituto de Previdência.R\$ 5.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

713.03.01.01.339033.0412200572061 - Inst. – Operação e Manutenção do Instituto de Previdência.R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e quinze (06/ 11/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.297, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.015

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 427.500,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

14.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.200,00

350.01.11.01.339039.0824400062508 – Manutenção do C R E A SR\$ 5.000,00

584.01.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 25.200,00

643.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 390.000,00

667.01.15.04.339030.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 1.500,00

681.01.15.04.339039.1030500102305– Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 3.600,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

09.01.01.01.339008.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.200,00

13.01.01.01.339036.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00

349.01.11.01.339036.0824400062508 – Manutenção do C R E A SR\$ 5.000,00

632.01.15.03.339008.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 7.000,00

633.01.15.03.339014.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 1.000,00

636.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 390.000,00

638.01.15.03.339034.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 1.900,00

656.01.15.04.339008.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 9.300,00

669.01.15.04.339039.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 1.500,00

679.01.15.04.339030.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 3.600,00

689.01.15.05.339032.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 6.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e quinze (10/ 11/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.298, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.015

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 40.150,00 (Quarenta mil, cento e cinquenta reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

31.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 33.000,00

218.01.09.02.449052.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.150,00

581.01.15.01.339030.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 6.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

215.01.09.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.150,00

374.01.11.05.339030.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 5.000,00

375.01.11.05.339036.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 5.000,00

380.01.11.07.339030.0824200062503 - Manutenção Proteção Social Especial.....R\$ 5.000,00

381.01.11.07.339036.0824200062503- Manutenção Proteção Social Especial.....R\$ 5.000,00

382.01.11.07.339039.0824200062503 - Manutenção Proteção Social Especial.....R\$ 5.000,00

410.01.13.01.339039.2781300082008 – Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 8.000,00

615.01.15.02.339036.1030100102302 - Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R\$ 3.000,00

616.01.15.02.339039.1030100102302 - Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R\$ 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e quinze (10/ 11/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.299, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.015

“Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas do Pessoal Docente do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2016 e dá outras providências”.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 110, de 08 de janeiro de 1998, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos,

D E C R E T A:

Art. 1º - O processo de atribuição de classes e aulas para os docentes titulares de cargo do quadro do magistério público municipal, docentes titulares de cargo da rede estadual em exercício na rede municipal por força do convênio de municipalização, docentes contratados por prazo determinado, para o ano letivo de 2016, será feito de acordo com as disposições do presente decreto.

Art. 2º - Fica estipulado o período de 17 a 24 de novembro de 2015 para os docentes titulares de cargo do quadro do magistério público municipal efetuar sua inscrição para

atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2016. § 1º - As inscrições deverão ser efetuadas na unidade sede de controle de exercício de cada docente. § 2º - Os docentes que não efetuarem a inscrição no prazo estabelecido no <i>caput</i> terão a inscrição realizada de forma compulsória, com base nos dados constantes de seus prontuários. § 3º - Os docentes titulares de cargo efetivo interessados em substituições eventuais por períodos de até 10 (dez) dias deverão efetuar inscrição específica na sede de controle de exercício e/ou em nível de Departamento de Educação, observado o cronograma de inscrição constante do Anexo I deste decreto. § 4º - As substituições eventuais a que se refere o parágrafo anterior serão oferecidas em nível de unidade escolar e em nível de Departamento de Educação, razão pela qual os docentes interessados deverão efetuar inscrições específicas. § 5º - As substituições a que se referem os parágrafos anteriores somente ocorrerão depois de esgotadas as possibilidades de tais substituições serem exercidas por Professores Substitutos efetivos. § 6º - Uma vez convocado para a substituição, o docente somente fará jus à remuneração das aulas efetivamente trabalhadas, considerando sábados, domingos e feriados. § 7º - Os docentes, observado o seu campo de atuação, somente poderão se inscrever para o processo de remoção em nível de Departamento Municipal de Educação caso existam classes/aulas livres. § 8º - Os titulares de cargo de Professor de Apoio na Educação Básica – PAEBs também poderão se inscrever no processo de remoção, nos termos do parágrafo anterior, considerando-se sua sede de exercício atual a unidade escolar de atuação no corrente ano letivo de 2015. § 9º - Para fins do processo de remoção dos PAEBs será utilizada a ordem de classificação do concurso público, sendo inicialmente utilizada a lista do 1º concurso público para PAEBs e, uma vez esgotada, será utilizada a lista do 2º concurso público.	§ 10 - Tendo em vista o disposto no § 3º e 4º do Artigo 28 deste decreto os docentes efetivos que acumulam cargos na rede municipal de ensino poderão se inscrever no processo de remoção a fim de que possam ter as duas sedes de exercício na mesma unidade escolar, caso existam classes ou aulas livres. Art. 3º - Os docentes efetivos da rede municipal de ensino serão classificados no campo de atuação da atribuição de classes e aulas, entre seus pares de mesma situação funcional. Parágrafo único - Os docentes titulares de cargo da rede estadual serão classificados de acordo com as normas da Secretaria Estadual de Educação. Art. 4º - A classificação dos docentes titulares de cargo no município será efetuada com base nos seguintes critérios: I – Quanto à situação funcional: a) titulares de cargos, providos mediante concurso público de provas e títulos, correspondentes aos componentes curriculares das classes e aulas a serem atribuídas; b) demais titulares de cargos correspondentes aos componentes curriculares das classes e aulas a serem atribuídas (adidos); onde os mesmos poderão escolher classes de Professores que se afastam para ocupar Cargo em Comissão na mesma U.E., quando houver, sabendo que caso o Professor Efetivo retorne para sua classe no decorrer do ano letivo, o Professor Adido que estava com a classe do mesmo irá atuar nas classes livres que estão com Professores Substitutos Efetivos, obedecendo a classificação de forma decrescente; c) titulares de cargos de professor substituto, providos mediante concurso público de provas e títulos, correspondentes aos componentes curriculares das classes e aulas a serem atribuídas; d) candidatos à admissão por prazo determinado correspondente as classes e aulas dos componentes curriculares a serem atribuídos, classificados mediante processo seletivo. II – Quanto ao tempo de serviço: a) tempo de efetivo exercício como docente no serviço público, no campo de atuação, sendo atribuído peso 12,0 (doze) para cada período de 12 (doze) meses	trabalhados ou 1,0 (um) ponto para cada mês de serviço prestados desprezados os dias; b) 6,0 (seis) pontos para cada ano trabalhado na função de Pró-Nutri no serviço público municipal, desprezados os dias; c) 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado em cargo ou função diversa da de professor no serviço público municipal, antes da vigência da Lei nº 670/92, desprezados os dias. III – Quanto aos títulos: a) 4,0 (quatro) pontos por Título de Doutor (doutorado) correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídas, considerando-se apenas 1 (um) certificado; b) 3,0 (três) pontos por Título de Mestre (mestrado) correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídas, considerando-se apenas 1 (um) certificado; c) 2,0 (dois) pontos para o certificado de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia; d) 1,5 (um e meio) pontos para cada certificado de conclusão de curso de especialização de Nível Superior, com no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na respectiva área, considerando-se no máximo 2 (dois) certificados; e) 1,0 (um) ponto para cada Certificado de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Nível Superior, com no mínimo 90 (noventa) horas na respectiva área, considerando-se no máximo 2 (dois) cursos; f) 0,5 (cinco décimos) ponto para cada Diploma de conclusão de Curso de Graduação com licenciatura, podendo ser computado até 2 (dois) cursos, exceto o curso computado na alínea “c”; g) 1,0 (um) ponto para cada curso oferecido pela Prefeitura Municipal, com mínimo de 90 (noventa) horas (PROEPRE, Braille, Libras e outros dentro da respectiva área), considerando-se no máximo 2 (dois) certificados; h) 0,01 (um centésimo) de ponto para cada hora de participação em cursos, oficinas, seminários, palestras, workshops promovidos pelo Departamento de Educação da Municipalidade ou Secretaria da Educação do Estado de São Paulo,	nos últimos cinco anos a contar da data da inscrição, até o máximo de 300 (trezentas) horas, conforme certificado ou publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista ou Diário Oficial do Estado; i) 0,005 (cinco milésimos) de ponto para cada hora de participação em cursos, oficinas, seminários, palestras, workshops realizados pelas Universidades Federais e Estaduais, Faculdades de São João da Boa Vista, livrarias em conjunto com editoras, visando o aperfeiçoamento do professor, nos últimos cinco anos a contar da data da inscrição, até o máximo de 300 (trezentas) horas. Parágrafo único: Os Professores que participaram do “PACTO”, terão seus pontos computados na letra (i), para a atribuição de 2016, sendo que em março irá um Projeto para a Câmara Municipal para ser criada a alínea (j), para que o mesmo não caia após cinco anos. § 1º - O tempo de serviço utilizado para aposentadoria em outro emprego ou cargo não será computado para a classificação a que se refere este Artigo. § 2º - Os tempos de serviço a que se refere o inciso II não poderão ser contados de forma concomitante. § 3º - Os títulos a que se referem as alíneas do inciso III deste Artigo que não puderem ser utilizados em razão das limitações de pontos especificadas não poderão ser computados nas outras alíneas do mesmo inciso. § 4º - Havendo empate na classificação deverão ser obedecidos os seguintes critérios de desempate: a) o servidor que tiver o maior tempo de serviço no magistério público municipal; b) o servidor mais idoso; c) o servidor com maior número de filhos menores. § 5º - Ao docente afastado das atividades de docência para o desempenho de cargo em comissão de especialista em educação, inclusive de Diretor(a) do Departamento de Educação, serão computados integralmente os pontos de que trata este artigo, como se em exercício de docência estivesse, sendo-lhe atribuída à classe que couber conforme a ordem de classificação.
---	--	--	--

§ 6º - Cessado o afastamento do docente titular de cargo efetivo no decorrer do ano letivo, o mesmo retornará ao exercício da classe/aula que lhe fora atribuída no processo inicial e o professor substituto ficará à disposição do Departamento Municipal de Educação.

§ 7º - Os docentes que acumulam cargos docentes efetivos na rede municipal de ensino e anteriormente a esses tenham ocupado outro cargo de provimento efetivo também na rede municipal de ensino, no campo de atuação, poderão utilizar esse tempo de serviço em apenas um dos cargos atuais, naquele mais antigo, desde que não concomitante.

§ 8º - Serão considerados como tempo de serviço somente os dias efetivamente trabalhados em sala de aula em substituição ao docente titular da classe, para o docente que tenha ocupado cargo de provimento efetivo de Professor Substituto na rede municipal de ensino, no campo de atuação, e pretenda utilizá-lo para os fins previstos neste decreto.

§ 9º - Considera-se como tempo de efetivo exercício, nos termos da alínea “a” do inciso II deste artigo e inciso I - tempo de serviço previsto no Anexo II deste decreto, aquele exercido no cargo de provimento efetivo na rede municipal de ensino, no campo de atuação, e aquele exercido em função docente de caráter temporário, no campo de atuação, decorrente de seleção em processo seletivo realizado pela administração municipal com vínculo jurídico celetista.

§ 10 - Caso o docente tenha concluído os cursos a que se referem as alíneas “c” e “f” deste artigo, mas as instituição de ensino superior ainda não tenha emitido o respectivo diploma por falta de registro junto ao órgão competente, será aceito Certificado, Declaração ou outro documento comprobatório emitido pela instituição de ensino superior, desde que conste menção de que o aluno concluiu o curso e colou grau.

Art. 5º - A data base para a contagem de tempo de serviço de que trata este decreto será 31 de outubro do ano em curso.

Art. 6º - A classificação dos docentes titulares de cargo no município será efetuada com base no somatório de pontos obtidos nos critérios referidos no Artigo 4º deste decreto.

Parágrafo único - A classificação dos titulares de cargo de Professor

Substituto seguirá a ordem do respectivo concurso público.

Art. 7º - Encerrado o processo de inscrição, o Departamento de Educação elaborará e publicará as listas de classificação, por campo de atuação, que serão afixadas no Mural da sede da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no Departamento de Educação e nas Unidades Escolares.

§ 1º - Da classificação, caberá recurso, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias ao Diretor(a) do Departamento de Educação, que deverá decidir do recurso no mesmo prazo.

§ 2º - Havendo alteração na lista de classificação, a mesma será republicada, abrindo-se novo prazo para recurso.

Art. 8º - A atribuição de classes e aulas, no Município, dar-se-á em período que antecede o início do ano letivo e ao longo dele, respeitando-se a seguinte ordem:

- I – em nível de unidade escolar;
- II – em nível de Município, pelo Departamento de Educação.

Art. 9º - A atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2016 dar-se-á de acordo com o campo de atuação, obedecida à ordem de preferência abaixo elencada:

- I - titulares de cargo da rede municipal para constituição de jornada;
- II – titulares de cargo da rede estadual para constituição de jornada estabelecida no convênio;
- III – Professores Adidos, que queiram ficar em sua U.E., tendo atribuído Cargos de Professores que se afastam para ocupar Cargos em Comissão;
- IV – remoção de titulares de cargo no Município que desejam trocar de sede de exercício, caso haja vagas (classes livres);

V – aos docentes em situação de disponibilidade (adidos), que não tiveram classes de Professores que se afastam para Cargos em Comissão em sua U.E. e foram Removidos Ex-Ofício para outra Unidade Escolar durante o ano letivo de 2016;

VI – titulares de cargos de Professor Substituto na rede municipal, no respectivo campo de atuação;

VII - candidatos à admissão por tempo determinado, obedecida a ordem de preferência estabelecida na classificação de processo seletivo simplificado.

§ 1º - Para as substituições eventuais de até 10 (dez) dias, uma vez esgotadas as possibilidades de tais substituições serem exercidas por Professores Substitutos efetivos, nos termos do § 5º do Artigo 2º deste decreto, deverão ser utilizadas as listas de docentes inscritos, nos termos do § 3º do mesmo artigo, na seguinte ordem de preferência:

- I – candidatos inscritos na unidade escolar onde se faz necessária a substituição;
- II – candidatos inscritos em nível de Departamento de Educação, caso não existam candidatos nas condições do inciso anterior.

§ 2º - Os docentes inscritos para as substituições eventuais em nível de Departamento de Educação serão convocados para substituição de classes ou aulas em quaisquer unidades escolares da rede municipal de educação, conforme necessário, observado o disposto no § 5º do artigo 2º deste decreto.

§ 3º - Os docentes que não aceitarem as substituições eventuais em nível de Departamento para as quais forem convocados serão desclassificados e não concorrerão às demais substituições no decorrer do ano letivo.

§ 4º - Perderão a classe atribuída, os titulares de cargo de Professor Substituto que não estiverem sendo bem avaliados no desenvolvimento do trabalho em sala de aula.

§ 5º - Os Professores Substitutos efetivos que ficarem sem classes no processo anual de atribuição a que se refere este decreto, permanecerão como plantonistas nas unidades escolares, para as substituições que surgirem no decorrer do ano, conforme as determinações do Departamento de Educação.

§ 6º - O Professor Substituto que acumular cargos na rede municipal de ensino e estiver na condição prevista no parágrafo anterior, terá preferência em permanecer como plantonista na mesma unidade escolar a qual possui sede de exercício relativa ao outro cargo docente que ocupa, caso os níveis/modalidades de ensino da referida unidade escolar sejam compatíveis com o campo de atuação do cargo de Professor Substituto.

Art. 10 - Em decorrência da ampliação do ensino fundamental para nove anos, se no processo inicial de atribuição, houver classes livres de ensino fundamental e Professor de Educação Infantil sem classe no seu campo de atuação, as classes do ensino fundamental poderão ser atribuídas a esses servidores, em caráter de substituição, nos termos previsto nos artigos 24 e 25 deste decreto.

Art. 11 - A atribuição no decorrer do ano letivo será realizada pelo Departamento de Educação aos docentes titulares de cargo de Professor Substituto, de acordo com as necessidades da administração.

§ 1º - Na impossibilidade de se atribuir as classes ou aulas ao professor substituto, a administração poderá optar por contratar docentes por prazo determinado, classificados em processo seletivo.

§ 2º - Os docentes contratados por tempo determinado poderão exercer docência em classes ou aulas distintas da atribuição inicial, ainda que isso implique na prorrogação do contrato de trabalho.

§ 3º - A retribuição pecuniária dos docentes contratados por prazo determinado, em qualquer hipótese, será calculada com base na referência inicial da escala de vencimentos das classes e/ou aulas a serem atribuídas.

Art. 12 - No caso de fusão de classes e/ou aulas no decorrer do ano, a classe será atribuída ao titular de cargo e quando for o caso de dois titulares será atribuída a classe e/ou aula ao docente melhor classificado.

§ 1º - Sempre que houver necessidade de atendimento ao docente titular de cargo, deverá ser aplicada a ordem inversa de classificação dos docentes, para a redução ou dispensa do docente admitido em caráter temporário.

§ 2º - Se houver necessidade de redução de classes e/ou de aulas o docente titular de cargo será transferido para outra unidade que comporte o mesmo.

Art. 13 - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo devendo ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias após a atribuição, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

Art. 14 - O docente contratado por prazo determinado a quem tenham sido atribuídas classes ou

aulas, que não comparecer ou não se comunicar com a unidade escolar no primeiro dia de aula subsequente à atribuição terá anulada a atribuição das classes ou aulas, ficando impedido de concorrer a novas atribuições durante o ano.

Art. 15 - Quando a atribuição implicar em acumulação de empregos, cargos ou funções, nos termos permitidos pela Constituição Federal, o candidato deverá apresentar, no momento da atribuição, atestado de trabalho e horário da repartição de origem.

Parágrafo único - Compete à autoridade responsável pela atribuição de classes e aulas verificar a compatibilidade de horários para fins de acúmulo de cargos, empregos ou funções docentes.

Art. 16 - Os docentes serão convocados para participarem do processo de atribuição de classes e/ou aulas através de Edital de Convocação, sujeito à ampla divulgação.

Art. 17 - O docente candidato a participar do processo de atribuição de classes ou aulas quando impedido de participar far-se-á representar através de instrumento legal.

Parágrafo único - No caso de inscrição/atribuição de classes e aulas por procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato com firma reconhecida e cédula de identidade do procurador.

Art. 18 - O docente, candidato à admissão por prazo determinado que não comparecer ao processo de atribuição e nem se fizer representar por procuração legal, ou ainda que, estando presente recusar-se à classe ou aulas que lhe forem atribuídas, será tido como desclassificado e a atribuição recairá sobre o próximo da classificação.

Parágrafo único - O docente candidato à admissão por prazo determinado, devidamente convocado, deverá comparecer ao processo de atribuição munido dos documentos do Edital de Processo Seletivo, sob pena de ficar impedido de concorrer.

Art. 19 - O docente poderá constituir carga suplementar de trabalho, sendo obrigatoriamente obedecida a seguinte ordem para atribuição:

I – primeiramente com aulas de seu campo de atuação, ainda que

referentes a projetos ou reforço escolar;

II – não havendo aulas nas condições do inciso anterior, com aulas de outros campos de atuação, desde que o docente possua habilitação.

Parágrafo único - A remuneração da carga suplementar far-se-á pelo valor da hora-aula da referência salarial de enquadramento do docente.

Art. 20 - Cabe às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 21 - Cabe ao Diretor(a) de Escola convocar os docentes afastados a qualquer título para participar do processo de inscrição, classificação e atribuição de classes e/ou aulas.

Art. 22 - Compete ao Departamento de Educação reabrir, quando necessário, inscrição e classificação para candidatos às funções de docência temporárias.

Art. 23 - Compete ao Diretor(a) de Educação, Supervisão de Ensino e ao Diretor de Escola atribuir as classes e as aulas de sua Unidade Escolar, aos titulares de cargo, respeitando a classificação dos docentes para compatibilizar os turnos e horários de trabalho.

§ 1º - Por atribuição entenda-se o ato pelo qual o Diretor determina as classes, turmas ou aulas em que o docente atuará.

§ 2º - O Diretor fará a atribuição seguindo a ordem de classificação dos docentes, respeitando o horário de trabalho escolhido pelo professor.

§ 3º - A atribuição das turmas, classes e/ou aulas para os docentes será feita de forma criteriosa, levando-se em conta:

I – a formação profissional do docente, inclusive no que se refere a estudos de pós-graduação e aperfeiçoamento;

II – experiência e reconhecimento social da atuação do docente em determinada série/ano ou turma;

III – a sensibilidade do docente para trabalhar com alunos da faixa etária em questão.

§ 4º - Em razão da adesão ao “Pacto Nacional de Alfabetização”, os titulares de cargo de Professores de Ensino Fundamental afastados para ocupar cargo em comissão de suporte pedagógico deverão ter classes atribuídas no 4º ou 5º anos, haja vista que ficarão afastados da sala de aula, não podendo desenvolver as atividades de alfabetização.

§ 5º - Os Professores de Ensino Fundamental que tiverem classes de 1º, 2º ou 3º anos atribuídas para o ano letivo de 2016 assumirão o compromisso com o “Pacto Nacional de Alfabetização”, razão pela qual nos anos seguintes de formação continuada do projeto, estes professores terão classes atribuídas relativas aos anos do referido ciclo de alfabetização (1º ao 3º anos).

Parágrafo único: No decorrer do ano letivo, os Professores deverão participar de toda capacitação e formação ofertada pelo Departamento Municipal de Educação/MEC, independente de seu campo de atuação, de acordo com o cronograma estipulado.

Art. 24 - Em razão da implantação do ensino fundamental de nove anos a atribuição de classes dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) será feita inicialmente aos ocupantes do cargo de Professores de Ensino Fundamental, obedecida a seguinte ordem:

I – em nível de unidade escolar;

II – em nível de Município, pelo Departamento de Educação.

ARTIGO 25: Após a atribuição de classes para todos os professores de Ensino Fundamental efetivos em nível de unidade escolar, verificada a existência de classes vagas no ensino fundamental (1º ao 5º ano), estas serão oferecidas aos Professores de Ensino de Fundamental de outras unidades escolares classificados em nível de Município e, após, persistindo a existência de vagas no ensino fundamental (1º ao 5º ano) e número de classes na educação infantil em número menor de que o número de docentes da educação infantil, caracterizar-se-á situação de disponibilidade destes docentes de educação infantil (adidos), hipótese na qual serão oferecidas as classes de ensino fundamental remanescentes juntamente com as classes de educação infantil para atribuição aos ocupantes do cargo de Professor de Educação Infantil.

1º - A atribuição nos termos do *caput* deste artigo será feita na seguinte conformidade:

I – primeiramente em cada unidade escolar;

II – havendo necessidade, em nível de Município;

§ 2º - A atribuição prevista no inciso II do § 1º será feita com base em escala de classificação em nível de Município, podendo o docente escolher o período que irá ministrar suas aulas.

§ 3º - Os Professores de Educação Infantil que tiverem classes do ensino fundamental atribuídas na conformidade deste Artigo serão designados para atuar nos anos iniciais (1º ao 5º ano) do ensino fundamental no ano letivo de 2016, em substituição, retornando ao seu campo de atuação e sede de exercício de origem (se for o caso) no ano letivo seguinte.

§ 4º - As atribuições realizadas na forma deste Artigo serão pormenorizadamente registradas em ata pelas autoridades escolares responsáveis pelo processo de atribuição.

§ 5º - Os Professores de Educação Infantil que tiverem atribuídas classes de ensino fundamental farão jus à remuneração correspondente ao cargo que exercerão, não sofrendo qualquer prejuízo quanto às vantagens adquiridas no cargo de origem e terão este tempo de serviço considerado como no campo de atuação do cargo de origem para todos os fins.

§ 6º - Não havendo classes de ensino fundamental em número suficiente para atender o Professor de Educação Infantil em situação de disponibilidade, esses ficarão à disposição do Departamento de Educação.

Art. 26 - Os responsáveis pelo processo de atribuição de classe e aulas deverão ter por base este decreto, portarias, editais e comunicados que regulamentam todo o processo de inscrição e atribuição de classes e aulas.

Art. 27 - Os casos omissos serão solucionados pelo Departamento de Educação, tendo como princípio básico à ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

Art. 28 - A hora-aula e a hora-atividade a que se refere o Artigo 24 e seguintes da Lei nº 110, de 08 de janeiro de 1998, terão duração de

60 (sessenta) minutos, dos quais, no mínimo, 50 (cinquenta) minutos serão dedicados à tarefa de ministrar aulas.

§ 1º - Os docentes deverão cumprir o restante da jornada de trabalho diária auxiliando na saída dos alunos e em atividades afins, conforme determinado pela administração.

§ 2º - As horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPCs) serão realizadas em dois dias da semana, sendo um dia para cada segmento (um dia para o ensino fundamental e um dia para a educação infantil), conforme cronograma constante do Anexo III deste decreto.

§ 3º - As unidades escolares com dois segmentos, com até 8 (oito) classes, poderão realizar as HTPCs em um único dia.

§ 4º - Os docentes que acumulam cargos, sendo titulares ou substitutos efetivos do mesmo segmento na rede municipal de ensino e que tenham sede de exercício na mesma unidade escolar ou em U.E diferente cujos HTPCs sejam no mesmo dia e horário, poderão realizar o HTPC de um dos cargos em dia e horário distintos, conforme determinação do Departamento Municipal de Educação, sendo o mesmo de 02 horas consecutivas em cada Unidade Escolar.

§ 5º - Os docentes que acumulam cargos em segmentos distintos (educação infantil e ensino fundamental) na rede municipal de ensino deverão cumprir, obrigatoriamente, as HTPCs de ambos, conforme cronograma constante do Anexo III deste decreto, uma vez que são realizados em dias e horários distintos, ainda que tenham sede de exercício na mesma unidade escolar.

Art. 29 - Fica desde já estabelecido o cronograma de atribuição de classes e aulas inicial para o ano letivo de 2016, conforme disposto no Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Parágrafo único - A ficha de pontuação para classificação dos docentes titulares de cargo é a constante do Anexo II deste decreto.

Art. 30 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês

de novembro de dois mil e quinze (11.11.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
A QUE SE REFERE O “CAPUT”
DO ART. 29 DESTE DECRETO
Cronograma de Atribuição de Classes – Ano Letivo de 2016

14/12 – 18:00 horas, Atribuição na Unidade Escolar, para Professores Efetivos da Rede Municipal e Estadual, obedecendo a classificação;

15/12 – 9:00 horas, Entrega da Atribuição no Departamento de Educação, para Elenice, Supervisora de Ensino. Entregar também, se houver, a inscrição dos professores que irão para Remoção, constando o nome completo e a pontuação do mesmo;

15/12 – 15:00 horas, Será fixado no Departamento de Educação a

lista com o nome e a pontuação dos Professores que entraram para Remoção e uma lista com as salas livres para serem atribuídas. Cada Diretor, Vice-Diretor ou Coordenador Pedagógico, deve retirar uma cópia da lista no Departamento e fixar na sua escola;

15/12 – 8:00 horas: Inscrição na unidade escolar para as substituições eventuais na própria unidade e Inscrição para Substituir em nível de Departamento de Educação em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, após esgotados os Professores Substitutos Efetivos.

16/12 – 9:00 horas, Atribuição no Departamento de Educação, para os Professores Efetivos de Ensino Fundamental, da Rede Municipal ou da Rede Estadual, que ficaram sem classe na sua unidade de ensino e que entraram em Remoção;

10:00 horas, Atribuição no Departamento de Educação para os Professores Efetivos de Educação Infantil, da Rede Municipal, que ficaram sem classe na sua unidade de

ensino e que entraram em Remoção;

OBSERVAÇÃO: Os Professores Efetivos que se tornarem adidos, em razão de não ter classe atribuída na unidade escolar sede, nem em nível de Departamento, terão direito a ter atribuída classes de Professores que se afastam para ocupar Cargo em Comissão antes da Atribuição do Professor Substituto Efetivo.

17/12 – 13:30 horas, Atribuição aos Professores Substitutos de Ensino Fundamental;

15:00 horas, Atribuição aos Professores Substitutos de Educação Infantil.

Elenice Nogueira Gonçalves
Supervisora de Ensino

Maria Helena Angelini Santana
Diretora Departamento Municipal de Educação

São João da Boa Vista, 11 de novembro de 2015

ANEXO II
A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 29 DESTE DECRETO
INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO – TITULAR DE CARGO DO MUNICÍPIO () P I () P F
Artigo 36 da Lei Municipal 110/98 e Decreto

NOME: _____

TEMPO DE SERVIÇO

I – o tempo de efetivo exercício como docente no serviço público, no campo de atuação, sendo atribuído peso 12,0 (doze) pontos para cada período de 12 (doze) meses trabalhados ou 1 (um) ponto para cada mês de serviço prestado, desprezados os dias;	
II – 6,0 (seis) pontos para cada ano trabalhado na função de Pró-Nutri no serviço municipal, desprezados os dias.	
III – 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado em cargo ou função diversa da de professor, no serviço público municipal, antes da vigência da Lei nº 670/92, desprezados os dias.	
	TOTAL A

TÍTULOS

IV – 4,0 (quatro) pontos por Título de Doutor (Doutorado) correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídos, considerando-se apenas 1 (um) certificado;	
V – 3,0 (três) pontos por Título de Mestre (Mestrado) correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídas, considerando-se apenas 1 (um) certificado;	
VI – 2,0 (dois) pontos para o Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia;	
VII – 1,5 (um e meio) pontos para cada Certificado de Conclusão de Curso de Especialização de NÍVEL SUPERIOR, com no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, na respectiva área, considerando-se no máximo 2 (dois) certificados;	

VIII – 1,0 (um) ponto para cada Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de NÍVEL SUPERIOR, com no mínimo 90 (noventa) horas, na respectiva área, considerando-se no máximo 2 (dois) certificados;	
IX – 0,5 (cinco décimos) de pontos para cada Diploma de Conclusão de Curso de Graduação com licenciatura, podendo ser computado dois cursos, exceto o curso computado no inciso “VI”;	
X – 1,0 (um) ponto para cada curso oferecido pela Prefeitura Municipal, com o mínimo de 90 (noventa) horas (PROEPRE, Braille, Libras e outros dentro da respectiva área), considerando-se no máximo 2 (dois) certificados;	
XI – 0,01 (um centésimo) de ponto para cada hora de participação em cursos, oficinas, seminários, palestras, workshops promovido pelo Departamento de Educação da Municipalidade ou Secretaria da Educação do Estado São Paulo, nos últimos cinco anos, a contar da data da inscrição, até o máximo de 300 (trezentas) horas, conforme certificado ou publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista ou Diário Oficial do Estado;	
XII – 0,005 (cinco milésimos) de ponto para cada hora de participação em cursos, oficinas seminários, palestras, workshops, realizados pelas Universidades Federais e Estaduais, Faculdades de São João da Boa Vista, livrarias em conjunto com editoras, visando o aperfeiçoamento do professor, nos últimos cinco anos a contar da data da inscrição, até o máximo de 300 (trezentas) horas.	
TOTAL B	
TOTAL GERAL (A+ B)	

Em ____/____/2015

Concordo com a contagem acima: _____

ANEXO III

CRONOGRAMA DE HTPCs - 2016

EMEB	Segmento	
	Infantil	Fundamental
	Dia da Semana	
EMEB Prof ª Carvalho Pinto	Segunda-Feira 17:15 – 19:15h	-
EMEB Cleonice Nascimento Pinto	Segunda-Feira 17:15 – 19:15h	-
EMEB Durval Nicolau	Segunda-Feira 17:15 – 19:15h	-
EMEB Gastão Cardoso Michelazzo	Quarta-Feira 17:30 -19:30h	-
EMEB Genoefa Pan Bernardo	Terça-Feira 18:10 – 20:10h	Terça-Feira 18:10 – 20:10h
EMEB Profª Germano Cassiolato	Segunda-Feira 17:15 - 19:15h	Terça-Feira 17:45 - 19:45h
EMEB Adélia Jorge Adib Nagib	Segunda-Feira 17:15 – 19:15h	Terça-Feira 17:30 – 19:30h
EMEB Irmã Herminia Mollas	Terça-Feira 17:30 – 19:30h	-
EMEB José Inacio Diniz	Segunda-Feira 17: -19:15h	Segunda-Feira 17:45 – 19:45h
EMEB José Peres Castelhana	-	Segunda-Feira 17:30 – 19:30h
EMEB Dr. José Procópio do Amaral	-	Segunda-Feira 17:45 – 19:45h

EMEB	Eugenio Ciacco Néto	Segunda-Feira 17:15 – 19:15h	Terça-Feira 17:30 – 19:30h
EMEB	Luiza de Lima Teixeira	Terça-Feira 17:15 -19:15h	Segunda-Feira 17:45 -19:45h
EMEB	Nicola Dotta	Terça-Feira 17:30 -19:30h	Terça-Feira 17:30 – 19:30h
EMEB	Maria Angelina Severino	Terça-Feira 17:15 -19:15h	-
EMEB	Maria Leonor Alvarez e Silva	-	Segunda-Feira 17:30 - 19:30h
EMEB	Nicola Dotta	Terça-Feira 17:30 – 19:30	Terça-Feira 17:30 – 19:30h
EMEB	Pedro Vaz de Lima	Terça-Feira 17:30 – 19:30h	Segunda-Feira 17:30 – 19:30h
EMEB	Rosa Maria Telini Barrado	Terça-Feira 17:15 -19:15h	-
EMEB	Prof º Sandra Matielo	Segunda-Feira 17:15 -19:15h	Quarta-Feira 17:30 – 19:30h
EMEB	Antonio dos Santos Cabral	-	Segunda-Feira 17:30 -19:30h
EMEB	Ziza Andrade	Segunda-Feira 17:15 – 19:15h	-
EMEB	Maria Luiza Azevedo Costa e Mello	Quarta-Feira 17:20 – 19:20h	-
EMEB	Sarah Salomão	Terça-Feira 17:45 – 19:45h	Segunda-Feira 17:45 – 19:45h

Elenice Nogueira Gonçalves
Supervisora de Ensino

São João da Boa Vista, 11 de novembro de 2015

**DECRETO Nº 5.300,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.015**

“Declara de utilidade pública uma faixa de terra do imóvel de Matrícula nº 68.540, identificada por Gleba – A3, cadastrado no INCRA sob o nº 620.084.009.482-1, local denominado como Fazenda São Pedro, neste Município, destinada a regularização e ampliação da EMEB Pedro Vaz de Lima”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as dos artigos 64, inciso V, 85, inciso I, alínea “e”, ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento nas alíneas “e”, “h” e “m” do artigo 5º e no artigo 6º e demais disposições do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações ditadas pelas Leis nºs 2.786 de 21 de junho de 1956, 6.306 de 15 de dezembro de 1975, 6.602 de 07 de dezembro de 1978, 9.785 de 29 de janeiro de 1999 e pelo Decreto-Lei nº 856 de 11 de setembro de 1969,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser adquirida mediante desapropriação amigável ou judicial, uma faixa de terra do imóvel de Matrícula nº 68.540,

identificada por Gleba – A3, cadastrado no INCRA sob o nº 620.084.009.482-1, local denominado como Fazenda São Pedro, neste Município, de propriedade de Diva Peres Nardi; Roberta Quinto Cotim; Fernanda Quinto; Carlos Roberto Nardi; João Batista Nardi; Ana Maria Nardi Camargo e Marco Antonio Nardi, destinada a regularização e ampliação da EMEB Pedro Vaz de Lima, abaixo descrita:

Local: Estrada São João – Espírito Santo do Pinhal – SP – SP 342 – Km 283
Área = 2.830,52 m²
Inicia-se no ponto 1, canto de divisa confrontando com área remanescente e estrada de acesso deste segue até o ponto 2, confrontando com a estrada de acesso com azimute de 264º41’26” e distância de 75,28 m deste segue até o ponto 3 confrontando novamente com a área remanescente com azimute de 4º20’27” e distância de 21,64 m deste segue até o ponto 4, com azimute 27º54’35” e distância de 25,42 m deste segue até o ponto 5, com azimute de 85º54’06” e distância de 54,00 m deste segue até o ponto 1, com azimute de 169º33’00” e distância de 41,63 m, onde teve início e fim este levantamento. O perímetro acima descrito encerra-se com uma área de 2.830,52 m².

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no Artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e quinze (11.11.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.301,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.015**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São

Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 52.100,00 (Cinquenta e dois mil e cem reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

31.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.100,00
217.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

40.01.03.01.339008.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00
269.01.10.02.339008.1545300052006 - Manutenção do TrânsitoR\$ 4.000,00
270.01.10.02.339014.1545300052006 – Manutenção do Trânsito

.....R\$ 1.000,00
271.01.10.02.339030.1545300052006
– Manutenção do Trânsito
.....R\$ 3.000,00
274.01.10.02.339039.1545300052006
– Manutenção do Trânsito
.....R\$ 6.000,00
318.01.11.01.339030.0824400062502
- Manutenção Proteção Social
Básica.....R\$ 10.000,00
357.01.11.02.339039.0824400062502
– Manutenção Proteção Social
Básica.....R\$ 10.000,00
362.01.11.03.339036.0824100062503
– Manutenção Proteção Social
Especial.....R\$ 5.000,00
407.01.13.01.339030.2781300082008
– Manutenção dos Serviços de
Esportes.....R\$ 6.000,00
410.01.13.01.339039.2781300082008
– Manutenção dos Serviços de
Esportes.....R\$ 5.000,00
827.01.03.01.449051.1545100041001
- Gestão de Equipamentos Públicos
de Infraestrutura.....R\$ 1.100,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e quinze (11/11/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

EDITAIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE.

PUBLIQUE-SE

Proc. 254/15 -Antonio Schiavo Av. Leonor Furlaneto Delgado n ° 455- Jd Filhadelfia - SJBV - SP
Em 01/09/2015, lavrado A.I. n ° 12993/AL conf. artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78 e artigos 12 e 14 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998.
Publique-se.

Proc. 264/15 – Silvia Helena Gierts Bonilha de Oliveira
Rua Anna Ida Ignes Piagentini Arrigucci,310 – Solário da Mantiqueira – SJBV -SP
Em 28/09/2015, lavrado A.I. n ° 12302/AL conf. artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78.
Publique-se.

Proc. 254/15 -Antonio Schiavo Av. Leonor Furlaneto Delgado n ° 455- Jd Filhadelfia - SJBV – SP
Em 30/09/2015, elaborado T.I. n° 3503/AH ref. ao A.I. n ° 12993/AL.
Publique-se.

Proc. 253/15 – Silvia Aparecida Zanelo Anselmo
Rua João Sérgio n ° 01 – Jd ° de Maio – SJBV – SP
Em 28/09/2012, lavrado A.I.P.M. n ° 05228/AD, ref. ao A.I n ° 12991/AL, no valor de R\$ 2.000,00.
Publique-se.

Proc. 249/15 – Paulo Rodrigues Rua Claudio Ciacco n ° 178 – Jd. Santarem – SJBV -SP
Em 30/09/2015, lavrado A.I.P.M n ° 05229/AD, ref. ao A.I. n ° 12987/AL no valor de R\$ 300,00.
Publique-se.

Proc. 265/15 – COMOL Construtora Mogiana Ltda
Em 08/10/2015, lavrado A.I. n ° 12303/AL conf. artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78.
Publique-se.

Proc. 266/15 – Asilo São Vicente de Paula
Em 08/10/2015, lavrado A.I. n ° 12305/AL conf. artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78.
Publique-se.

Proc. 267/15 – Eduardo Augusto Ramiro Abreu
Em 08/10/2015, lavrado A.I. n ° 12304/AL conf. artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78.

Publique-se.

Proc. 271//15 – Mecanica Funilaria Aldimar
Rua São Luis n ° 200 - Pratinha - SJBV - SP
Em 27/10/2015, elaborado a N.R.M. nº 1938/AF ref. ao A.I.P.M. 4288/AD
Publique-se.

Proc. 259//15 –
Rua Waldemar Eugênio n ° 55 – SJBV - SP
Em 27/10/2015, elaborado a N.R.M. nº 1939/AF ref. ao A.I.P.M. 05230/AD
Publique-se.

Proc. 271/15 – José Alberto Nalli Rua Luiz Gonzaga de Godoy n ° 72 – Sta Edwirges
Em 27/10/2015, lavrado A.I. n ° 12309/AL conf. artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78.
Publique-se.

Proc. 260/15 – Flavio Franciulli Rua Onofre Osório dos Reis n ° 42 – SJBV - SP
Em 29/10/2015, elaborado a N.R.M. nº 1940/AF ref. ao A.I.P.M. n ° 05231/AD.
Publique-se.

Proc. 025/15 – Silvia Aparecida Zanelo Anselmo
Rua João Sérgio n ° 01 – Jd. 1º de Maio – SJBV - SP
Em 03/11/2015, elaborado a N.R.M. nº 1941/AF ref. ao A.I.P.M. n ° 4268/AD.
Publique-se.

Proc. 025/15 – Silvia Aparecida Zanelo Anselmo
Rua João Sérgio n ° 01 – Jd. 1º de Maio – SJBV - SP
Em 03/11/2015, elaborado a N.R.M. nº 1937/AF ref. ao A.I.P.M. n ° 5228/AD.
Publique-se.

Proc. 219/15 – Nilton César Teixeira
Av. Lucio Pierini n ° 1657 – Jd. Europa – SJBV - SP
Em 03/11/2015, elaborado a N.R.M. nº 1946/AF ref. ao A.I.P.M. n ° 4299/AD.
Publique-se.

Proc. 272/15 – Mariana Aulicínio Rua Gal. Osório n ° 477– Centro – SJBV – SP
Em 04/11/2015, lavrado A.I. n ° 12310/AL conf. artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei

Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78.
Publique-se.

Proc. 273/15 – Luis Gonzaga Antoniazzi Sobrinho
Av. Dr. Octávio da Silva Bastos n ° 1115 – SJBV – SP
Em 04/11/2015, lavrado A.I. n ° 12311/AL conf. artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78.
Publique-se.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Proc. 249/15 – Paulo Rodrigues Rua Claudio Ciacco n ° 178 – Jd. Santarem – SJBV -SP
Em 27/10/2015 arquivado o processo ref. ao A.I. n ° 12987/AL por erro de lavratura.
Publique-se.

Proc. 171/15 – Vera Lucia Godoy Pimenta Rodrigues
Rua Hugo Sarmento n ° 354 - Centro |SJBV - SP
Em 27/10/2015 arquivado o processo ref. ao A.I. n ° 12901/AL por decurso de prazo.
Publique-se.

Proc. 200/15 – Charles Attias Rua Paulino Gomes de Abreu n ° 20 – Jd. Italia - |SJBV - SP
Em 27/10/2015 arquivado o processo ref. ao A.I. n ° 12935/AL por decurso de prazo.
Publique-se.

Proc. 142/15 – José Geraldo Cauduro
Rua Major Juca Neto n ° 69 – Sto André - |SJBV - SP
Em 27/10/2015 arquivado o processo ref. ao A.I. n ° 12266/AL por decurso de prazo.
Publique-se.

Proc. 266/15 – Asilo São Vicente de Paula
Av. João Osório n ° 328 – Vila Conrado – SJBV -SP
Em 27/10/2015 arquivado o processo ref. ao A.I. n ° 12305/AL por ter sido sanada a irregularidade.
Publique-se.

Proc. 266/15 – Iltamar Del Ciele Rua Luis Santim n ° 59-F c-2 – Jd. Amoreiras – SJBV -SP
Em 27/10/2015 arquivado o processo ref. ao A.I. n ° 12985/AL por ter sido sanada a irregularidade.

Publique-se.	Rua Ademar de Barros n º 569 - Centro - SP	COMTUR; Maria Aparecida Batista, Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD; Antônio Carlos Rodrigues Lorette, Representante do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista; Vania Gonçalves Noronha, Representante da Academia de Letras de São João da Boa Vista; Maria Clara Giannelli Feitosa, Suplente das Associações Preservacionistas - Grupo Ecológico Maitan e José Expedito Lucas Silva, Representante da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, SP. Justificadas as seguintes ausências: Ricardo Rossi Goulart Bittencourt; Representante do Departamento de Engenharia; Jéssica Aversa Palhares, Representante da Assessoria Jurídica; Fernanda Bonaretto Rocha, Suplente da Assessoria Jurídica; Alisson Gonçalves Serrano, Representante da Ordem dos Advogado do Brasil; Paula Maria Magalhães Teixeira, Representante de Associações Preservacionistas - Grupo Ecológico Maitan e Evelyn Talita Zanette, Representante do Departamento de Meio Ambiente. A reunião se iniciou com a leitura da ata da 4ª reunião extraordinária, a qual foi aprovada por unanimidade. Seguindo a pauta, em votos e moções, o conselheiro José Expedito Lucas Silva atentou sobre um erro na publicação da ata da 107ª Reunião Ordinária, no Jornal Oficial, página 5, em que foi publicada parte da lista de presença da reunião. O Conselho decidiu encaminhar uma errata para ser publicada na próxima edição. Foram iniciadas as comunicações. O STAC comunicou que os membros efetivos do Conselho em 09/10/2015 eram 15 conselheiros, com quórum mínimo para a reunião de 5 conselheiros; já o quórum mínimo para a votação de Abertura de estudo de Tombamento ser de 8 conselheiros; e que o quórum mínimo para a manutenção do Conselho é de 15 membros efetivos. O STAC apresentou também as entidades que perderam a representatividade no Conselho são Arquivo Histórico; Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São João da Boa Vista; CMU; ACE; Grupo de Escoteiros Rondon; CONDEMA e UNIFEOB. Nesse sentido, foi lido o Despacho DEE nº 164/2015 do Departamento de Engenharia destinado ao Gabinete do Sr. Prefeito requerendo que a municipalidade solicite às instituições acima citadas a substituição dos membros do CONDEPHIC ou caso não haja interesse das entidades em participar do Conselho, que a Assessoria Jurídica faça a revisão das Leis 3.397/2013 e 3.460/2013. O conselheiro José Expedito Lucas Silva solicita	pela 3ª vez um parecer sobre o processo nº567/2015 da propriedade de Chang Wei Cheng, que houve a autorização para a reforma e ampliação, porém o imóvel foi demolido. O CONDEPHIC sugere à municipalidade o impedimento de qualquer ação sobre o lote que não passe pelo Conselho e aguarda o embargo da obra. Sem preposições, foi realizada a análise de Processos de Tombamento, Pedidos de Abertura de Tombamento e Processos Referentes aos Bens Tombados / Zona Envoltória. Foi encaminhado o ofício do Sr. Hediene Zara ao STAC, no qual solicita vistas dos processos públicos de tombamento com a finalidade de pesquisa. O Conselho não se opõe à pesquisa desde que seja realizada no Departamento de Engenharia. Leitura do Ofício nº655/2015, da Promotoria de Justiça de São João da Boa Vista, em que o 2º Promotor de Justiça Donisete Tavares Moraes Oliveira requisita informações sobre o processo de estudo de tombamento nº 951/2014-7, da Fazenda Aliança II na região da lavoura, bem como o estágio em que o processo se encontra. O CONDEPHIC encaminhará um ofício respondendo que a área em questão não corresponde à área em estudo de tombamento, portanto o processo não se encontra concluído. Seguindo a pauta, o Conselho propõe que os processos para a votação de tombamento e encaminhamento nº 2836/2011-7 – Praça Cel. José Pires de Aguiar; nº2837/2011-7 – Avenida Dona Gertrudes; nº2838/2011-7 – Praças Cel. Joaquim José e Prof. Roque Fiori; nº2839/2011-7 – Praça Governador Armando Salles de Oliveira; nº2840/2011-7 – Rua Saldanha Marinho/Ademar de Barros; nº5024/2014-5 – Escola Cel. Joaquim José; nº1624/2014-7 – Rua Benedito de Araújo/ Rua Getúlio Vargas/Av. Tereziano Valim. Os processos deverão ser melhor instruídos e definidos com o apoio e suporte do SMGP (Setor Municipal de Gestão e Planejamento) e não do CMU. Dando continuidade, o Conselho aprovou por unanimidade a reabertura de Estudo de Tombamento dos seguintes bens: Processo nº2208/2012-7 – Fazenda São Pedro; Processo nº 2877/2012-7 – Sítio Arqueológico; Processo nº 3211/2012-7 – Residência Rosinha do Bilú; Processo nº 108/2013-7 – Jornal O Município; Processo nº951/2014-7 – Fazenda Aliança; Processo nº 1004/2014-7 – Linha Férrera; Processo nº 1407/2014-7 Fazenda Desterro; Processo nº 1408/2014-7 – Fazenda Santa Gabriela; Processo nº 1409/2014-7 – Fazenda Alto Alegre. Seguindo a pauta, iniciou-se
Proc. 239/15 – Wilson Cardoso Av Orlando Matielo n º 191 – Jd. Del Plata II – SJBV -SP Em 27/10/2015 arquivado o processo ref. ao A.I. n º 12984/AL por ter sido sanada a irregularidade. Publique-se.	Em 05/11/2015 arquivado o processo ref. ao A.I. n º 12956/AL por decurso de prazo. Publique-se. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 11 de novembro de 2015		
Proc. 267/15 – Eduardo Augusto Ramiro Abreu Rua Josefina Augusto Ramiro Abreu n º 372 – Rec. do Lago – SJBV -SP Em 03/11/2015 arquivado o processo ref. ao A.I. n º 12304/AL por ter sido sanada a irregularidade. Publique-se.	Roberto Colozza Hoffmann Médico veterinário – CRMV-SP 4886 Coordenador Centro de Controle de Zoonoses		
	Comunicado Cemitério Municipal		
Proc. 162/15 – Vera Lucia Jorge Rua Rosário Mazzi n º 353 – Jd. Das Hortências - SJBV - SP Em 03/11/2015 arquivado o processo ref. ao A.I. n º 12287/AL por decurso de prazo. Publique-se.	A Prefeitura informa que no período de 20/11 a 10/12/2015 estará recebendo inscrições para concessão de uso de terreno no Cemitério Municipal São João Batista. Os interessados deverão comparecer à administração do Cemitério, na Rua da Saudade, 106, Vila Conrado, para a escolha dos terrenos distribuídos entre as 24 quadras do “Cemitério Velho”. Havendo mais de um interessado pelo mesmo espaço, será efetuado sorteio para determinar quem ficará com a concessão. Quem já estiver inscrito deve aguardar a convocação para o sorteio.		
Proc. 232/15 – Alaor José Franco Moreira Rua João Batista Sérgio n º 153 - SJBV - SP Em 03/11/2015 arquivado o processo ref. ao A.I. n º 12975/AL por decurso de prazo. Publique-se.	Dias e horários de atendimento ao público: de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h e aos sábados e domingos das 8h às 17h. Informações: (19) 3633-5253		
Proc. 265/15 – COMOL Construtora Mogiana Ltda Rua Carlos Gomes n º 498 – Centro – Aguai - SP Em 05/11/2015 arquivado o processo ref. ao A.I. n º 12303/AL por erro de lavratura.	Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC		
Proc. 071/15 – Espólio José Bitar Rua Mato Grosso n º 475 - DER - SP Em 05/11/2015 arquivado o processo ref. ao A.I. n º 12101/AL por decurso de prazo. Publique-se.	ATA 108/2015		
Proc. 093/15 – Marina Chuqui Zago & Matheus Chuqui Zago Rua Caio José Miranda n º 248 - Jd. Nova São João - SP Em 05/11/2015 arquivado o processo ref. ao A.I. n º 12118/AL por decurso de prazo. Publique-se.	ATA DA 108ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDEPHIC. Aos 9 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2015 (dois mil e quinze), às quinze horas e vinte minutos, no Salão Nobre da Prefeitura de São João da Boa Vista, foi iniciada a 108ª Reunião Ordinária do Conselho do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC. Presentes os seguintes conselheiros: Luiz Antonio Lizarelli Filho, Representante da Diretoria Regional de Ensino – Região de São João da Boa Vista; Dario Hernani de Souza Vizeu Filho, Representante do Conselho Municipal de Turismo –		
Proc. 155/15 – Magali Aparecida de Melo Cortez Rua Dom Sebastião Leme n º 241 - Jd. Dona Tereza - SP Em 05/11/2015 arquivado o processo ref. ao A.I. n º 12277/AL por decurso de prazo. Publique-se.			
Proc. 222/15 – Luiz Fermiano Caldas			

a Ordem do Dia, a partir do Processo nº 1892/2013 – Sérgio Luis de Souza, bem localizado à rua Getúlio Vargas, 424. Há o interesse do Conselho na preservação do imóvel, porém não há quórum para a abertura de estudo de tombamento. Não havendo mais nada a ser tratado, e diante da anuência dos conselheiros presentes, o Senhor Presidente declarou a reunião encerrada às dezessete horas, sendo que eu, Luiz Antonio Lizarelli Filho, secretariei e lavrei a presente ata.

Antonio Carlos Rodrigues Lorette
Presidente

Luiz Antonio Lizarelli Filho
Segundo-Secretário

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
-
CONDEPHIC
-
ATA 108/2015

LISTA DE PRESENÇA DA 108ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDEPHIC - REALIZADA EM 09 DE OUTUBRO DE 2015.

LUIZ ANTONIO LIZARELLI FILHO
Representante da Diretoria Regional de Ensino – Região de São João da Boa Vista

DARIO HERNANI DE SOUZA VIZEU FILHO
Representante do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

MARIA APARECIDA BATISTA
Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD

ANTONIO CARLOS RODRIGUES LORETTE
Representante do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista

VANIA GONÇALVES NORONHA
Representante da Academia de Letras de São João da Boa Vista

MARIA CLARA GIANNELLI FEITOSA
Suplente das Associações Preservacionistas - Grupo Ecológico

Maitan

JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA
Representante da Câmara Municipal de São João da Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, 16 de novembro de 2015.

INF. TÉCNICA – COMISSÃO DE SINDICÂNCIA – F/ 12/2015
PROCESSO: 8324/2015
ASSUNTO: SINDICÂNCIA
DESTINO: ACO

Senhor Chefe da Assessoria de Comunicações

Trata-se de Processo Administrativo de Sindicância. Portanto, solicito seja publicado no Jornal Oficial do Município o extrato abaixo, nos termos:

Processo nº 8324/2015
Sindicado: PAULO ROBERTO VALENTIM

Assunto: Apurar as responsabilidades do servidor, tendo em vista a abertura do Processo Administrativo 7241/15 pelo interessado HDI Seguros S/A - datado de 21 de setembro de 2015, constante dos autos supra mencionados.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

Sem mais, subscrevo-me
Atenciosamente,

Comissão Permanente de Sindicância

Recebi em ____/____/____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Extrato de Contrato

Contrato nº.: 195/15
Contratada: OTOCENTER CENTRO DE DIAGNÓSTICO OTORRINOLARINGOLÓGICO LTDA

Objeto: Credenciamento de profissionais médicos especialistas (pessoa física ou jurídica) para a prestação de serviços na área de otorrinolaringologia, a serem realizados no município de São João da Boa Vista, para atender os pacientes encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde. – CH 005/15
Valor: R\$ 65.605,44
Prazo: de 26/10/15 a 25/10/16

Contrato nº.: 197/15
Contratada: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP
Objeto: Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, pelo sistema “on-line”, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”.
Valor: R\$ 135.060,00
Prazo: de 10/11/15 a 09/11/20

Contrato nº.: 199/15
Contratada: PGMAS COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP
Objeto: Aquisição de carnes diversas. – PR 104/15
Valor: R\$ 129.500,00
Prazo: de 03/11/15 a 31/05/16

Contrato nº.: 200/15
Contratada: SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI ME
Objeto: Aquisição de carnes diversas. – PR 104/15
Valor: R\$ 124.912,80
Prazo: de 03/11/15 a 31/05/16

Contrato nº.: 201/15
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Objeto: Contratação de instituição para realizar trabalho técnico social, ministrando palestras/oficinas educativas junto aos mutuários do programa Minha Casa Minha Vida – Parque Resedás. – PAD 196/15
Valor: R\$ 30.800,00
Prazo: de 06/11/15 a 31/05/16

Contrato nº.: 127/13 TA 02/15
Contratada: MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA
Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato nº. 127/13, referente a execução de serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) gerados no município de São João da Boa Vista, em aterro sanitário licenciado.
Aditamento: prazo e valor
Valor: R\$ 3.281.472,00
Prazo: de 09/09/15 a 08/09/16
Assinatura: 03/11/15

Contrato nº.: 213/10 TA 07/15
Contratada: STERLIX AMBIENTAL TRAT. DE RESÍDUOS LTDA
Objeto: 7º termo aditivo ao contrato nº. 213/10, referente a : Serviços engenharia de coleta dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde – Grupos “A”, “B” e “E” da Resolução n.º 358 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nos diversos geradores localizados no Município de São João da Boa Vista.

Aditamento: quantidade de tratamento de resíduos e valor
Valor: R\$ 45.823,55
Prazo: de 01/10/15 a 11/01/16
Assinatura: 04/11/15

Contrato nº.: 240/11 TA 06/15
Contratada: CLAC ARTES E CULTURA LTDA ME
Objeto: 6º termo aditivo ao Contrato nº. 240/11, referente ao fornecimento de instrutor musical para ministrar aulas de violino, violoncelo, viola e contrabaixo acústico para aulas no Theatro Municipal de São João da Boa Vista.
Aditamento: prazo
Valor: R\$ 34.773,72
Prazo: de 06/09/15 a 05/09/16
Assinatura: 05/11/15

Contrato nº.: 023/13 TA 04/15
Contratada: ANDREIA A. O. TUJEIRA & CIA LTDA
Objeto: 4º termo aditivo ao Contrato nº. 023/13, referente a prestação de serviços de portaria nas dependências do Depto. de Saúde.
Aditamento: prazo, alteração da descrição dos serviços e valor
Valor: R\$ 30.906,66
Prazo: de 29/08/15 a 31/01/16
Assinatura: 10/11/15

Contrato nº.: 147/14 TA 01/15
Contratada: NOVA IMAGEM RADIOL. E ULTRAS. S/C LTDA
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 147/14, referente à realização de exames de mamografia.
Aditamento: prazo
Valor: R\$ 117.300,00
Prazo: de 17/10/15 a 16/01/16
Assinatura: 12/11/15

Contrato nº.: 226/11 TA 07/15
Contratada: EMBRALIXO - EMPRESA BRAGANTINA DE VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO LTDA
Objeto: 7º termo aditivo ao Contrato nº. 226/11, referente a a execução dos Serviços de Limpeza Pública, compreendendo a coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e industriais de características domiciliares, varrição manual de vias e logradouros públicos, varrição manual de vias e logradouros próximos às Feiras Livres e varrição de pátios de feiras livres, varrição de calçadas, pátios de estacionamento e fornecimento de equipes padrão para execução de serviços de conservação.
Aditamento: prazo, quantidade e valor
Valor: R\$ 2.804.423,52
Prazo: de 23/09/15 a 22/09/16
Assinatura: 12/11/15

Termo de Cessão nº. 003/15
Cessionária: Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE

Objeto: Termo de cessão real de uso do imóvel CIC “Tancredo de Almeida Neves” - Lote 01, de propriedade do Município, destinado a abrigar a Faculdade de Educação Física da Cessionária.

Prazo: de 13/11/15 a 12/11/2105

Ata de Registro de Preços nº.: 054/15

Detentora: COTA. COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

Objeto: Registro de Preços para aquisição cartuchos de tinta e toner – PR 100/15

Prazo: de 16/11/15 a 15/11/16
Itens Registrados:

ITEM 8

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 92 (C9362WB/ C9362WN), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 220 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS:

HP DESKJET D4145 PRINTER, HP DESKJET D4155 PRINTER, HP DESKJET D4160 PRINTER, HP DESKJET 5440 PHOTO PRINTER, HP DESKJET 5440XI PHOTO PRINTER, HP DESKJET 5440V PHOTO PRINTER, HP PHOTOSMART 2575XI ALL-IN-ONE, HP PHOTOSMART 2575V ALL-IN-ONE, HP PHOTOSMART C3140 ALL-IN-ONE PRINTER, HP PHOTOSMART C3135 ALL-IN-ONE PRINTER, HP PHOTOSMART C3180 ALL-IN-ONE, HP PHOTOSMART C3150 ALL-IN-ONE, HP PHOTOSMART C4150 ALL-IN-ONE PRINTER, HP PHOTOSMART C4140 ALL-IN-ONE, HP PHOTOSMART D5155 PRINTER, HP PHOTOSMART D5145 PRINTER, HP PHOTOSMART 7850 PRINTER, HP PSC 1510XI ALL-IN-ONE, HP PSC 1510V ALL-IN-ONE, HP PSC 1510 ALL-IN-ONE.

(SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 225
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 59,90
Marca: World Print

ITEM 9

Descrição: CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 93 (C9361WB/ C9361WN), TRICOLOR, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 220 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM , COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS:

HP DESKJET D4145 PRINTER, HP DESKJET D4155 PRINTER, HP DESKJET D4160 PRINTER, HP DESKJET 5440 PHOTO PRINTER, HP DESKJET 5440XI PHOTO PRINTER, HP DESKJET 5440V PHOTO PRINTER, HP PHOTOSMART 2575XI ALL-IN-ONE, HP PHOTOSMART 2575V ALL-IN-ONE, HP PHOTOSMART C3140 ALL-IN-ONE PRINTER, HP PHOTOSMART C3135 ALL-IN-ONE PRINTER, HP PHOTOSMART C3180 ALL-IN-ONE, HP PHOTOSMART C3150 ALL-IN-ONE, HP PHOTOSMART C4150 ALL-IN-ONE PRINTER, HP PHOTOSMART C4140 ALL-IN-ONE, HP PHOTOSMART D5155 PRINTER, HP PHOTOSMART D5145 PRINTER, HP PHOTOSMART 7850 PRINTER, HP PSC 1510XI ALL-IN-ONE, HP PSC 1510V ALL-IN-ONE, HP PSC 1510 ALL-IN-ONE. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 75
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 79,90
Marca: World Print

ITEM 11

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 45 (51645A), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 830 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS:

HP COLOR COPIER 180, HP COLOR COPIER 280, HP COLOR COPIER 210LX, HP COLOR COPIER 210, HP DESKJET 1220CXI PRINTER, HP DESKJET 1220CSE PRINTER, HP DESKJET 3820 COLOR INKJET PRINTER,

HP DESKJET 6127 PRINTER, HP DESKJET 6122 PRINTER, HP DESKJET 940CVR PRINTER, HP DESKJET 930C PRINTER, HP DESKJET 995C PRINTER, HP DESKJET 970CSE PRINTER, HP DESKJET 952C PRINTER, HP DESKJET 950C PRINTER, HP DESKJET 960CXI PRINTER, HP DESKJET 920C PRINTER, HP DESKJET 932C PRINTER, HP DESKJET 940C PRINTER, HP DESKJET 990CSE PRINTER, HP DESKJET 935C PRINTER, HP DESKJET 970CXI PROFESSIONAL SERIES PRINTER, HP DESKJET 990CM PRINTER, HP DESKJET 990CXI PROFESSIONAL SERIES PRINTER, HP DESKJET 995CK COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 960CSE PRINTER, HP DESKJET 9300 PRINTER, HP 1220XI FAX, HP 1230XI FAX, HP 1230 FAX, HP OFFICEJET 5110V ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET 5110 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET 5110XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET G95 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET G85 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET G55XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET G55 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET G85XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET K60 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET K80XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET K80 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET K60XI ALL COLOR: PRINTER/FAX/SCANNER/COPIER, HP OFFICEJET V40XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET V40 ALL-IN-ONE, HP PHOTOSMART P1000/1000 PRINTER, HP PHOTOSMART P1000XI PRINTER, HP PHOTOSMART P1100XI PRINTER, HP PHOTOSMART P1100 PRINTER, HP PHOTOSMART 1115 PRINTER, HP PHOTOSMART 1218XI PRINTER, HP PHOTOSMART 1215VM PRINTER, HP PHOTOSMART 1218 PRINTER, HP PHOTOSMART 1315 PRINTER, HP PSC 750XI ALL-IN-ONE, HP PSC 950XI ALL-IN-ONE, HP PSC 950 ALL-IN-ONE E HP PSC 950VR ALL-IN-ONE

(SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO C A R T U C H O R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO

Quantidade: 30
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 80,00
Marca: World Print

ITEM 16

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 45 (51645GL), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 415 PÁGINAS, 21 ML, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS:

HP COLOR COPIER 170, HP COLOR COPIER 150, HP COLOR COPIER 140, HP COLOR COPIER 155, HP COLOR COPIER 160, HP COLOR COPIER 145, HP COLOR COPIER 260, HP COLOR COPIER 270, HP DESKJET 1120CSE PRINTER, HP DESKJET 1120CXI PRINTER, HP DESKJET 722C PRINTER, HP DESKJET 712C PRINTER, HP DESKJET 720C PRINTER, HP DESKJET 710C PRINTER, HP DESKJET 812C PRINTER, HP DESKJET 830C PRINTER, HP DESKJET 882C PRINTER, HP DESKJET 895CSE PRINTER, HP DESKJET 810C PRINTER, HP DESKJET 890CXI PRINTER, HP DESKJET 832C PRINTER, HP DESKJET 890CSE PRINTER, HP DESKJET 895CXI PRINTER, HP DESKJET 880C PRINTER, HP OFFICEJET PRO 1175CXI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET PRO 1175C ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET PRO 1170C ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET PRO 1175CSE ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET PRO 1170CXI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET PRO 1170CSE ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET R80XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET R60 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET R40XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET R40 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET R80 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET T45 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET T65XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET T45XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET T65 ALL-IN-ONE, HP PSC 500/500XI ALL-IN-ONE, HP PSC 500 ALL-IN-ONE.

(SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 30
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 75,00
Marca: World Print

ITEM 41

Descrição: CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL,

REFERÊNCIA: MODELO BROTHER TN-3382, PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 8.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: BROTHER HL-5452DN, BROTHER HL-5472DW, BROTHER HL-6182DW/DWT, BROTHER DCP-8112DN, BROTHER DCP-8152DN, BROTHER DCP-8157DN, BROTHER MFC-8512DN, BROTHER MFC-8712DW, BROTHER MFC-8912DW, BROTHER MFC-8952DW/DWT. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO). Quantidade: 25 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 144,00 Marca: World Print	Preço Unitário: R\$ 365,00 Marca: World Print	COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: 1360/ 1410/ 1460/ 1560/ 2360/ 2460/ 3910/ 3920/ 3930/ 3940/ F4180/ 4315/ 4355/ J3680/ J5520. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO). BEC: 2146045 Quantidade: 100 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 56,50 Marca: World Print	SEGUINTE IMPRESSORAS: D2530, D2560, F4280. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO). BEC: 2884534 Quantidade: 30 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 72,00 Marca: World Print
ITEM 44 Descrição: CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 64A (CC364A), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 10.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET P4015N PRINTER, HP LASERJET P4015DN PRINTER, HP LASERJET P4014DN PRINTER, HP LASERJET P4015X PRINTER, HP LASERJET P4015TN PRINTER, HP LASERJET P4014N PRINTER, HP LASERJET P4515X PRINTER, HP LASERJET P4515TN PRINTER, HP LASERJET P4515N PRINTER. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO C A R T U C H O R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO). Quantidade: 100 Unidade: UN	ITEM 45 Descrição: CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 78A (CE278A), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.100 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET PRO M1536DNF MULTIFUNCTION PRINTER HP LASERJET PRO P1606DN PRINTER (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO). Quantidade: 25 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 155,00 Marca: World Print	ITEM 55 Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 22 (C9352CL/ C9352CB), TRICOLOR, RENDIMENTO APROXIMADO DE 415 PAGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: 1360/ 1410/ 1460/ 1560/ 2360/ 2460/ 3910/ 3920/ 3930/ 3940/ F4180/ 4315/ 4355/ J3680/ J5520. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO). BEC: 3143430 Quantidade: 250 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 89,00 Marca: World Print	ITEM 58 Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORAS HP REF 60 XL CC641WL, CC641WB; COMPATIVEL COM IMPRESSORAS D2530, D2545, 2560, F4240 E F4280; 12 ML. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO) BEC: 3194280 Quantidade: 100 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 87,00 Marca: World Print
	ITEM 47 Descrição: CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO SAMSUNG MLT-D205E, PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 10.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: ML3710ND 3710, SCX5637FR 5637. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO). Quantidade: 25 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 360,00 Marca: World Print	ITEM 57 Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 60 (CC643W), TRICOLOR, COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 145 PAGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS	ITEM 63 Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA SCX SAMSUNG 4600 (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS COPIADORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO) BEC: 3319687 Quantidade: 50 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 110,50 Marca: World Print
	ITEM 54 Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 21 (C9351AL), PRETO, COMPATÍVEL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 150 PAGINAS,		ITEM 64 Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP 64X (CC364X); TIRAGEM DE 24.000 CÓPIAS. PARA IMPRESSORAS LASERJET P4015/ 4015N. (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS COPIADORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO) BEC: 2856425 Quantidade: 40 Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 570,00 Marca: World Print	RECONDICIONADO) BEC: 2504120 Quantidade: 200 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 86,00 Marca: World Print	COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO). Quantidade: 100 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 58,10 Marca: World Print	(C9381A); PRETO E AMARELO, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP OFFICEJET PRO K550DTWN COLOR PRINTER, HP OFFICEJET PRO K550DTN COLOR PRINTER, HP OFFICEJET PRO K550 COLOR PRINTER, HP OFFICEJET PRO K5400TN PRINTER, HP OFFICEJET PRO K5400 PRINTER, HP OFFICEJET PRO K5400DTN PRINTER, HP OFFICEJET PRO K5400DN PRINTER, HP OFFICEJET PRO L7590 ALL-IN-ONE PRINTER, HP OFFICEJET PRO L7580 ALL-IN-ONE PRINTER, HP OFFICEJET PRO L7550 ALL-IN-ONE PRINTER, HP OFFICEJET PRO L7680 ALL-IN-ONE PRINTER, HP OFFICEJET PRO L7650 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET PRO L7780 ALL-IN-ONE PRINTER, HP OFFICEJET PRO L7750 COLOR ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET PRO K8600DN PRINTER, HP OFFICEJET PRO K8600 PRINTER. (SENDO ACEITO CABEÇOTE NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CABEÇOTE R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO). Quantidade: 05 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 335,99 Marca: Nova Supri
ITEM 66 Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4200 (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO) BEC: 2450798 Quantidade: 50 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 135,00 Marca: World Print	ITEM 74 Descrição: TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 5X30, CÓDIGO SCX 5530 (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO). BEC: 3909069 Quantidade: 30 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 139,00 Marca: World Print	ITEM 88 Descrição: CARTUCHO DE TINTA, REFERÊNCIA: HP 21/54 (PRETO), COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO). Quantidade: 220 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 56,50 Marca: World Print	
ITEM 72 Descrição: CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP REF 74 XL (CB336WL/ CB336WB); PRETO; 18ML; PARA IMPRESSORAS HP PHOTOSMART D5360, MULTIFUNCIONAL HP PHOTOSMART C4280, MULTIFUNCIONAL HP PHOTOSMART C4480, HP PHOTOSMART C5280 ALL-IN-ONE, HP PHOTOSMART C5580 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET PRO J5780 ALL-IN-ONE E HP DESKJET D4260. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILIAR, E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO) BEC: 2504103 Quantidade: 200 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 68,00 Marca: World Print	ITEM 78 Descrição: TONER PARA IMPRESSORAS HP LASERJET P-3005, HP P3005, HP P3005N, HP P-3005DN, HP M3027, HP M3035, HP M-3027, M-3035. REFERENCIA HP 51X (Q7551X). RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 IMPRESSÕES. (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO). BEC: 2429144 Quantidade: 30 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 475,00 Marca: World Print	ITEM 96 Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MLT-D105S (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILIAR, E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO). Quantidade: 50 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 199,00 Marca: World Print	
ITEM 73 Descrição: CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP REF 75 XL (C B 3 3 8 W L / C B 3 3 8 W B) ; TRICOLOR; 12ML; PARA IMPRESSORAS HP PHOTOSMART D5360, MULTIFUNCIONAL HP PHOTOSMART C4280, MULTIFUNCIONAL HP PHOTOSMART C4480, HP PHOTOSMART C5280 ALL-IN-ONE, HP PHOTOSMART C5580 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET PRO J5780 ALL-IN-ONE E HP DESKJET D4260. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILIAR, E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU	ITEM 86 Descrição: CARTUCHO DE TINTA, REFERÊNCIA: HP 122 (PRETO), COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO). Quantidade: 100 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 48,30 Marca: World Print	Ata de Registro de Preços nº.: 055/15 Detentora: MARYPAM COMERCIAL EIRELI EPP Objeto: Registro de Preços para aquisição cartuchos de tinta e toner – PR 100/15 Prazo: de 16/11/15 a 15/11/16 Itens Registrados:	ITEM 04 Descrição: CABEÇOTE PARA IMPRESSORA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 88 (C9382A); MAGENTA E CIANO, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP OFFICEJET PRO K550DTWN COLOR PRINTER, HP OFFICEJET PRO K550DTN COLOR PRINTER, HP OFFICEJET PRO K550 COLOR PRINTER, HP OFFICEJET PRO K5400TN PRINTER, HP OFFICEJET PRO K5400 PRINTER, HP OFFICEJET PRO K5400DTN PRINTER, HP OFFICEJET PRO K5400DN PRINTER, HP OFFICEJET PRO L7590 ALL-IN-ONE PRINTER, HP OFFICEJET PRO L7580 ALL-

IN-ONE PRINTER, HP OFFICEJET PRO L7550 ALL-IN-ONE PRINTER, HP OFFICEJET PRO L7680 ALL-IN-ONE PRINTER, HP OFFICEJET PRO L7650 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET PRO L7780 ALL-IN-ONE PRINTER, HP OFFICEJET PRO L7750 COLOR ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET PRO K8600DN PRINTER, HP OFFICEJET PRO K8600 PRINTER.

(SENDO ACEITO CABEÇOTE NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CABEÇOTE R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 05
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 335,99
Marca: Nova Supri

ITEM 05
Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 564 (CB320WN), AMARELO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 300 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS:

HP DESKJET 3520 E-ALL-IN-ONE PRINTER
HP DESKJET 3526 E-ALL-IN-ONE PRINTER
HP PHOTOSMART PREMIUM ALL-IN-ONE PRINTER - C309G
HP PHOTOSMART PREMIUM FAX E-ALL-IN-ONE PRINTER - C410A
HP PHOTOSMART 5525 E-ALL-IN-ONE PRINTER
HP PHOTOSMART PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - B210A
HP DESKJET 3522 E-ALL-IN-ONE PRINTER
HP PHOTOSMART PREMIUM FAX ALL-IN-ONE PRINTER - C309A
HP PHOTOSMART PLUS ALL-IN-ONE PRINTER - B209A
HP PHOTOSMART 5522 E-ALL-IN-ONE PRINTER
HP PHOTOSMART D5445 PRINTER
HP PHOTOSMART D5460 PRINTER
HP PHOTOSMART 5514 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111H
HP PHOTOSMART 5520 E-ALL-IN-ONE PRINTER
HP PHOTOSMART 5510 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111A
HP PHOTOSMART 5511 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111J

HP PHOTOSMART C6350 ALL-IN-ONE PRINTER
HP PHOTOSMART C6340 ALL-IN-ONE PRINTER
HP PHOTOSMART C6380 ALL-IN-ONE PRINTER
HP PHOTOSMART 6520 E-ALL-IN-ONE PRINTER
HP PHOTOSMART 6510 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B211A
HP PHOTOSMART D7560 PRINTER
HP PHOTOSMART 7520 E-ALL-IN-ONE PRINTER
HP PHOTOSMART PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - B210A
HP PHOTOSMART PREMIUM E-ALL-IN-ONE PRINTER - C310A
HP PHOTOSMART ESTATION ALL-IN-ONE PRINTER - C510A
HP PHOTOSMART PLUS ALL-IN-ONE PRINTER - B209A
HP PHOTOSMART PREMIUM TOUCHSMART WEB ALL-IN-ONE PRINTER - C309N
HP PHOTOSMART PREMIUM ALL-IN-ONE PRINTER - C309G
HP PHOTOSMART PREMIUM FAX E-ALL-IN-ONE PRINTER - C410A
HP PHOTOSMART PREMIUM FAX ALL-IN-ONE PRINTER - C309A
HP PHOTOSMART B8550 PHOTO PRINTER

(SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO C A R T U C H O R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 75
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 68,90
Marca: Nova Supri

ITEM 06
Descrição: CARTUCHO DE TINTA MODELO, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 564 (CB318WN), CIANO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 300 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS:

HP DESKJET 3520 E-ALL-IN-ONE PRINTER
HP DESKJET 3526 E-ALL-IN-ONE PRINTER
HP PHOTOSMART PREMIUM ALL-IN-ONE PRINTER - C309G
HP PHOTOSMART PREMIUM FAX E-ALL-IN-ONE PRINTER - C410A

HP PHOTOSMART 5525 E-ALL-IN-ONE PRINTER
HP PHOTOSMART PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - B210A
HP DESKJET 3522 E-ALL-IN-ONE PRINTER
HP PHOTOSMART PREMIUM FAX ALL-IN-ONE PRINTER - C309A
HP PHOTOSMART PLUS ALL-IN-ONE PRINTER - B209A
HP PHOTOSMART 5522 E-ALL-IN-ONE PRINTER
HP PHOTOSMART D5445 PRINTER
HP PHOTOSMART D5460 PRINTER
HP PHOTOSMART 5514 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111H
HP PHOTOSMART 5520 E-ALL-IN-ONE PRINTER
HP PHOTOSMART 5510 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111A
HP PHOTOSMART 5511 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111J
HP PHOTOSMART C6350 ALL-IN-ONE PRINTER
HP PHOTOSMART C6340 ALL-IN-ONE PRINTER
HP PHOTOSMART C6380 ALL-IN-ONE PRINTER
HP PHOTOSMART 6520 E-ALL-IN-ONE PRINTER
HP PHOTOSMART 6510 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B211A
HP PHOTOSMART D7560 PRINTER
HP PHOTOSMART 7520 E-ALL-IN-ONE PRINTER
HP PHOTOSMART PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - B210A
HP PHOTOSMART PREMIUM E-ALL-IN-ONE PRINTER - C310A
HP PHOTOSMART ESTATION ALL-IN-ONE PRINTER - C510A
HP PHOTOSMART PLUS ALL-IN-ONE PRINTER - B209A
HP PHOTOSMART PREMIUM TOUCHSMART WEB ALL-IN-ONE PRINTER - C309N
HP PHOTOSMART PREMIUM ALL-IN-ONE PRINTER - C309G
HP PHOTOSMART PREMIUM FAX E-ALL-IN-ONE PRINTER - C410A
HP PHOTOSMART PREMIUM FAX ALL-IN-ONE PRINTER - C309A
HP PHOTOSMART B8550 PHOTO PRINTER

(SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 75
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 68,90
Marca: Nova Supri

ITEM 12
Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, R E F E R Ê N C I A : MODELO MODELO HP 564 (CB316WN), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 250 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS:

HP DESKJET 3520 E-ALL-IN-ONE PRINTER
HP DESKJET 3526 E-ALL-IN-ONE PRINTER
HP PHOTOSMART PREMIUM ALL-IN-ONE PRINTER - C309G
HP PHOTOSMART PREMIUM FAX E-ALL-IN-ONE PRINTER - C410A
HP PHOTOSMART 5525 E-ALL-IN-ONE PRINTER
HP PHOTOSMART PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - B210A
HP DESKJET 3522 E-ALL-IN-ONE PRINTER
HP PHOTOSMART PREMIUM FAX ALL-IN-ONE PRINTER - C309A
HP PHOTOSMART PLUS ALL-IN-ONE PRINTER - B209A
HP PHOTOSMART 5522 E-ALL-IN-ONE PRINTER
HP PHOTOSMART D5445 PRINTER
HP PHOTOSMART D5460 PRINTER
HP PHOTOSMART 5514 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111H
HP PHOTOSMART 5520 E-ALL-IN-ONE PRINTER
HP PHOTOSMART 5510 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111A
HP PHOTOSMART 5511 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111J
HP PHOTOSMART C6350 ALL-IN-ONE PRINTER
HP PHOTOSMART C6340 ALL-IN-ONE PRINTER
HP PHOTOSMART C6380 ALL-IN-ONE PRINTER
HP PHOTOSMART 6520 E-ALL-IN-ONE PRINTER
HP PHOTOSMART 6510 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B211A
HP PHOTOSMART D7560 PRINTER
HP PHOTOSMART 7520 E-ALL-IN-ONE PRINTER
HP PHOTOSMART PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - B210A
HP PHOTOSMART PREMIUM E-ALL-IN-ONE PRINTER - C310A
HP PHOTOSMART ESTATION ALL-IN-ONE PRINTER - C510A
HP PHOTOSMART PLUS ALL-IN-ONE PRINTER - B209A

HP PHOTOSMART PREMIUM TOUCHSMART WEB ALL-IN-ONE PRINTER - C309N

HP PHOTOSMART PREMIUM ALL-IN-ONE PRINTER - C309G

HP PHOTOSMART PREMIUM FAX E-ALL-IN-ONE PRINTER - C410A

HP PHOTOSMART PREMIUM FAX ALL-IN-ONE PRINTER - C309A

HP PHOTOSMART B8550 PHOTO PRINTER

(SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 75

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 68,90

Marca: Nova Supri

ITEM 13

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 564 (CB319WN), MAGENTA, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 300 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS:

HP DESKJET 3520 E-ALL-IN-ONE PRINTER

HP DESKJET 3526 E-ALL-IN-ONE PRINTER

HP PHOTOSMART PREMIUM ALL-IN-ONE PRINTER - C309G

HP PHOTOSMART PREMIUM FAX E-ALL-IN-ONE PRINTER - C410A

HP PHOTOSMART 5525 E-ALL-IN-ONE PRINTER

HP PHOTOSMART PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - B210A

HP DESKJET 3522 E-ALL-IN-ONE PRINTER

HP PHOTOSMART PREMIUM FAX ALL-IN-ONE PRINTER - C309A

HP PHOTOSMART PLUS ALL-IN-ONE PRINTER - B209A

HP PHOTOSMART 5522 E-ALL-IN-ONE PRINTER

HP PHOTOSMART D5445 PRINTER

HP PHOTOSMART D5460 PRINTER

HP PHOTOSMART 5514 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111H

HP PHOTOSMART 5520 E-ALL-IN-ONE PRINTER

HP PHOTOSMART 5510 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111A

HP PHOTOSMART 5511 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B111J

HP PHOTOSMART C6350 ALL-IN-ONE PRINTER

HP PHOTOSMART C6340 ALL-IN-ONE PRINTER

HP PHOTOSMART C6380 ALL-IN-ONE PRINTER

HP PHOTOSMART 6520 E-ALL-IN-ONE PRINTER

HP PHOTOSMART 6510 E-ALL-IN-ONE PRINTER - B211A

HP PHOTOSMART D7560 PRINTER

HP PHOTOSMART 7520 E-ALL-IN-ONE PRINTER

HP PHOTOSMART PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - B210A

HP PHOTOSMART PREMIUM E-ALL-IN-ONE PRINTER - C310A

HP PHOTOSMART ESTATION ALL-IN-ONE PRINTER - C510A

HP PHOTOSMART PLUS ALL-IN-ONE PRINTER - B209A

HP PHOTOSMART PREMIUM TOUCHSMART WEB ALL-IN-ONE PRINTER - C309N

HP PHOTOSMART PREMIUM ALL-IN-ONE PRINTER - C309G

HP PHOTOSMART PREMIUM FAX E-ALL-IN-ONE PRINTER - C410A

HP PHOTOSMART PREMIUM FAX ALL-IN-ONE PRINTER - C309A

HP PHOTOSMART B8550 PHOTO PRINTER

(SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 75

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 68,90

Marca: Nova Supri

ITEM 15

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 28 (C8728A/C8728AN/C8728AL), TRICOLOR, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 240 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS:

HP DESKJET 3320 PRINTER,

HP DESKJET 3425 COLOR INKJET PRINTER,

HP DESKJET 3420 COLOR INKJET PRINTER,

HP DESKJET 3520 COLOR INKJET PRINTER,

HP DESKJET 3550 COLOR INKJET PRINTER,

HP DESKJET 3520V COLOR INKJET PRINTER,

HP DESKJET 3620 COLOR INKJET PRINTER,

HP DESKJET 3650 COLOR INKJET PRINTER,

HP DESKJET 3745 COLOR INKJET PRINTER,

HP DESKJET 3740 COLOR INKJET PRINTER,

HP DESKJET 3745V COLOR INKJET PRINTER,

HP DESKJET 3747 COLOR INKJET PRINTER,

HP DESKJET 3847 COLOR INKJET PRINTER,

HP DESKJET 3845XI COLOR INKJET PRINTER,

HP DESKJET 3845 COLOR INKJET PRINTER,

HP DESKJET 3843 COLOR INKJET PRINTER,

HP DESKJET 5150W COLOR INKJET PRINTER,

HP DESKJET 5650W COLOR INKJET PRINTER,

HP DESKJET 5650 COLOR INKJET PRINTER,

HP DESKJET 5850 COLOR INKJET PRINTER,

HP DESKJET 5850W COLOR INKJET PRINTER,

HP 1240 FAX, HP OFFICEJET 4110V ALL-IN-ONE,

HP OFFICEJET 4110XI ALL-IN-ONE,

HP OFFICEJET 4110 ALL-IN-ONE,

HP OFFICEJET 4255,

HP OFFICEJET 4215 ALL-IN-ONE,

HP OFFICEJET 4215V ALL-IN-ONE,

HP OFFICEJET 4215XI ALL-IN-ONE,

HP OFFICEJET 5605 ALL-IN-ONE PRINTER,

HP OFFICEJET 6110XI ALL-IN-ONE,

HP OFFICEJET 6110 ALL-IN-ONE

HP DESKJET 3450 COLOR INKJET PRINTER,

HP PSC 1110 ALL-IN-ONE,

HP PSC 1210XI ALL-IN-ONE,

HP PSC 1210V ALL-IN-ONE,

HP PSC 1209 ALL-IN-ONE,

HP PSC 1210 ALL-IN-ONE,

HP PSC 1315 ALL-IN-ONE,

HP PSC 1315XI ALL-IN-ONE

HP PSC 1311 ALL-IN-ONE,

HP PSC 1315V ALL-IN-ONE.

(SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 89,90

Marca: Nova Supri

ITEM 22

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 920XL (CD972AL/CD972AN), CIANO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 600 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM,

COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS:

HP OFFICEJET 6000 PRINTER - E609A,

HP OFFICEJET 6000 WIRELESS PRINTER - E609N,

HP OFFICEJET 6500 ALL-IN-ONE PRINTER - E709A,

HP OFFICEJET 6500 ALL-IN-ONE PRINTER - E709A,

HP OFFICEJET 6500 WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - E709N,

HP OFFICEJET 6500 WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - E709N,

HP OFFICEJET 6500A PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - E710N,

HP OFFICEJET 6500A PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - E710N,

HP OFFICEJET 7000 WIDE FORMAT PRINTER - E809A

HP OFFICEJET 7500A WIDE FORMAT E-ALL-IN-ONE PRINTER - E910A

(SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 250

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 67,00

Marca: Nova Supri

ITEM 23

Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 920XL (CD972AL/CD972AN), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 1.200 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS:

HP OFFICEJET 6000 PRINTER - E609A,

HP OFFICEJET 6000 WIRELESS PRINTER - E609N,

HP OFFICEJET 6500 ALL-IN-ONE PRINTER - E709A,

HP OFFICEJET 6500 ALL-IN-ONE PRINTER - E709A,

HP OFFICEJET 6500 WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - E709N,

HP OFFICEJET 6500 WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - E709N,

HP OFFICEJET 6500A PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - E710N,

HP OFFICEJET 6500A PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - E710N,

HP OFFICEJET 7000 WIDE FORMAT PRINTER - E809A

HP OFFICEJET 7500A WIDE FORMAT E-ALL-IN-ONE PRINTER - E910A

(SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS

DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO). Quantidade: 350 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 120,00 Marca: Nova Supri	HP OFFICEJET 6000 PRINTER - E609A, HP OFFICEJET 6000 WIRELESS PRINTER - E609N, HP OFFICEJET 6500 ALL-IN-ONE PRINTER - E709A, HP OFFICEJET 6500 ALL-IN-ONE PRINTER - E709A, HP OFFICEJET 6500 WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - E709N, HP OFFICEJET 6500 WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - E709N, HP OFFICEJET 6500A PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - E710N, HP OFFICEJET 6500A PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - E710N, HP OFFICEJET 7000 WIDE FORMAT PRINTER - E809A HP OFFICEJET 7500A WIDE FORMAT E-ALL-IN-ONE PRINTER - E910A (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO). Quantidade: 350 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 67,00 Marca: Nova Supri	HP C4903 A - HP 940 (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO) BEC: 3560899 Quantidade: 30 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 93,00 Marca: Nova Supri	COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP OFFICEJET PRO 8000 HP OFFICEJET PRO 8500 HP OFFICEJET PRO 8500A (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO). BEC: 3103820 Quantidade: 40 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 106,00 Marca: Nova Supri
ITEM 24 Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 920XL (CD973AL/CD973AN), MAGENTA, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 700 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP OFFICEJET 6000 PRINTER - E609A, HP OFFICEJET 6000 WIRELESS PRINTER - E609N, HP OFFICEJET 6500 ALL-IN-ONE PRINTER - E709A, HP OFFICEJET 6500 ALL-IN-ONE PRINTER - E709A, HP OFFICEJET 6500 WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - E709N, HP OFFICEJET 6500 WIRELESS ALL-IN-ONE PRINTER - E709N, HP OFFICEJET 6500A PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - E710N, HP OFFICEJET 6500A PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - E710N, HP OFFICEJET 7000 WIDE FORMAT PRINTER - E809A HP OFFICEJET 7500A WIDE FORMAT E-ALL-IN-ONE PRINTER - E910A (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO). Quantidade: 300 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 67,00 Marca: Nova Supri	ITEM 43 Descrição: CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 504A (CE250A), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 5.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP COLOR LASERJET CP3525X PRINTER, HP COLOR LASERJET CP3525N PRINTER, HP COLOR LASERJET CP3525DN PRINTER, HP COLOR LASERJET CM3530FS MULTIFUNCTION PRINTER, HP COLOR LASERJET CM3530 MULTIFUNCTION PRINTER. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO). Quantidade: 30 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 286,00 Marca: Nova Supri	ITEM 53 Descrição: CARTUCHO DE TINTA MAGENTA PARA IMPRESSORA HP C4904 A - HP 940 (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO) BEC: 3560953 Quantidade: 30 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 93,00 Marca: Nova Supri	ITEM 68 Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORAS SAMSUNG MLT-D104S/XAA; ML-1660, ML1665, SCX-3200, SCX-3217 (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO) BEC: 3371018 Quantidade: 50 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 153,00 Marca: Nova Supri
ITEM 25 Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 920XL (CD974AL/CD974AN), AMARELO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 600 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS:	ITEM 52 Descrição: CARTUCHO DE TINTA CYAN PARA IMPRESSORA	ITEM 61 Descrição: CARTUCHO DE TINTA, REFERÊNCIA: MODELO HP 940 XL (C4906AB), PRETO, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP OFFICEJET PRO 8000 HP OFFICEJET PRO 8500 HP OFFICEJET PRO 8500A (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO). BEC: 3103765 Quantidade: 80 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 116,00 Marca: Nova Supri	ITEM 69 Descrição: CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 504A (CE251A), CIANO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 7.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP COLOR LASERJET CP3525X PRINTER, HP COLOR LASERJET CP3525N PRINTER, HP COLOR LASERJET CP3525DN PRINTER, HP COLOR LASERJET CM3530FS MULTIFUNCTION PRINTER, HP COLOR LASERJET CM3530 MULTIFUNCTION PRINTER. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO). BEC: 3035719 Quantidade: 20 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 898,00

Marca: Nova Supri	Quantidade: 20 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 898,00 Marca: Nova Supri	FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: LEXMARK MS812DE LEXMARK MS812DN LEXMARK MS810DE LEXMARK MS811DN LEXMARK MS810DN (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO). Quantidade: 188 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 1.079,00 Marca: Ecoprint	PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP LASERJET PRO P1102W PRINTER HP LASERJET PRO M1212NF MULTIFUNCTION PRINTER HP LASERJET PRO M1217NFW MULTIFUNCTION PRINTER HP LASERJET PRO P1102W PRINTER (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO) Quantidade: 40 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 153,00 Marca: Triver
ITEM 70 Descrição: CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 504A (CE252A), AMARELO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 7.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP COLOR LASERJET CP3525X PRINTER, HP COLOR LASERJET CP3525N PRINTER, HP COLOR LASERJET CP3525DN PRINTER, HP COLOR LASERJET CM3530FS MULTIFUNCTION PRINTER, HP COLOR LASERJET CM3530 MULTIFUNCTION PRINTER. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO). BEC: 3035760 Quantidade: 20 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 898,00 Marca: Nova Supri	ITEM 84 Descrição: CARTUCHO DE TINTA, REFERÊNCIA: HP 662XL (PRETO), COMPATÍVEL, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO). Quantidade: 220 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 76,00 Marca: Nova Supri	ITEM 02 – Cota Reservada Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO LEXMARK 524H (52D4H00), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 25.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: LEXMARK MS812DE LEXMARK MS812DN LEXMARK MS810DE LEXMARK MS811DN LEXMARK MS810DN (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO). Quantidade: 62 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 1.079,00 Marca: Ecoprint	ITEM 38 Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELOS LEXMARK 12A7362 E 12A7462, PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 21.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: LEXMARK X632E MFP, LEXMARK X632 MFP, LEXMARK X630 MFP, LEXMARK X634DTE MFP, LEXMARK X632S MFP, LEXMARK X634E MFP, LEXMARK T630, LEXMARK T630N, LEXMARK T630DN, LEXMARK T632, LEXMARK T632N, LEXMARK T632TN, LEXMARK T632DTN, LEXMARK T634, LEXMARK T634N, LEXMARK T634TN, LEXMARK T634DTN, LEXMARK T630 VE, LEXMARK T630N VE. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO). Quantidade: 25 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 335,00 Marca: Triver
ITEM 71 Descrição: CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 504A (CE253A), MAGENTA, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 7.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP COLOR LASERJET CP3525X PRINTER, HP COLOR LASERJET CP3525N PRINTER, HP COLOR LASERJET CP3525DN PRINTER, HP COLOR LASERJET CM3530FS MULTIFUNCTION PRINTER, HP COLOR LASERJET CM3530 MULTIFUNCTION PRINTER. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO). BEC: 3035794	Ata de Registro de Preços nº.: 056/15 Detentora: R.A. MANCO SERVIÇOS ME Objeto: Registro de Preços para aquisição cartuchos de tinta e toner – PR 100/15 Prazo: de 16/11/15 a 15/11/16 Itens Registrados: ITEM 01 – Cota Principal Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO LEXMARK 524H (52D4H00), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 25.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO	ITEM 37 Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 85A (CE285A), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 1.600 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS;	

REFERÊNCIA: MODELO HP 12A (Q2612A), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.000 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP LASERJET 1012 PRINTER, HP LASERJET 1018 PRINTER, HP LASERJET 1020 PRINTER, HP LASERJET 1022 PRINTER, HP LASERJET 1022N PRINTER, HP LASERJET 1022NW PRINTER, HP LASERJET 3015 ALL-IN-ONE, HP LASERJET 3020 ALL-IN-ONE, HP LASERJET 3030 ALL-IN-ONE, HP LASERJET 3050 ALL-IN-ONE PRINTER, HP LASERJET 3052 ALL-IN-ONE PRINTER, HP LASERJET 3055 ALL-IN-ONE PRINTER, HP LASERJET M1319F MULTIFUNCTION PRINTER. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO). Quantidade: 75 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 148,00 Marca: Triver	RECONDICIONADO) BEC: 1921339 Quantidade: 60 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 190,00 Marca: Triver	COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP COLOR COPIER 180, HP COLOR COPIER 280, HP COLOR COPIER 210LX, HP COLOR COPIER 210, HP DESKJET 1220CXI PRINTER, HP DESKJET 1220CSE PRINTER, HP DESKJET 3820 COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 6127 PRINTER, HP DESKJET 6122 PRINTER, HP DESKJET 940CVR PRINTER, HP DESKJET 930C PRINTER, HP DESKJET 995C PRINTER, HP DESKJET 970CSE PRINTER, HP DESKJET 952C PRINTER, HP DESKJET 950C PRINTER, HP DESKJET 960CXI PRINTER, HP DESKJET 920C PRINTER, HP DESKJET 932C PRINTER, HP DESKJET 940C PRINTER, HP DESKJET 990CSE PRINTER, HP DESKJET 935C PRINTER, HP DESKJET 970CXI PROFESSIONAL SERIES PRINTER, HP DESKJET 990CM PRINTER, HP DESKJET 990CXI PROFESSIONAL SERIES PRINTER, HP DESKJET 995CK COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 960CSE PRINTER, HP DESKJET 9300 PRINTER, HP 1220XI FAX, HP 1230XI FAX, HP 1230 FAX, HP OFFICEJET 5110V ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET 5110 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET 5110XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET G95 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET G85 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET G55XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET G55 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET G85XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET K60 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET K80XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET K80 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET K60XI ALL COLOR: PRINTER/FAX/SCANNER/COPIER, HP OFFICEJET V40XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET V40 ALL-IN-ONE, HP PHOTOSMART P1000/1000 PRINTER, HP PHOTOSMART P1000XI PRINTER, HP PHOTOSMART P1100XI PRINTER, HP PHOTOSMART P1100 PRINTER, HP PHOTOSMART 1115 PRINTER, HP PHOTOSMART 1218XI PRINTER, HP PHOTOSMART 1215VM PRINTER, HP PHOTOSMART 1218 PRINTER, HP PHOTOSMART 1315 PRINTER, HP PSC 750XI ALL-IN-ONE, HP PSC 950XI ALL-IN-ONE, HP PSC 950 ALL-IN-ONE E HP PSC 950VR ALL-IN-ONE. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO	C A R T U C H O R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO). Quantidade: 30 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 180,00 Marca: Tech Laser
ITEM 67 Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORAS LASERJET HP P2014 / P2015, REF HP 53 X (Q7553X) (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO) BEC: 2495228 Quantidade: 200 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 300,00 Marca: Triver	ITEM 77 Descrição: TONER PARA IMPRESSORAS HP 4200, HP 4200N, HP 4200TN, HP 4200DTN, HP 4200DTNS, HP 4200DTNSL, REF 38A - Q1338A. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 18.000 PAGINAS. (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO) BEC: 1660926 Quantidade: 30 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 425,00 Marca: Triver	ITEM 10 Descrição: CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 96 (C8767WL/C8767WN/C8767WB), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 860 PÁGINAS, 210 ML, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP DESKJET 5740XI COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 5740 COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 5940XI PHOTO PRINTER, HP DESKJET 5940 PHOTO PRINTER, HP DESKJET 6520 COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 6540 COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 6540XI COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 6520XI COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 6620 COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 6620XI COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 6840 COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 6840XI COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 6830V COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 6840DT COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 6988DT PRINTER, HP DESKJET 6980DT PRINTER, HP DESKJET 6940DT PRINTER, HP DESKJET 6988 PRINTER, HP DESKJET 6980 COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 9800D PRINTER, HP DESKJET 9800 PRINTER, HP OFFICEJET 7210V ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET 7210 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET 7210XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET 7310 ALL-IN-ONE PRINTER, HP OFFICEJET 7310XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET 7410XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET 7410 ALL-IN-ONE, HP PHOTOSMART 2575V ALL-IN-ONE, HP PHOTOSMART 2575XI ALL-IN-ONE, HP PHOTOSMART 2610V ALL-IN-ONE, HP PHOTOSMART 2610XI ALL-IN-ONE, HP PHOTOSMART 2610 ALL-IN-ONE, HP PHOTOSMART 2710 ALL-IN-ONE, HP PHOTOSMART 2710XI ALL-IN-ONE, HP PHOTOSMART D5060 PRINTER, HP PHOTOSMART D5065 PRINTER,	
ITEM 76 Descrição: TONER PARA IMPRESSORAS HP 1160 HP 1320 HP 3390 HP 3392 , REFERENCIA 49A - Q5949A; RENDIMENTO MÉDIO DE 2500 FOLHAS. (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU	ITEM 79 Descrição: TONER PARA IMPRESSORAS LEXMARK MODELOS T650N, T652DN, T654DN E T656DNE, REFERÊNCIA T65X; PARA IMPRESSÃO DE 25.000 CÓPIAS (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO) BEC: 3129462 Quantidade: 100 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 640,00 Marca: Triver		
	Ata de Registro de Preços nº.: 058/15 Detentora: TECH LASER COMÉRCIO DE CARTUCHOS E TONER LTDA ME Objeto: Registro de Preços para aquisição cartuchos de tinta e toner – PR 100/15 Prazo: de 16/11/15 a 15/11/16 Itens Registrados:		
	ITEM 07 Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 78XL (C6578A), TRICOLOR, COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 1.200 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM,		

HP PHOTOSMART D5155 PRINTER, HP PHOTOSMART D5145 PRINTER, HP PHOTOSMART 8050 PRINTER, HP PHOTOSMART 8150XI PHOTO PRINTER, HP PHOTOSMART 8150V PHOTO PRINTER, HP PHOTOSMART 8150 PHOTO PRINTER, HP PHOTOSMART PRO B8350 PRINTER, HP PHOTOSMART 8450 PHOTO PRINTER, HP PHOTOSMART 8450XI PHOTO PRINTER, HP PHOTOSMART 8750 PROFESSIONAL PHOTO PRINTER.

(SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 350
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 106,00
Marca: Tech Laser

ITEM 14
Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 23 (C1823D), TRICOLOR, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 620 PÁGINAS, 30 ML, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS:

HP COLOR COPIER 170, HP COLOR COPIER 150, HP COLOR COPIER 140, HP COLOR COPIER 155, HP COLOR COPIER 160, HP COLOR COPIER 145, HP COLOR COPIER 260, HP COLOR COPIER 270, HP DESKJET 1120CSE PRINTER, HP DESKJET 1120CXI PRINTER, HP DESKJET 722C PRINTER, HP DESKJET 712C PRINTER, HP DESKJET 720C PRINTER, HP DESKJET 710C PRINTER, HP DESKJET 812C PRINTER, HP DESKJET 830C PRINTER, HP DESKJET 882C PRINTER, HP DESKJET 895CSE PRINTER, HP DESKJET 810C PRINTER, HP DESKJET 890CXI PRINTER, HP DESKJET 832C PRINTER, HP DESKJET 890CSE PRINTER, HP DESKJET 895CXI PRINTER, HP DESKJET 880C PRINTER, HP OFFICEJET PRO 1175CXI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET PRO 1175C ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET PRO 1170C ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET PRO 1175CSE ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET PRO 1170CXI ALL-

IN-ONE, HP OFFICEJET PRO 1170CSE ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET R80XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET R60 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET R40XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET R40 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET R80 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET T45 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET T65XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET T45XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET T65 ALL-IN-ONE, HP PSC 500/500XI ALL-IN-ONE, HP PSC 500 ALL-IN-ONE.

(SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO)

Quantidade: 30
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 114,00
Marca: Tech Laser

ITEM 17
Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 56 (C6656AN/C6656AB/C6656AL), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 520 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS:

HP DESKJET 450WBT MOBILE PRINTER, HP DESKJET 450CI MOBILE PRINTER, HP DESKJET 450CBI MOBILE PRINTER, HP DESKJET 5150W COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 5550 COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 5650W COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 5650 COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 5850 COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 5850W COLOR INKJET PRINTER, HP DESKJET 9680 PRINTER, HP DESKJET 9670 PRINTER, HP DESKJET 9650 PRINTER, HP 410 DIGITAL COPIER PRINTER, HP 1240 FAX, HP OFFICEJET 4110XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET 4110 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET 4110V ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET 4255, HP OFFICEJET 4215 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET 4215V ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET 4215XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET 5510XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET 5505 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET 5510V ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET 5510 ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET 5610XI ALL-IN-ONE PRINTER, HP OFFICEJET 5610 ALL-IN-ONE PRINTER, HP OFFICEJET 5605 ALL-IN-ONE PRINTER, HP

OFFICEJET 5610V ALL-IN-ONE PRINTER, HP OFFICEJET 6110XI ALL-IN-ONE, HP OFFICEJET 6110 ALL-IN-ONE, HP DESKJET 5650 COLOR INKJET PRINTER, HP PHOTOSMART 7260W PHOTO PRINTER, HP PHOTOSMART 7260 PHOTO PRINTER, HP PHOTOSMART 7260V PHOTO PRINTER, HP PHOTOSMART 7350 PRINTER, HP PHOTOSMART 7450XI PHOTO PRINTER, HP PHOTOSMART 7450V PHOTO PRINTER, HP PHOTOSMART 7450 PHOTO PRINTER, HP PHOTOSMART 7550 PRINTER, HP PHOTOSMART 7660 PHOTO PRINTER, HP PHOTOSMART 7660 PHOTO PRINTER, HP PHOTOSMART 7660 PHOTO PRINTER, HP PHOTOSMART 7760V PHOTO PRINTER, HP PHOTOSMART 7760W PHOTO PRINTER, HP PHOTOSMART 7760 PHOTO PRINTER, HP PHOTOSMART 7960W PHOTO PRINTER, HP PHOTOSMART 7960 PHOTO PRINTER, HP PSC 1110 ALL-IN-ONE, HP PSC 1210XI ALL-IN-ONE, HP PSC 1209 ALL-IN-ONE, HP PSC 1210V ALL-IN-ONE, HP PSC 1210 ALL-IN-ONE, HP PSC 1315 ALL-IN-ONE, HP PSC 1315XI ALL-IN-ONE, HP PSC 1350XI ALL-IN-ONE, HP PSC 1311 ALL-IN-ONE, HP PSC 1315V ALL-IN-ONE, HP PSC 1350 ALL-IN-ONE, HP PSC 1350V ALL-IN-ONE, HP PSC 2110V ALL-IN-ONE, HP PSC 2110 ALL-IN-ONE, HP PSC 2175V ALL-IN-ONE, HP PSC 2110XI ALL-IN-ONE, HP PSC 2175XI ALL-IN-ONE, HP PSC 2210V ALL-IN-ONE, HP PSC 2210XI ALL-IN-ONE, HP PSC 2210 PRINTER, FAX, SCANNER, COPIER, HP PSC 2410XI PHOTOSMART ALL-IN-ONE, HP PSC 2410 PHOTOSMART PRINTER, FLATBED FAX, SCANNER, COPIER, HP PSC 2410V PHOTOSMART ALL-IN-ONE, HP PSC 2510 PHOTOSMART PRINTER, FLATBED FAX, SCANNER, COPIER, HP PSC 2510XI PHOTOSMART ALL-IN-ONE (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO C A R T U C H O R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 50
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 77,00

Marca: Tech Laser

ITEM 26
Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 950XL (CN045AL/CN045AN/CN045A), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.300 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS:

HP OFFICEJET PRO 251DW PRINTER
HP OFFICEJET PRO 276DW MULTIFUNCTION PRINTER
HP OFFICEJET PRO 8100 EPRINTER - N811A/N811D
HP OFFICEJET PRO 8600 E-ALL-IN-ONE PRINTER - N911A
HP OFFICEJET PRO 8600 PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - N911G
HP OFFICEJET PRO 8600 PREMIUM E-ALL-IN-ONE - N911N

(SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO).

Quantidade: 75
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 150,00
Marca: Tech Laser

ITEM 27
Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 951XL (CN046AL/CN046AN/CN046A), CIANO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 1.500 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS:

HP OFFICEJET PRO 251DW PRINTER
HP OFFICEJET PRO 276DW MULTIFUNCTION PRINTER
HP OFFICEJET PRO 8100 EPRINTER - N811A/N811D
HP OFFICEJET PRO 8600 E-ALL-IN-ONE PRINTER - N911A
HP OFFICEJET PRO 8600 PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - N911G
HP OFFICEJET PRO 8600 PREMIUM E-ALL-IN-ONE - N911N

(SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO). Quantidade: 75 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 109,00 Marca: Tech Laser	HP OFFICEJET PRO 251DW PRINTER HP OFFICEJET PRO 276DW MULTIFUNCTION PRINTER HP OFFICEJET PRO 8100 EPRINTER - N811A/N811D HP OFFICEJET PRO 8600 E-ALL-IN-ONE PRINTER - N911A HP OFFICEJET PRO 8600 PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - N911G HP OFFICEJET PRO 8600 PREMIUM E-ALL-IN-ONE - N911N (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO). Quantidade: 75 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 109,00 Marca: Tech Laser	DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP LASERJET 1300XI PRINTER HP LASERJET 1300 PRINTER HP LASERJET 1300N PRINTER (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO). Quantidade: 25 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 213,00 Marca: Tech Laser	NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO) Quantidade: 30 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 77,00 Marca: Tech Laser
ITEM 28 Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 951XL (CN047AL/CN047AN/CN047A), MAGENTA, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 1.500 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP OFFICEJET PRO 251DW PRINTER HP OFFICEJET PRO 276DW MULTIFUNCTION PRINTER HP OFFICEJET PRO 8100 EPRINTER - N811A/N811D HP OFFICEJET PRO 8600 E-ALL-IN-ONE PRINTER - N911A HP OFFICEJET PRO 8600 PLUS E-ALL-IN-ONE PRINTER - N911G HP OFFICEJET PRO 8600 PREMIUM E-ALL-IN-ONE - N911N (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO). Quantidade: 75 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 109,00 Marca: Tech Laser	ITEM 34 Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 05A (CE505A), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.300 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP LASERJET P2055DN PRINTER HP LASERJET P2055D PRINTER HP LASERJET P2055X PRINTER HP LASERJET P2035 PRINTER HP LASERJET P2035N PRINTER (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO). Quantidade: 49 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 173,00 Marca: Tech Laser	ITEM 36 Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 15A (C7115A), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.500 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP LASERJET 1200SE PRINTER HP LASERJET 1200 PRINTER HP LASERJET 1220SE ALL-IN-ONE HP LASERJET 1200N PRINTER HP LASERJET 1220 ALL-IN-ONE HP LASERJET 3320MFP HP LASERJET 3320N MFP HP LASERJET 3300MFP HP LASERJET 3330MFP HP LASERJET 3380 ALL-IN-ONE HP LASERJET 3310 DIGITAL PRINTER COPIER (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO). Quantidade: 25 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 200,00 Marca: Tech Laser	ITEM 40 Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET J 4660- CÓDIGO CARTUCHO: 901 PRETO- CC 654 AB; (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO) Quantidade: 30 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 68,00 Marca: Tech Laser
ITEM 29 Descrição: CARTUCHO DE TINTA, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 951XL (CN048AL/CN048AN/CN048A), AMARELO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 1.500 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS:	ITEM 35 Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 13A (Q2613A), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.500 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO	ITEM 39 Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET J 4660- CÓDIGO CARTUCHO: 901 COLORIDO- CC 656 AB; (SENDO ACEITO TONER	ITEM 46 Descrição: CARTUCHO DE TONER, COMPATÍVEL, REFERÊNCIA: MODELO HP 80A (CF280A), PRETO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.700 PÁGINAS, COMPONENTES 100% NOVOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS: HP LASERJET PRO 400 PRINTER M401DNE HP LASERJET PRO 400 MFP M425DN HP LASERJET PRO 400 PRINTER M401DW HP LASERJET PRO 400 PRINTER M401N HP LASERJET PRO 400 PRINTER M401DN (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO). Quantidade: 25 Unidade: UN Preço Unitário: R\$ 220,00 Marca: Tech Laser
			ITEM 50 Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA IMPRESSORAS HP REFERENCIA HP 97; COMPATIVEL COM

IMPRESSORAS PSC 1610, 6940 (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILIAR, E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO) BEC: 4022963	(SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILIAR, E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO) BEC: 3958981	Parque Colinas da Mantiqueira – SJBV/SP	Rua Mato Grosso, nº 418 – Vila Fleming – SJBV/SP
Quantidade: 400	Quantidade: 30	Resp. Técnico: Ricardo José Alexandre Simon Ciaco – CAU A26819-4.	Em 23/10/15, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 3322/AF.
Unidade: UN	Unidade: UN	Publique-se.\anbb\	Publique-se.\anbb\
Preço Unitário: R\$ 98,00	Preço Unitário: R\$ 190,00	Proc. 1927/15 - Engª – Nanci Fatima Bono e outro	Proc. 363/15 – Hotel Mansão dos Nobres Ltda EPP
Marca: Tech Laser	Marca: Tech Laser	Rua Prudente de Moraes, nº 614 – São Lázaro – SJBV/SP	Rua João Paulo II, nº 55 A – Santo Antonio – SJBV/SP
		Resp. Técnico: Helena Boarini – CAU A5974-9.	Em 22/10/15, elaborado AIPMulta nº 05429/AD no valor de R\$ 694,68 ref. AI nº 13064/AL.
		Publique-se.\anbb\	Publique-se.\anbb\
ITEM 51	ITEM 75	Proc. 2126/15 - Engª – João Batista Zan	Proc. 418/15 – Ricardo Franco Campos
Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO; CÓDIGO C6625A; PARA IMPRESSORAS HP SÉRIE 800 (825, 840, 841, 842, 843, 845) 3820; REFERÊNCIA HP 17. (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILIAR, E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO O U RECONDICIONADO)	Descrição: TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX4521F, MODELO FCX4521F, RENDIMENTO APROXIMADO DE 3000 FOLHAS. (SENDO ACEITO TONER NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO TONER R E M A N U F A T U R A D O , RECARREGADO OU RECONDICIONADO)	Rua Profº Hugo Sarmento, nº 265 - Centro – SJBV/SP	Rua Ademar de Barros, nº 358 – Centro – SJBV/SP
BEC: 3994988	BEC: 2428296	Resp. Técnico: Melina Mouro Zan – CAU A49388-0	Em 05/11/15, elaborado AI nº 13069/AL conforme artigo nº 122, inciso I da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998.
Quantidade: 200	Quantidade: 30	Publique-se.\anbb\	Publique-se.\apccc/
Unidade: UN	Unidade: UN	Proc. 2159/15 - Engª – Renato Andrioti	Proc. 419/15 – Marcos Cesar Estevam
Preço Unitário: R\$ 110,50	Preço Unitário: R\$ 69,00	Rua Profº Hugo Sarmento, nº 199 - Centro – SJBV/SP	Rua Ademar de Barros, nº 358 – Centro – SJBV/SP
Marca: Tech Laser	Marca: Tech Laser	Resp. Técnico: Eduardo Maniassi dos S. Mattos – CAU A35659-0	Em 05/11/15, elaborado AI nº 13070/AL conforme artigo nº 122, inciso I da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998.
		Publique-se.\eclp\	Publique-se.\apccc/
		Proc. 2142/15 - Engª – Carlos Henrique Cassiano de Oliveira	ARQUIVAMENTO DE PROCESSO
		Av. Elias Tavares Pinho (Av. 1) – Lote A3 – Quadra M – Jardim Santarém – SJBV/SP	
		Resp. Técnico: Milton Cezar Magalhães Pigati – CREA 5061317539	Proc. 139/15 – Nathalia do Nascimento Valim
		Publique-se.\eclp\	Rua Cons. Antonio Prado, nº 632 – Vila Conrado – SJBV/SP
		Proc. 493/14 - Engª – Silvana de Fatima dos Santos	Em 28/10/15, processo arquivado por decurso de prazo no Auto de Infração nº 12651/AL.
		Av. Dr Durval Nicolau, nº 666 - Lote 15, Quadra G – Jardim Santa Clara – SJBV/SP	Publique-se.\eclp\
		Resp. Técnico: Milton Cezar Magalhães Pigati – CREA 5061317539	Proc. 483/95 E 463/11 – Rehder & Redher Ltda ME
		Publique-se.\apccc/	Rua Profª Luiza Milan, nº 191 – Jardim Bela Vista – SJBV/SP
		Proc. 2205/15 - Engª – João Batista da Silva	Em 28/10/15, processo arquivado por alteração da razão social.
		Rua Edésio Tódero esq. R. Helena Bernardo Pelózio – Lote 23 Quadra D – Jardim das Tulipas – SJBV/SP	Publique-se.\eclp\
		Resp. Técnico: Eduardo Geremias Pinto Jr – CREA 506.287.678-0	Proc. 217/07 E 260/08 – Edite Terezinha Pauletto ME
		Publique-se.\apccc/	Rua Cel.Ernesto de Oliveira, nº 207 A – Vila Conrado – SJBV/SP
			Em 28/10/15, processo arquivado por alteração da razão social.
			Publique-se.\anbb\
		PUBLIQUE-SE	
		Proc. 309/15 – Pereira & Vilela Ltda – ME	Proc. 472/95 e 139/10 – Pousada Mansão dos Nobres Ltda
		Rua Ademar de Barros, nº 329 – Centro – SJBV/SP	Rua João Paulo II, nº 55A – Santo Antônio – SJBV/SP
		Em 27/10/15, elaborado AIPA nº 05379/AD.	Em 09/11/15, processo arquivado por alteração da razão social.
		Publique-se.\eclp\	Publique-se.\apccc/
		Proc. 329/15 – Padaria e Confeitaria Santa Rita Eirelli - ME	Proc. 353/13 e 354/13 – Johnny’s Choperia Eireli - EPP

Av. Brasília, nº 1885 – Loja 02 – Vila Zanetti – SJBV/SP Em 28/10/15, processo arquivado por alteração da razão social. Publique-se.\eclp\	Proc. 459/13 – Regina Celia de Carvalho Parolin Rua São Marcos, nº 260 – Jd. Bela Vista - SJBV/SP Publique-se.\anbb\	Rua General Osório, nº 268 - Letra A – São Lazaro - SJBV/SP Publique-se.\eclp\	DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM / SEM EQUIPAMENTO
Proc. 365/15 – Paulo Alves Coutinho Rua Carlos Chagas, nº 168 – Vila Loyola – SJBV/SP Em 05/11/15, processo arquivado por ter sido sanada a irregularidade. Publique-se.\eclp\	Proc. 063/12 – Gisele L. Stremel Tavares Rua São Marcos, nº 360 – Santo Antonio - SJBV/SP Publique-se.\anbb\	DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ CADASTRO INICIAL	Proc. 610/14 – Saúde & Vida Arte de Cuidar Bem no Seu Domicilio Ltda ME Av. João Osório, nº 612 – sala 08 - Centro – SJBV/SP Publique-se.\anbb\
Proc. 225/15 – Choperia O Coronel Ltda - ME Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 204 – Centro – SJBV/SP Em 06/11/15, processo arquivado por ter vencido o prazo legal do AIPA Nº 05222/AD. Publique-se.\eclp\	Proc. 712/11 e 713/11 – Juliana Sabino Baron Rua Gabriel Ferreira, nº 275 – Centro - SJBV/SP Publique-se.\eclp\	Proc. 339/15 – Lara Daniela Genesio Lameu Rua Capitão Bronze, nº 11 - Centro - SJBV/SP Publique-se.\anbb\	Proc. 277/05 – José de Freitas Nogueira Filho Rua Cons. Antonio Prado, nº 608 - Centro – SJBV/SP Publique-se.\anbb\
Proc. 503/08 – Rede Forte - Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda Rua Santos Lansac Thoa, nº 03 – Vila Brasil – SJBV/SP Em 06/11/15, processo arquivado do manual de boas práticas tendo em vista que houve alteração de endereço. Publique-se.\eclp\	Proc. 039/12 e 040/12 – Adriana C. M. Mantegazine ME Rua São João, nº 280 – Centro - SJBV/SP Publique-se.\eclp\	Proc. 347/15 - Andreza Aparecida de Grava Rua Oswaldo P. Splettstoser, nº 291 - Jardim Nova República - SJBV/ SP Publique-se.\eclp\	Proc. 283/04 – Alexandre Carvalho Rocha Rua Bernardino de Campos, nº 633 – Vila Conrado – SJBV/SP Publique-se.\anbb\
Proc. 391/12 – J H Maximo Reame Suplementos - ME Rua Gabriel Ferreira, nº 37 - Loja 08 - Centro – SJBV/SP Em 05/11/15, processo arquivado do manual de boas práticas tendo em vista que houve alteração de endereço. Publique-se.\eclp\	Proc. 244/12 e 245/12 – Elaine Cristina Soquetti - ME Praça Cel. José Pires, nº 40 A – Centro - SJBV/SP Publique-se.\eclp\	Proc. 394/15 – Tamires Cristina Vieira Rua Prudente de Moraes, nº 287 – sala 02 - Centro – SJBV/SP Publique-se.\anbb\	Proc. 461/08 – Persio Costa Pinto de Freitas Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 175 - Centro – SJBV/SP Publique-se.\anbb\
CANCELAMENTO LICENÇA/ CADASTRO	Proc. 174/12 – Tammy Milanese do Nascimento Rua São Marcos, nº 260 – Jardim Bela Vista - SJBV/SP Publique-se.\eclp\	Proc. 364/15 – Kerlen de Cassia Ignacio Rua Monsenhor Vinheta, nº 55 sala 02 - Centro – SJBV/SP Publique-se.\anbb\	Proc. 283/04 – Alexandre Carvalho Rocha Rua Bernardino de Campos, nº 633 – Vila Conrado – SJBV/SP Publique-se.\anbb\
Proc. 340/08 e 342/08 – Fernando Cesar Lorette de Andrade EPP Rua Julio Michelazzo, nº 501 A – Vila N.Sra.de Fátima - SJBV/SP Publique-se.\anbb\	Proc. 179/11 e 180/11 – Querino & Nicola Lanchonete Ltda - ME Rua Carolina Malheiros, nº 121 – Vila Conrado - SJBV/SP Publique-se.\eclp\	Proc. 393/15 – Cleuza Bordin Queiroz da Silva Rua Prudente de Moraes, nº 287 - Centro – SJBV/SP Publique-se.\anbb\	Proc. 555/99 – Marcelo Ferreira Nogueira Praça da Catedral, nº 98 – Sala 09 – Centro – SJBV/SP Publique-se.\eclp\
Proc. 673/14 e 674/14 – Sandra Regina Fonseca Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1625 – Anexo A – Riviera de São João - SJBV/SP Publique-se.\eclp\	Proc. 271/12 e 272/12 – Roseli A. Candido Rotisseria ME Rua Saldanha Marinho, nº 462 A – Centro - SJBV/SP Publique-se.\anbb\	Proc. 401/15 - Gisele Cristina dos Santos Oliveira Rua Racticliff, nº 235 - Pratinha – SJBV/SP Publique-se.\eclp\ (06/11/15)	Proc. 399/13 – Luis Felipe Ribeiro Borba - ME Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 47 – Centro – SJBV/SP Publique-se.\eclp\
Proc. 527/14 – Renata Aparecida Dias Moraes Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1011 – Parque Colina da Mantiqueira - SJBV/ SP Publique-se.\eclp\	Proc. 329/10 – Talitha Briccoli Terribili Rua 14 de Julho, nº 669 – Vila Conrado - SJBV/SP Publique-se.\anbb\	Proc. 390/15 – Maria do Carmo Roque Silverio Rua Visconde do Rio Branco, nº 138 - Centro – SJBV/SP Publique-se.\anbb\	Proc. 374/12 – São Paulo Secretaria da Saúde – AME (Posto de Coleta) Praça Monsenhor Ramalho, nº 25 – Centro – SJBV/SP Publique-se.\eclp\
Proc. 628/14 – Ronaldo Della Monica Silva Rua Cons. Antonio Prado, nº 567 - Centro - SJBV/SP Publique-se.\anbb\	CANCELAMENTO LICENÇA/ CADASTRO CONF. ART 18 INCISO III DA PORTARIA CVS 04/2011 E RETIFICAÇÕES.	Proc. 375/15 – Elaine Cristina Costa Gregório Rua Quatorze de Julho, nº 624 - Letra A – Vila Conrado – SJBV/SP Publique-se.\eclp\	Proc. 676/14 – Fabiana Bozelli Alves Ferreira Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1034 – Jd.Canadá - SJBV/SP Publique-se.\anbb\
	Proc. 724/13 E 725/13 – Perfect Muscle Laboratórios Ltda - EPP Rua Safira, nº 201 – Jardim São Jorge - SJBV/SP Publique-se.\eclp\	Proc. 402/15 – Renata Aparecida Dias Moraes Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1011 – Letra A - Sala 01 – Parque Jequitibás – SJBV/SP Publique-se.\eclp\	Proc. 897/08 – Rogerio Camara Valsani Av. Dr. Durval Nicolau, nº 636 – Jd.Nova São João - SJBV/SP Publique-se.\anbb\
	Proc. 254/14 E 255/14 – Thaysa S. Dei Agnoli - ME	Proc. 420/15 – Andrea de Oliveira Dias Mendes Rua Saldanha Marinho, nº 381- Centro – SJBV/SP Publique-se.\anbb\	Proc. 744/99 – Maria Lucia Bonnis Neder Rua Dr. Teofilo Ribeiro de Andrade, nº 308 – sala 43 - Centro SJBV/SP

Publique-se.\anbb\	Proc. 374/12 – São Paulo Secretaria da Saúde – AME (Posto de Coleta) Praça Monsenhor Ramalho, nº 25 – Centro – SJBV/SP Em 28/10/15, deferido o requerimento de baixa de responsabilidade técnica principal de Adriana Benaglia de Oliveira. Publique-se.\eclp\	Publique-se.\anbb\	Rua João Paulo II, nº 35 A – Santo Antonio – SJBV/SP Em 26/10/15, deferido recurso referente AIPMulta nº 05429/AD. Publique-se.\anbb\
Proc. 244/99 – Fatima Regina Comino e Santos Rua Prudente de Moraes, nº 914 - Centro - SJBV/SP Publique-se.\anbb\		Proc. 682/14 – Daniela Paula Bulhões Rua Visconde do Rio Branco, nº 138 sala B - Centro - SJBV/SP Publique-se.\anbb\	Proc. 384/15 – Davis Bruscagin de Assis - ME Rua Floriano Peixoto, nº 84 – Centro – SJBV/SP Em 26/10/15, deferido recurso referente AI nº 13065/AL. Publique-se.\eclp\
Proc. 666/14 – Renata Syrto Torres Poiano Av. Dr. Durval Nicolau, nº 897 – Pa. Dos Jequitibás - SJBV/SP Publique-se.\anbb\	DEFERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PRINCIPAL/SUBSTITUTO	DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL NA LICENÇA/ CADASTRO	ERRATA
Proc. 129/12 – V. F. dos Reis & Cia Ltda Rua 14 de Julho, nº 1097 – Vila Conrado - SJBV/SP Publique-se.\eclp\	Proc. 630/11 – CAMID – Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce Rua Joaquim Nunes Filho, nº 438 – Jd. Nova São João – SJBV/SP Em 27/10/15, deferido o requerimento de assunção de responsabilidade técnica principal e substituta de Marcia Angelina Marcondes e Gabriely Reynaldi Massuia. Publique-se.\anbb\	Proc. 359/15 – Bar e Mercearia Marly e Santos Ltda ME Rua João Ramalho, nº 82 – Vila Brasil – SJBV/SP Publique-se.\anbb\	Proc. 703/14 – Priscila Deluca Rodrigues Rua Visconde do Rio Branco, 703 - Centro – SJBV/SP Na Edição nº 609 do JOM de 15/09/2015, Onde se lê: Rua Visconde do Rio Branco - Centro – Leia-se: Rua Visconde do Rio Branco, nº 703 – Centro. Onde se lê: Deferimento de Requerimento de Licença de Funcionamento/Cadastro Inicial – Leia-se: Deferimento de alteração de endereço na Licença/Cadastro. Publique-se.\anbb\
Proc. 681/06 – Luís Amador Orrico Ribeiro Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 308 – Sala 12 – Centro - SJBV/SP Publique-se.\eclp\	Proc. 374/12 – São Paulo Secretaria da Saúde – AME (Posto de Coleta) Praça Monsenhor Ramalho, nº 25 – Centro – SJBV/SP Em 28/10/15, deferido o requerimento de assunção de responsabilidade técnica principal de Diego Rinaldi Pavesi Nicollete. Publique-se.\eclp\	Proc. 247/15– Município de São João da Boa Vista (CAPS AD Vida Nova) Rua Maria José Gallo Lopes, nº 110 – Vila Brasil - SJBV/SP Publique-se.\anbb\	São João da Boa Vista, 11 de Novembro de 2015
Proc. 380/07 – Maristela Baptista de Lima Rua Orlando Fracari, nº 65 – Jardim Recanto do Bosque - SJBV/ SP Publique-se.\eclp\	DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO NA LICENÇA/CADASTRO	DEFERIMENTO DE ATUALIZAÇÃO DA LICENÇA/ CADASTRO	Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Proc. 883/13 – Bargas & Bargas Psicologia Ltda - ME Rua São João, nº 413 – Sala 04 – Centro - SJBV/SP Publique-se.\eclp\	Proc. 037/14 – Marinela Aparecida Vinhas Rua Padre Josué, nº 78 – São Lázaro - SJBV/SP Publique-se.\anbb\	Proc. 321/01 – Elfusa Geral de Eletrofusão Ltda Rua Júlio Mchelazzo, nº 501 – Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP Publique-se.\eclp\	
Proc. 1185/99 – Luis Fernando Nogara Rua São João, nº 413 – 2º Andar – Sala 12 – Centro - SJBV/SP Publique-se.\eclp\	Proc. 041/14 – Ester Dionísio Madeira Rua Padre Josué, nº 78 – São Lázaro - SJBV/SP Publique-se.\anbb\	DEFERIMENTO DE RECURSO	
Proc. 405/99 – Avilé & Cia Ltda Rua Saldanha Marinho, nº 356 – Centro – SJBV/SP Publique-se.\apccc/	Proc. 227/05 - Joseana Azevedo e Bargas Rua Carolina Malheiros nº 321 – Vila Conrado - SJBV/SP Publique-se.\eclp\	Proc. 363/15 – Hotel Mansão dos Nobres Ltda EPP	
Proc. 560/99 – Alessandra Cristine Ribeiro de Carvalho Praça Waldemar J. Ferreira, nº 35 – Jd. Santo André - SJBV/SP Publique-se.\anbb\	Proc. 470/09 – Edna Aparecida Bonviccino Rua Monsenhor Vinheta nº 55 – Centro - SJBV/SP Publique-se.\eclp\		
DEFERIMENTO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA LICENÇA/CADASTRO	Proc. 579/14 – Daniela Beraldo da Silva Rua Visconde do Rio Branco, nº 138 sala 05 A - Centro - SJBV/SP		
Proc. 630/11 – CAMID – Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce Rua Joaquim Nunes Filho, nº 438 – Jd. Nova São João – SJBV/SP Em 27/10/15, deferido o requerimento de baixa de responsabilidade técnica principal e substituta de Giovana Cristina Caio Thezolin e Talita Maia Souza. Publique-se.\anbb\			



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Data: 11/11/2015

Hora: 13:11:40

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA localizado a Rua ANA DE OLIVEIRA, Nº 4 - CENTRO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA SP, CEP: 13.870-199.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
DNE6653	X0043012457	08/10/2015	554-1 2	FLA3340	X0043012545	13/10/2015	554-1 2
HDC6765	X0043012500	10/10/2015	554-1 2	GUZ3822	X0043012533	13/10/2015	554-1 2
ASR5000	X0043012509	10/10/2015	554-1 2	ERQ9311	X0043012531	13/10/2015	554-1 2
ETN8998	X0043012508	10/10/2015	554-1 2	CFM0784	X0043012528	13/10/2015	554-1 2
HHS1405	X0043012512	10/10/2015	554-1 2	CYZ0500	X0043012546	13/10/2015	554-1 2
EKG8288	X0043012518	10/10/2015	554-1 2	EAW8678	X0043012547	13/10/2015	554-1 2
GVG3262	X0043012507	10/10/2015	554-1 2	HHW8214	X0043012529	13/10/2015	554-1 2
EIL2202	X0043012520	10/10/2015	554-1 2	EYA2357	X0043012530	13/10/2015	554-1 2
HZU9322	X0043012521	10/10/2015	554-1 2	GUD1218	X0043012543	13/10/2015	554-1 2
DTV0407	X0043012522	10/10/2015	554-1 2	GVG5630	X0043012548	13/10/2015	554-1 2
ELR5145	X0043012499	10/10/2015	554-1 2	FHJ5519	X0043012527	13/10/2015	554-1 2
OMD4795	X0043012505	10/10/2015	554-1 2	CIR2645	X0043012526	13/10/2015	554-1 2
DGQ2596	X0043012519	10/10/2015	554-1 2	GTD2023	X0043012525	13/10/2015	554-1 2
ALT2991	X0043012514	10/10/2015	554-1 2	FFG4628	X0043012524	13/10/2015	554-1 2
DUT8503	X0043012511	10/10/2015	554-1 2	EIL2346	X0043012523	13/10/2015	554-1 2
FQC9220	X0043012506	10/10/2015	554-1 2	DQE0626	X0043012565	14/10/2015	554-1 2
CCJ9698	X0043012504	10/10/2015	554-1 2	EAW9113	X0043012566	14/10/2015	554-1 2
DVC9304	X0043012503	10/10/2015	554-1 2	DFF1285	X0043012564	14/10/2015	554-1 2
FDW7637	X0043012510	10/10/2015	554-1 2	CWQ8618	X0043012550	14/10/2015	554-1 2
FOY6373	X0043012501	10/10/2015	554-1 2	CHJ4708	X0043012551	14/10/2015	554-1 2
EAP2800	X0043012513	10/10/2015	554-1 2	CIR2645	X0043012552	14/10/2015	554-1 2
EKG7659	X0043012515	10/10/2015	554-1 2	CCI5223	X0043012562	14/10/2015	554-1 2
DTO9498	X0043012516	10/10/2015	554-1 2	EYF5786	X0043012567	14/10/2015	554-1 2
EIL2556	X0043012517	10/10/2015	554-1 2	DMD3065	X0043012571	14/10/2015	554-1 2
DFJ3463	X0043012502	10/10/2015	554-1 2	HCK8888	X0043012569	14/10/2015	554-1 2
DVQ0465	X0043012536	13/10/2015	554-1 2	FAM8919	X0043012563	14/10/2015	554-1 2
GSY0987	X0043012535	13/10/2015	554-1 2	DQS3802	X0043012570	14/10/2015	554-1 2
ENT0576	X0043012532	13/10/2015	554-1 2	EPN9011	X0043012560	14/10/2015	554-1 2
PEX8989	X0043012539	13/10/2015	554-1 2	EYO4410	X0043012557	14/10/2015	554-1 2
DTT6935	X0043012534	13/10/2015	554-1 2	EDZ8225	X0043012558	14/10/2015	554-1 2
DBY6501	X0043012537	13/10/2015	554-1 2	CJB4678	X0043012559	14/10/2015	554-1 2
DQK8901	X0043012541	13/10/2015	554-1 2	EIL1098	X0043012556	14/10/2015	554-1 2
DBV2679	X0043012538	13/10/2015	554-1 2	BTC2228	X0043012553	14/10/2015	554-1 2
EAW8747	X0043012540	13/10/2015	554-1 2	CCD5740	X0043012561	14/10/2015	554-1 2
EIL2804	X0043012542	13/10/2015	554-1 2	CXE1283	X0043012568	14/10/2015	554-1 2
ENX1061	X0043012544	13/10/2015	554-1 2	JIR5958	X0043012549	14/10/2015	554-1 2
				BWS8281	X0043012555	14/10/2015	554-1 2
				GSA0488	X0043012554	14/10/2015	554-1 2
				CZH8577	X0043012573	15/10/2015	554-1 2



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Data: 11/11/2015
Hora: 13:11:40

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
GRG6795	X0043012574	15/10/2015	554-1 2	CFV3087	A4000093934	15/10/2015	555-0 0
EET8853	X0043012576	15/10/2015	554-1 2	AWT8950	A4000093941	15/10/2015	555-0 0
FFG4046	X0043012577	15/10/2015	554-1 2	ECP9439	A4000093929	15/10/2015	555-0 0
ERU1020	X0043012583	15/10/2015	554-1 2	DVQ0752	A4000093935	15/10/2015	555-0 0
BCF0279	X0043012572	15/10/2015	554-1 2	FMV6755	A4000102046	15/10/2015	596-7 0
BTH7601	X0043012579	15/10/2015	554-1 2	EDX5438	A4000093938	15/10/2015	555-0 0
DVA6925	X0043012580	15/10/2015	554-1 2	EXS0028	A4000093940	15/10/2015	555-0 0
FXC8630	X0043012581	15/10/2015	554-1 2	EIL0461	X0043012633	16/10/2015	554-1 2
ESQ6493	X0043012582	15/10/2015	554-1 2	FKY4938	X0043012634	16/10/2015	554-1 2
CGT7220	X0043012578	15/10/2015	554-1 2	EDX5060	X0043012635	16/10/2015	554-1 2
GMZ4730	A4000093939	15/10/2015	555-0 0	FNF2462	X0043012636	16/10/2015	554-1 2
DGO0391	X0043012597	15/10/2015	554-1 2	FOR8485	X0043012637	16/10/2015	554-1 2
EYO4232	X0043012596	15/10/2015	554-1 2	DEG5155	X0043012632	16/10/2015	554-1 2
GMN2119	X0043012575	15/10/2015	554-1 2	HEM8558	X0043012630	16/10/2015	554-1 2
BII2900	X0043012599	15/10/2015	554-1 2	DSD7685	X0043012639	16/10/2015	554-1 2
DSC9055	X0043012598	15/10/2015	554-1 2	DNR5365	X0043012629	16/10/2015	554-1 2
FGY0658	X0043012591	15/10/2015	554-1 2	EPQ9941	X0043012619	16/10/2015	554-1 2
EAV8677	X0043012584	15/10/2015	554-1 2	EYG9160	X0043012620	16/10/2015	554-1 2
CYT2928	X0043012594	15/10/2015	554-1 2	FFG4241	X0043012622	16/10/2015	554-1 2
GQT8484	X0043012593	15/10/2015	554-1 2	PVJ6749	X0043012615	16/10/2015	554-1 2
BKC4704	X0043012592	15/10/2015	554-1 2	CGI1448	A4000098124	16/10/2015	538-0 0
DDL9323	X0043012595	15/10/2015	554-1 2	FBU5030	A4000097762	16/10/2015	518-5 2
DJG0786	X0043012585	15/10/2015	554-1 2	GSG7570	X0043012624	16/10/2015	554-1 2
FES6839	A4000098288	15/10/2015	736-6 2	CBW1129	A4000096194	16/10/2015	518-5 1
EBU7206	X0043012590	15/10/2015	554-1 2	CJZ7055	X0043012631	16/10/2015	554-1 2
DJY5370	A4000093927	15/10/2015	555-0 0	FFU3681	A4000098125	16/10/2015	555-0 0
EYA2238	A4000098291	15/10/2015	573-8 0	ELR4470	A4000096740	16/10/2015	555-0 0
DEJ4230	A4000098289	15/10/2015	518-5 1	BHU1305	A4000096196	16/10/2015	520-7 0
EIL2765	A4000102045	15/10/2015	538-0 0	OXJ5590	X0043012621	16/10/2015	554-1 2
DQE0626	X0043012586	15/10/2015	554-1 2	GRR9292	X0043012628	16/10/2015	554-1 2
EKG6902	X0043012589	15/10/2015	554-1 2	CBW1129	A4000096195	16/10/2015	518-5 2
DBI8276	X0043012587	15/10/2015	554-1 2	BKW2926	X0043012601	16/10/2015	554-1 2
CSD1750	X0043012588	15/10/2015	554-1 2	BTH7601	X0043012605	16/10/2015	554-1 2
DEJ4230	A4000098290	15/10/2015	518-5 2	EAW9322	X0043012604	16/10/2015	554-1 2
FUZ0200	A4000093928	15/10/2015	555-0 0	DLU3184	X0043012603	16/10/2015	554-1 2
EGO8907	A4000102047	15/10/2015	545-2 2	HGW5838	X0043012602	16/10/2015	554-1 2
CWQ8855	A4000093932	15/10/2015	555-0 0	EAW8947	X0043012606	16/10/2015	554-1 2
ENP0524	A4000093933	15/10/2015	555-0 0	DFJ4692	X0043012600	16/10/2015	554-1 2
EKP7727	A4000093931	15/10/2015	555-0 0	DFJ4692	X0043012617	16/10/2015	554-1 2



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Data: 11/11/2015
Hora: 13:11:40

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
CCI4266	X0043012616	16/10/2015	554-1 2	CFT7475	A4000098388	17/10/2015	736-6 2
DNN8647	X0043012607	16/10/2015	554-1 2	EVV5136	A4000098127	17/10/2015	555-0 0
CXE3615	X0043012627	16/10/2015	554-1 2	BVA7388	A4000098019	18/10/2015	612-2 0
FFG3853	X0043012623	16/10/2015	554-1 2	ALV4823	A4000098018	18/10/2015	604-1 2
BUW4463	X0043012613	16/10/2015	554-1 2	DZI2923	A4000098017	18/10/2015	604-1 2
JXP3084	X0043012625	16/10/2015	554-1 2	HVZ5636	A4000098293	19/10/2015	545-2 1
DFP0836	X0043012638	16/10/2015	554-1 2	EKG7762	A4000095598	19/10/2015	520-7 0
FLR4838	X0043012626	16/10/2015	554-1 2	CBZ6440	A4000098292	19/10/2015	518-5 1
EYO4934	X0043012614	16/10/2015	554-1 2	BFB3081	A4000102012	19/10/2015	736-6 2
BZC8061	X0043012618	16/10/2015	554-1 2	DVQ1480	A4000102013	19/10/2015	520-7 0
BKW2926	X0043012612	16/10/2015	554-1 2	ESQ6313	A4000102014	19/10/2015	520-7 0
DMD2786	X0043012611	16/10/2015	554-1 2	FUK6279	A4000102015	19/10/2015	520-7 0
ANY4164	X0043012610	16/10/2015	554-1 2	EWM2109	A4000095597	19/10/2015	546-0 0
CXD8124	X0043012609	16/10/2015	554-1 2	FFG4051	X0043012747	20/10/2015	554-1 2
DFJ3243	X0043012608	16/10/2015	554-1 2	ECI3483	X0043012742	20/10/2015	554-1 2
DJQ5050	A4000096746	17/10/2015	555-0 0	FSV0640	X0043012743	20/10/2015	554-1 2
CWQ9053	A4000096741	17/10/2015	555-0 0	DEW2189	X0043012744	20/10/2015	554-1 2
ENT8962	X0043012656	17/10/2015	554-1 2	DFL2996	X0043012745	20/10/2015	554-1 2
DMC6006	X0043012657	17/10/2015	554-1 2	FMF8032	X0043012740	20/10/2015	554-1 2
DUG4840	A4000096745	17/10/2015	555-0 0	FKY5191	X0043012736	20/10/2015	554-1 2
DMO5615	A4000098128	17/10/2015	550-9 0	CPS1677	X0043012715	20/10/2015	554-1 2
CBW1202	X0043012649	17/10/2015	554-1 2	CKT3752	X0043012716	20/10/2015	554-1 2
DVQ1679	X0043012655	17/10/2015	554-1 2	FIC9433	X0043012717	20/10/2015	554-1 2
ECZ7684	X0043012654	17/10/2015	554-1 2	CPS1677	X0043012718	20/10/2015	554-1 2
EVX7529	X0043012652	17/10/2015	554-1 2	DLN0771	X0043012719	20/10/2015	554-1 2
GMO5392	X0043012651	17/10/2015	554-1 2	ESQ6917	X0043012737	20/10/2015	554-1 2
FSH0987	X0043012650	17/10/2015	554-1 2	EIL1241	X0043012731	20/10/2015	554-1 2
GNI4670	X0043012653	17/10/2015	554-1 2	GMO4586	X0043012727	20/10/2015	554-1 2
EGS2988	X0043012647	17/10/2015	554-1 2	CIP0641	X0043012728	20/10/2015	554-1 2
DFL7496	X0043012643	17/10/2015	554-1 2	ERQ8932	X0043012729	20/10/2015	554-1 2
ERQ9219	X0043012644	17/10/2015	554-1 2	EAW8678	X0043012730	20/10/2015	554-1 2
EIL2401	X0043012642	17/10/2015	554-1 2	DJY5540	X0043012739	20/10/2015	554-1 2
CEW5432	X0043012645	17/10/2015	554-1 2	EIL1411	X0043012732	20/10/2015	554-1 2
CPB7478	X0043012646	17/10/2015	554-1 2	DMD2839	X0043012733	20/10/2015	554-1 2
ESQ6391	A4000098126	17/10/2015	612-2 0	EPC7784	X0043012734	20/10/2015	554-1 2
FWZ4050	X0043012648	17/10/2015	554-1 2	ERQ8674	X0043012726	20/10/2015	554-1 2
CMU8608	X0043012641	17/10/2015	554-1 2	EKG7430	X0043012738	20/10/2015	554-1 2
BIJ0493	X0043012640	17/10/2015	554-1 2	EFA5368	X0043012720	20/10/2015	554-1 2
DQS5415	A4000098389	17/10/2015	656-4 0	DNM0714	A4000098022	20/10/2015	604-1 2



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Data: 11/11/2015
Hora: 13:11:40

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
EGM7484	X0043012724	20/10/2015	554-1 2	ETI8744	X0043012766	21/10/2015	554-1 2
EHT0711	X0043012711	20/10/2015	554-1 2	CYI8753	X0043012758	21/10/2015	554-1 2
CAT6661	X0043012746	20/10/2015	554-1 2	DMD2839	X0043012759	21/10/2015	554-1 2
DBI9688	A4000098129	20/10/2015	538-0 0	EKZ0042	X0043012760	21/10/2015	554-1 2
EDM1568	A4000098025	20/10/2015	518-5 2	ECE9229	X0043012762	21/10/2015	554-1 2
HFO6397	X0043012723	20/10/2015	554-1 2	EKG7644	X0043012763	21/10/2015	554-1 2
EDM1568	A4000098024	20/10/2015	604-1 2	FKA1083	X0043012757	21/10/2015	554-1 2
OOW1361	A4000098020	20/10/2015	604-1 2	EIT7363	X0043012765	21/10/2015	554-1 2
BII5091	A4000097894	20/10/2015	546-0 0	ERQ9903	A4000096413	21/10/2015	546-0 0
EKG7482	X0043012712	20/10/2015	554-1 2	EMF1828	X0043012767	21/10/2015	554-1 2
DNM0714	A4000098023	20/10/2015	520-7 0	EYO4456	X0043012768	21/10/2015	554-1 2
CKP9070	X0043012721	20/10/2015	554-1 2	NOJ3603	X0043012764	21/10/2015	554-1 2
GYL9658	X0043012710	20/10/2015	554-1 2	HLE5267	X0043012755	21/10/2015	554-1 2
HYG6669	X0043012722	20/10/2015	554-1 2	FQW1522	A4000096414	21/10/2015	552-5 0
DNH1208	X0043012714	20/10/2015	554-1 2	DMD3300	A4000096417	21/10/2015	538-0 0
ERJ1733	X0043012713	20/10/2015	554-1 2	AZK9192	X0043012761	21/10/2015	554-1 2
EKG6775	X0043012725	20/10/2015	554-1 2	ERQ9949	X0043012776	21/10/2015	554-1 2
HJC0743	X0043012741	20/10/2015	554-1 2	BZI2382	A4000098391	21/10/2015	518-5 1
BUW4463	X0043012709	20/10/2015	554-1 2	DBI7775	X0043012777	21/10/2015	554-1 2
FFG5774	X0043012708	20/10/2015	554-1 2	PPF0590	X0043012771	21/10/2015	554-1 2
EAW7469	X0043012707	20/10/2015	554-1 2	FSP3963	A4000092225	21/10/2015	555-0 0
EBZ7720	X0043012735	20/10/2015	554-1 2	CQH6383	A4000098330	21/10/2015	545-2 7
EMF1828	X0043012748	20/10/2015	554-1 2	ENO7227	A4000098394	21/10/2015	736-6 2
EYO4335	X0043012750	21/10/2015	554-1 2	DQC0181	A4000098392	21/10/2015	736-6 2
EIL1232	X0043012754	21/10/2015	554-1 2	FSG5042	X0043012782	21/10/2015	554-1 2
FIO1822	X0043012753	21/10/2015	554-1 2	FKY5132	A4000098390	21/10/2015	605-0 1
CHD9444	X0043012798	21/10/2015	554-1 2	EHX0740	A4000096419	21/10/2015	538-0 0
ERQ9589	X0043012752	21/10/2015	554-1 2	EBG7017	A4000096418	21/10/2015	538-0 0
EGO9122	X0043012751	21/10/2015	554-1 2	FLS5719	A4000096415	21/10/2015	538-0 0
CQM9775	X0043012756	21/10/2015	554-1 2	EYO4486	A4000096416	21/10/2015	538-0 0
KGT1898	X0043012749	21/10/2015	554-1 2	ESQ6329	A4000098393	21/10/2015	587-8 0
FSD3720	X0043012785	21/10/2015	554-1 2	CQS7060	A4000096197	21/10/2015	605-0 1
EDX9736	X0043012786	21/10/2015	554-1 2	DWC8146	X0043012793	21/10/2015	554-1 2
HWG4762	X0043012787	21/10/2015	554-1 2	GOJ0004	X0043012772	21/10/2015	554-1 2
DGI4424	X0043012788	21/10/2015	554-1 2	EA03733	X0043012794	21/10/2015	554-1 2
FXE3740	X0043012789	21/10/2015	554-1 2	BSD0102	X0043012795	21/10/2015	554-1 2
FUY4346	X0043012790	21/10/2015	554-1 2	FFG4706	X0043012797	21/10/2015	554-1 2
FJD1050	X0043012784	21/10/2015	554-1 2	CWQ8030	X0043012791	21/10/2015	554-1 2
HOB3429	X0043012792	21/10/2015	554-1 2	EAH7722	X0043012769	21/10/2015	554-1 2



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Data: 11/11/2015
Hora: 13:11:40

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
EGE6853	X0043012770	21/10/2015	554-1 2	CCT1522	X0043012832	22/10/2015	554-1 2
EWM2482	X0043012781	21/10/2015	554-1 2	GUD0523	X0043012803	22/10/2015	554-1 2
BKM8111	X0043012773	21/10/2015	554-1 2	EDX5312	X0043012804	22/10/2015	554-1 2
DLU3184	X0043012774	21/10/2015	554-1 2	AMH3980	A4000098021	22/10/2015	604-1 2
CBW1190	X0043012775	21/10/2015	554-1 2	EIL2401	X0043012802	22/10/2015	554-1 2
EFX6098	X0043012783	21/10/2015	554-1 2	HEM6392	X0043012801	22/10/2015	554-1 2
EKM8297	X0043012778	21/10/2015	554-1 2	CGR8551	X0043012839	22/10/2015	554-1 2
DKO0641	X0043012779	21/10/2015	554-1 2	DZJ9865	X0043012834	22/10/2015	554-1 2
DOP9669	X0043012780	21/10/2015	554-1 2	DOM2343	X0043012838	22/10/2015	554-1 2
CXE2992	X0043012807	22/10/2015	554-1 2	EPN9011	X0043012828	22/10/2015	554-1 2
BOL0376	X0043012808	22/10/2015	554-1 2	DJQ5050	X0043012836	22/10/2015	554-1 2
CHJ4877	X0043012815	22/10/2015	554-1 2	CHJ5776	X0043012835	22/10/2015	554-1 2
EIL2352	X0043012810	22/10/2015	554-1 2	DFJ4741	X0043012837	22/10/2015	554-1 2
ETY2226	X0043012811	22/10/2015	554-1 2	BOB5402	X0043012833	22/10/2015	554-1 2
BMB5728	X0043012812	22/10/2015	554-1 2	FKE3650	X0043012805	22/10/2015	554-1 2
ELM6239	X0043012799	22/10/2015	554-1 2	EKG7430	X0043012831	22/10/2015	554-1 2
DVO0361	X0043012846	22/10/2015	554-1 2	FFG4046	X0043012830	22/10/2015	554-1 2
ENH7071	X0043012844	22/10/2015	554-1 2	FES7026	X0043012829	22/10/2015	554-1 2
GXY8704	X0043012843	22/10/2015	554-1 2	CXE2290	X0043012857	23/10/2015	554-1 2
FFG4819	X0043012841	22/10/2015	554-1 2	LOU2720	X0043012865	23/10/2015	554-1 2
BZC8061	X0043012840	22/10/2015	554-1 2	EYO4695	X0043012855	23/10/2015	554-1 2
DUT8045	X0043012820	22/10/2015	554-1 2	GRK7374	X0043012858	23/10/2015	554-1 2
CXB4753	X0043012825	22/10/2015	554-1 2	DFJ2602	X0043012873	23/10/2015	554-1 2
ERB1022	X0043012824	22/10/2015	554-1 2	ESQ7055	X0043012878	23/10/2015	554-1 2
EIL0909	X0043012823	22/10/2015	554-1 2	ERT0684	X0043012877	23/10/2015	554-1 2
EIL2401	X0043012822	22/10/2015	554-1 2	DFJ2932	X0043012876	23/10/2015	554-1 2
BGU9629	X0043012813	22/10/2015	554-1 2	HER9516	X0043012859	23/10/2015	554-1 2
EYO4300	X0043012818	22/10/2015	554-1 2	HNR7577	X0043012860	23/10/2015	554-1 2
CCI6077	X0043012817	22/10/2015	554-1 2	EPN9011	X0043012856	23/10/2015	554-1 2
BNS5563	X0043012816	22/10/2015	554-1 2	DZZ6918	X0043012861	23/10/2015	554-1 2
CWQ9045	X0043012826	22/10/2015	554-1 2	CXE3771	X0043012862	23/10/2015	554-1 2
FHQ4812	X0043012814	22/10/2015	554-1 2	HFH3045	X0043012863	23/10/2015	554-1 2
BWA8058	X0043012842	22/10/2015	554-1 2	FFL9892	X0043012864	23/10/2015	554-1 2
EIL1869	X0043012806	22/10/2015	554-1 2	FOM3699	X0043012854	23/10/2015	554-1 2
FJU6635	A4000088877	22/10/2015	518-5 1	CSF1088	X0043012866	23/10/2015	554-1 2
GSP0922	X0043012809	22/10/2015	554-1 2	EEM0116	X0043012851	23/10/2015	554-1 2
MWA6895	X0043012819	22/10/2015	554-1 2	CHJ4708	X0043012852	23/10/2015	554-1 2
OQB5643	A4000098026	22/10/2015	604-1 2	GRJ8696	X0043012850	23/10/2015	554-1 2
ERT0841	X0043012800	22/10/2015	554-1 2	DLU3184	X0043012853	23/10/2015	554-1 2



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Data: 11/11/2015
Hora: 13:11:40

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
HBV9995	X0043012849	23/10/2015	554-1 2	BII3437	A4000102244	27/10/2015	736-6 2
ECP9025	X0043012847	23/10/2015	554-1 2	ERQ9149	A4000098246	27/10/2015	554-1 3
EKG6305	X0043012875	23/10/2015	554-1 2	ECP9920	A4000098247	27/10/2015	554-1 3
FGC8420	X0043012874	23/10/2015	554-1 2	KV07853	A4000098245	27/10/2015	736-6 2
BZC8061	X0043012872	23/10/2015	554-1 2	GRK8684	A4000098248	27/10/2015	736-6 2
DLU3184	X0043012868	23/10/2015	554-1 2	DQS5828	A4000102242	27/10/2015	736-6 2
ERQ8318	X0043012869	23/10/2015	554-1 2	CRT1666	A4000102243	27/10/2015	736-6 2
EWP0319	X0043012870	23/10/2015	554-1 2	DDQ3659	A4000095600	27/10/2015	518-5 1
EDZ1851	X0043012871	23/10/2015	554-1 2	BHF3210	A4000098297	27/10/2015	554-1 3
KUR3704	X0043012867	23/10/2015	554-1 2	DDQ3659	A4000095599	27/10/2015	736-6 2
ECP9110	X0043012896	24/10/2015	554-1 2	ETH3202	A4000102241	27/10/2015	736-6 2
ECZ7837	A4000098295	24/10/2015	736-6 2	EAW7458	A4000098298	27/10/2015	736-6 2
DIK6643	X0043012886	24/10/2015	554-1 2	DOZ6200	A4000098249	28/10/2015	705-6 1
CDT5449	A4000095819	24/10/2015	704-8 1	ECP8440	A4000097763	28/10/2015	705-6 1
ESQ6459	A4000088879	24/10/2015	704-8 1	BOI9056	A4000094166	28/10/2015	552-5 0
BUN0089	X0043012894	24/10/2015	554-1 2	CQH6383	A4000098332	28/10/2015	545-2 7
ECZ7837	A4000098296	24/10/2015	520-7 0	HGO7341	A4000098399	29/10/2015	736-6 2
BHU7307	X0043012892	24/10/2015	554-1 2	LCC8825	A4000098398	29/10/2015	587-8 0
ANR8766	X0043012890	24/10/2015	554-1 2	EAW8348	A4000098209	29/10/2015	612-2 0
EPN9011	X0043012889	24/10/2015	554-1 2	MNG6041	A4000097764	30/10/2015	518-5 1
CYI3734	X0043012888	24/10/2015	554-1 2	EKG7474	A4000097765	30/10/2015	548-7 0
EIL0382	X0043012884	24/10/2015	554-1 2	GSP0999	A4000096747	30/10/2015	546-0 0
MSF7127	X0043012891	24/10/2015	554-1 2	AKY1775	A4000097132	31/10/2015	596-7 0
GUA9599	X0043012883	24/10/2015	554-1 2	FBT0701	A4000098302	31/10/2015	554-1 6
AAI7400	X0043012882	24/10/2015	554-1 2	EEH5283	A4000098301	31/10/2015	554-1 3
PWJ1300	X0043012893	24/10/2015	554-1 2	BIF5921	A4000098300	31/10/2015	554-1 3
DFJ4336	X0043012885	24/10/2015	554-1 2	GZK9629	A4000098027	01/11/2015	538-0 0
JGB0466	X0043012895	24/10/2015	554-1 2	ESQ6950	A4000102162	02/11/2015	573-8 0
DQE0626	X0043012880	24/10/2015	554-1 2	DRK7874	A4000102161	02/11/2015	605-0 1
FOY6283	X0043012879	24/10/2015	554-1 2	OWT4537	A4000102121	02/11/2015	546-0 0
CVK4550	X0043012887	24/10/2015	554-1 2	HFL0303	A4000096503	03/11/2015	555-0 0
ERQ8252	X0043012881	24/10/2015	554-1 2	FSP2974	A4000096506	03/11/2015	555-0 0
CWQ8216	A4000096686	25/10/2015	552-5 0	GMZ4730	A4000096504	03/11/2015	555-0 0
EAW8544	A4000098397	25/10/2015	736-6 2	EXS0028	A4000096505	03/11/2015	555-0 0
CXE2580	A4000098395	25/10/2015	556-8 0				
BHR0502	A4000098208	25/10/2015	736-6 2				
EYO4135	A4000098396	25/10/2015	656-4 0				
FDW7577	A4000102245	27/10/2015	604-1 2				
EDZ5454	A4000098299	27/10/2015	545-2 1				



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Data: 11/11/2015
Hora: 13:24:30

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1 instancia junto a JARI. SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA localizado a Rua ANA DE OLIVEIRA, Nº 4 - CENTRO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA SP, CEP: 13.870-199.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
BNQ9073	X0043011261	18/08/2015	554-1 2	53,2	GVG6519	X0043011531	01/09/2015	554-1 2	53,2
IQC9205	X0043011259	18/08/2015	554-1 2	53,2	BMW6846	X0043011524	01/09/2015	554-1 2	53,2
GXC9520	A4000097934	19/08/2015	555-0 0	85,13	ONA6669	X0043011540	02/09/2015	554-1 2	53,2
BZO1477	X0043011305	20/08/2015	554-1 2	53,2	EIZ0154	X0043011573	03/09/2015	554-1 2	53,2
EBB7372	A4000098050	20/08/2015	604-1 2	127,69	PUX9289	X0043011568	03/09/2015	554-1 2	53,2
OGU4868	X0043011296	20/08/2015	554-1 2	53,2	ONV7582	X0043011577	03/09/2015	554-1 2	53,2
HLM5859	X0043011293	20/08/2015	554-1 2	53,2	HFO6348	X0043011609	04/09/2015	554-1 2	53,2
NWA9984	X0043011321	21/08/2015	554-1 2	53,2	HMW2387	X0043011606	04/09/2015	554-1 2	53,2
GVG9846	X0043011343	22/08/2015	554-1 2	53,2	GUW3823	X0043011594	04/09/2015	554-1 2	53,2
GYS6714	X0043011342	22/08/2015	554-1 2	53,2	AZL5070	A4000093181	05/09/2015	518-5 1	127,69
GWN0345	A4000098053	22/08/2015	604-1 2	127,69	AZL5070	A4000093180	05/09/2015	605-0 1	191,54
GWN0345	A4000098054	22/08/2015	562-2 2	53,2	OQZ3964	X0043011633	05/09/2015	554-1 2	53,2
CLF9817	X0043011370	25/08/2015	554-1 2	53,2	LSB8407	A4000098058	06/09/2015	603-3 0	191,54
OLV5797	X0043011376	25/08/2015	554-1 2	53,2	HES2047	X0043011676	08/09/2015	554-1 2	53,2
HHE8763	X0043011395	26/08/2015	554-1 2	53,2	NULL7469	A4000098063	08/09/2015	612-2 0	191,54
IQC9205	X0043011391	26/08/2015	554-1 2	53,2	HES2047	X0043011688	08/09/2015	554-1 2	53,2
PVP1883	X0043011397	26/08/2015	554-1 2	53,2	HOB2425	X0043011691	08/09/2015	554-1 2	53,2
GPD0011	X0043011427	27/08/2015	554-1 2	53,2	PDM0913	A4000098069	12/09/2015	555-0 0	85,13
HHU3747	A4000096838	27/08/2015	555-0 0	85,13	GSD6798	A4000088864	16/09/2015	562-2 2	53,2
GZG3874	X0043011422	27/08/2015	554-1 2	53,2					
HLM5859	X0043011431	27/08/2015	554-1 2	53,2					
HES2047	X0043011417	27/08/2015	554-1 2	53,2					
OGH2500	X0043011442	28/08/2015	554-1 2	53,2					
HNO3387	X0043011448	28/08/2015	554-1 2	53,2					
OOV2483	X0043011462	28/08/2015	554-1 2	53,2					
PVN8219	X0043011466	28/08/2015	554-1 2	53,2					
HCF5541	A4000097557	28/08/2015	552-5 0	85,13					
OGX0709	A4000090478	28/08/2015	550-9 0	85,13					
OGH2500	X0043011470	29/08/2015	554-1 2	53,2					
PVK7612	X0043011475	29/08/2015	554-1 2	53,2					
AYO7941	X0043011478	29/08/2015	554-1 2	53,2					
GRK9037	X0043011488	31/08/2015	554-1 2	53,2					
GMN2119	X0043011482	31/08/2015	554-1 2	53,2					
IBG5771	X0043011511	01/09/2015	554-1 2	53,2					
AZU3416	X0043011538	01/09/2015	554-1 2	53,2					
HHO4571	X0043011523	01/09/2015	554-1 2	53,2					



PARA SUGESTÕES
DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Data: 11/11/2015
Hora: 13:27:32

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1 instancia junto a JARI. SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA localizado a Rua ANA DE OLIVEIRA, Nº 4 - CENTRO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA SP, CEP: 13.870-199.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
FOR8485	X0043011271	19/08/2015	554-1 2	53,2	CWQ8841	X0043011309	20/08/2015	554-1 2	53,2
EYN7564	X0043011273	19/08/2015	554-1 2	53,2	HLA2980	X0043011318	21/08/2015	554-1 2	53,2
DSD1494	X0043011274	19/08/2015	554-1 2	53,2	BQW4706	X0043011325	21/08/2015	554-1 2	53,2
EKG6793	X0043011275	19/08/2015	554-1 2	53,2	COA4773	X0043011324	21/08/2015	554-1 2	53,2
DZK1698	X0043011276	19/08/2015	554-1 2	53,2	EEQ2952	X0043011323	21/08/2015	554-1 2	53,2
DHW3070	X0043011277	19/08/2015	554-1 2	53,2	GQT7247	X0043011322	21/08/2015	554-1 2	53,2
EDX9092	X0043011278	19/08/2015	554-1 2	53,2	EAW8947	X0043011320	21/08/2015	554-1 2	53,2
CCT2656	X0043011279	19/08/2015	554-1 2	53,2	CVS9608	X0043011319	21/08/2015	554-1 2	53,2
EWM2331	X0043011280	19/08/2015	554-1 2	53,2	GCB1007	X0043011326	21/08/2015	554-1 2	53,2
FDD0309	X0043011272	19/08/2015	554-1 2	53,2	EKG7076	X0043011311	21/08/2015	554-1 2	53,2
FBU5085	X0043011302	20/08/2015	554-1 2	53,2	EDD9400	X0043011317	21/08/2015	554-1 2	53,2
FGN2984	X0043011298	20/08/2015	554-1 2	53,2	FLQ5151	X0043011316	21/08/2015	554-1 2	53,2
BKT2818	X0043011299	20/08/2015	554-1 2	53,2	ERQ8318	X0043011312	21/08/2015	554-1 2	53,2
CED2335	X0043011310	20/08/2015	554-1 2	53,2	EAW7224	X0043011313	21/08/2015	554-1 2	53,2
DFJ2041	X0043011300	20/08/2015	554-1 2	53,2	DDQ4952	X0043011314	21/08/2015	554-1 2	53,2
EAD4141	X0043011301	20/08/2015	554-1 2	53,2	FAD9763	X0043011315	21/08/2015	554-1 2	53,2
EIL1869	X0043011297	20/08/2015	554-1 2	53,2	EKK5896	X0043011332	21/08/2015	554-1 2	53,2
EID0870	X0043011303	20/08/2015	554-1 2	53,2	EYO4586	X0043011336	21/08/2015	554-1 2	53,2
HGR9069	X0043011304	20/08/2015	554-1 2	53,2	FSW7919	X0043011335	21/08/2015	554-1 2	53,2
OMB0464	X0043011306	20/08/2015	554-1 2	53,2	MAL9401	X0043011334	21/08/2015	554-1 2	53,2
DMO0928	X0043011307	20/08/2015	554-1 2	53,2	JNB6046	X0043011333	21/08/2015	554-1 2	53,2
NOK1766	X0043011308	20/08/2015	554-1 2	53,2	LCW6177	X0043011327	21/08/2015	554-1 2	53,2
FYY9110	X0043011289	20/08/2015	554-1 2	53,2	ENX9841	X0043011331	21/08/2015	554-1 2	53,2
DXF4371	X0043011282	20/08/2015	554-1 2	53,2	GQD6421	X0043011330	21/08/2015	554-1 2	53,2
CNE7451	X0043011288	20/08/2015	554-1 2	53,2	FSW7919	X0043011329	21/08/2015	554-1 2	53,2
DDQ2833	X0043011283	20/08/2015	554-1 2	53,2	BUW4463	X0043011328	21/08/2015	554-1 2	53,2
EKP7678	X0043011284	20/08/2015	554-1 2	53,2	CXV0539	X0043011340	22/08/2015	554-1 2	53,2
GYL9658	X0043011285	20/08/2015	554-1 2	53,2	CWQ8968	X0043011337	22/08/2015	554-1 2	53,2
EYO4409	X0043011286	20/08/2015	554-1 2	53,2	KIL4397	X0043011338	22/08/2015	554-1 2	53,2
EVP0299	X0043011287	20/08/2015	554-1 2	53,2	DHW8797	X0043011339	22/08/2015	554-1 2	53,2
FZL6228	X0043011295	20/08/2015	554-1 2	53,2	ERJ1559	X0043011382	25/08/2015	554-1 2	53,2
EVX7320	X0043011281	20/08/2015	554-1 2	53,2	FCK2080	X0043011375	25/08/2015	554-1 2	53,2
FFG4046	X0043011290	20/08/2015	554-1 2	53,2	HNH8463	X0043011377	25/08/2015	554-1 2	53,2
DMD3101	X0043011291	20/08/2015	554-1 2	53,2	EYO4538	X0043011378	25/08/2015	554-1 2	53,2
DXR1162	X0043011292	20/08/2015	554-1 2	53,2	FGA5080	X0043011379	25/08/2015	554-1 2	53,2
DFJ3133	X0043011294	20/08/2015	554-1 2	53,2	HNR7577	X0043011380	25/08/2015	554-1 2	53,2
					COO7624	X0043011381	25/08/2015	554-1 2	53,2
					EYO4525	X0043011374	25/08/2015	554-1 2	53,2
					DVC9304	X0043011383	25/08/2015	554-1 2	53,2



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Data: 11/11/2015

Hora: 13:27:32

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
BRD0284	X0043011384	25/08/2015	554-1 2	53,2	FGV0990	X0043011432	27/08/2015	554-1 2	53,2
DBV1044	X0043011385	25/08/2015	554-1 2	53,2	ERQ8981	X0043011434	27/08/2015	554-1 2	53,2
CXE3136	X0043011386	25/08/2015	554-1 2	53,2	DVA5980	X0043011435	27/08/2015	554-1 2	53,2
DZZ3033	X0043011387	25/08/2015	554-1 2	53,2	LVC5095	X0043011425	27/08/2015	554-1 2	53,2
DRT0263	X0043011388	25/08/2015	554-1 2	53,2	APX4066	A4000096567	27/08/2015	538-0 0	85,13
CWL4495	X0043011389	25/08/2015	554-1 2	53,2	EZM8782	A4000098057	27/08/2015	604-1 2	127,69
CXD2511	A4000097938	25/08/2015	605-0 1	191,54	ERW5526	A4000097886	27/08/2015	552-5 0	85,13
EVY5503	X0043011367	25/08/2015	554-1 2	53,2	CEP2747	A4000097888	27/08/2015	552-5 0	85,13
FVW0049	X0043011369	25/08/2015	554-1 2	53,2	FWM9939	A4000097887	27/08/2015	552-5 0	85,13
ESQ7321	A4000097587	25/08/2015	612-2 0	191,54	FHW4137	A4000097889	27/08/2015	552-5 0	85,13
FFG0091	A4000098056	25/08/2015	555-0 0	85,13	CHJ5412	X0043011419	27/08/2015	554-1 2	53,2
FKY4999	X0043011373	25/08/2015	554-1 2	53,2	CZH8577	X0043011415	27/08/2015	554-1 2	53,2
HER3399	X0043011390	25/08/2015	554-1 2	53,2	EIN5051	X0043011413	27/08/2015	554-1 2	53,2
DKY8455	A4000097937	25/08/2015	538-0 0	85,13	ESH3104	X0043011416	27/08/2015	554-1 2	53,2
DCB4519	A4000097588	25/08/2015	554-1 1	53,2	DF07207	X0043011412	27/08/2015	554-1 2	53,2
EAW7107	X0043011371	25/08/2015	554-1 2	53,2	CHJ5431	X0043011411	27/08/2015	554-1 2	53,2
EPN9011	X0043011372	25/08/2015	554-1 2	53,2	KNS0340	X0043011410	27/08/2015	554-1 2	53,2
DRT0263	X0043011409	26/08/2015	554-1 2	53,2	HJV0925	X0043011414	27/08/2015	554-1 2	53,2
EWS5256	X0043011408	26/08/2015	554-1 2	53,2	DFJ3620	X0043011424	27/08/2015	554-1 2	53,2
DQS3810	X0043011407	26/08/2015	554-1 2	53,2	FSV0640	X0043011418	27/08/2015	554-1 2	53,2
EPN9011	X0043011393	26/08/2015	554-1 2	53,2	FFG5774	X0043011420	27/08/2015	554-1 2	53,2
DBY3273	X0043011406	26/08/2015	554-1 2	53,2	MPJ5101	X0043011421	27/08/2015	554-1 2	53,2
BII4234	X0043011394	26/08/2015	554-1 2	53,2	DQE0626	X0043011423	27/08/2015	554-1 2	53,2
ECP8550	X0043011396	26/08/2015	554-1 2	53,2	BUG8275	X0043011463	28/08/2015	554-1 2	53,2
EAH7722	X0043011398	26/08/2015	554-1 2	53,2	CHJ4708	X0043011464	28/08/2015	554-1 2	53,2
DSS9956	X0043011399	26/08/2015	554-1 2	53,2	ETI9533	X0043011459	28/08/2015	554-1 2	53,2
EAQ7717	X0043011392	26/08/2015	554-1 2	53,2	FVJ8559	X0043011465	28/08/2015	554-1 2	53,2
ECP9663	A4000096673	26/08/2015	704-8 1	191,54	GYH6959	X0043011458	28/08/2015	554-1 2	53,2
EJU2843	A4000096565	26/08/2015	548-7 0	127,69	DQS4896	A4000096406	28/08/2015	605-0 1	191,54
GXH1753	A4000097462	26/08/2015	548-7 0	127,69	CZU8193	X0043011461	28/08/2015	554-1 2	53,2
DPF5179	A4000097464	26/08/2015	548-7 0	127,69	FSA1784	A4000097558	28/08/2015	552-5 0	85,13
CYI3645	A4000096566	26/08/2015	548-7 0	127,69	ERQ9340	A4000096682	28/08/2015	612-2 0	191,54
FFG0091	X0043011405	26/08/2015	554-1 2	53,2	FVK7670	A4000096683	28/08/2015	736-6 2	85,13
EZQ3143	X0043011400	26/08/2015	554-1 2	53,2	DEL7707	X0043011447	28/08/2015	554-1 2	53,2
ETB6964	X0043011401	26/08/2015	554-1 2	53,2	CCW9016	X0043011460	28/08/2015	554-1 2	53,2
FXU0443	X0043011402	26/08/2015	554-1 2	53,2	DQS4739	X0043011457	28/08/2015	554-1 2	53,2
EZQ3143	X0043011403	26/08/2015	554-1 2	53,2	CVK2202	X0043011437	28/08/2015	554-1 2	53,2
CWI2677	X0043011404	26/08/2015	554-1 2	53,2	FRA4491	X0043011438	28/08/2015	554-1 2	53,2
FFG4114	X0043011428	27/08/2015	554-1 2	53,2	HEO9223	X0043011441	28/08/2015	554-1 2	53,2



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Data: 11/11/2015
Hora: 13:27:32

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
FGF2579	X0043011443	28/08/2015	554-1 2	53,2	AOC2476	X0043011504	31/08/2015	554-1 2	53,2
ERT7552	X0043011444	28/08/2015	554-1 2	53,2	FCF2919	X0043011487	31/08/2015	554-1 2	53,2
EAW8255	X0043011445	28/08/2015	554-1 2	53,2	EPN9011	X0043011494	31/08/2015	554-1 2	53,2
EPG7654	X0043011446	28/08/2015	554-1 2	53,2	DFJ4139	X0043011493	31/08/2015	554-1 2	53,2
FWR1280	X0043011449	28/08/2015	554-1 2	53,2	EPO6757	X0043011492	31/08/2015	554-1 2	53,2
BYU3949	X0043011436	28/08/2015	554-1 2	53,2	ETB9201	X0043011491	31/08/2015	554-1 2	53,2
CYI3734	X0043011452	28/08/2015	554-1 2	53,2	FBN7271	X0043011490	31/08/2015	554-1 2	53,2
FYD5873	X0043011450	28/08/2015	554-1 2	53,2	HMC8316	X0043011489	31/08/2015	554-1 2	53,2
BZC8061	X0043011456	28/08/2015	554-1 2	53,2	ERQ8674	X0043011496	31/08/2015	554-1 2	53,2
EYQ4628	X0043011455	28/08/2015	554-1 2	53,2	CXJ6836	X0043011486	31/08/2015	554-1 2	53,2
ERQ9219	X0043011454	28/08/2015	554-1 2	53,2	DGQ2229	X0043011485	31/08/2015	554-1 2	53,2
CHZ3000	X0043011451	28/08/2015	554-1 2	53,2	EWR9331	X0043011484	31/08/2015	554-1 2	53,2
CHJ2883	X0043011453	28/08/2015	554-1 2	53,2	EAR2805	X0043011483	31/08/2015	554-1 2	53,2
MZD8437	X0043011473	29/08/2015	554-1 2	53,2	CFV3087	X0043011481	31/08/2015	554-1 2	53,2
FFG5159	A4000097866	29/08/2015	538-0 0	85,13	HHE9521	X0043011495	31/08/2015	554-1 2	53,2
EAW9541	X0043011469	29/08/2015	554-1 2	53,2	CES6346	X0043011535	01/09/2015	554-1 2	53,2
DBI9625	X0043011467	29/08/2015	554-1 2	53,2	MQN8733	X0043011536	01/09/2015	554-1 2	53,2
GKP4689	X0043011468	29/08/2015	554-1 2	53,2	FFG4046	X0043011537	01/09/2015	554-1 2	53,2
BVN5027	X0043011477	29/08/2015	554-1 2	53,2	FGO9164	X0043011534	01/09/2015	554-1 2	53,2
ERQ9945	X0043011476	29/08/2015	554-1 2	53,2	ETM7352	A4000097867	01/09/2015	545-2 1	127,69
EPN9011	X0043011474	29/08/2015	554-1 2	53,2	EIL1076	A4000097559	01/09/2015	545-2 2	127,69
FDK5742	X0043011472	29/08/2015	554-1 2	53,2	FDT0634	A4000096742	01/09/2015	546-0 0	85,13
FES7098	X0043011471	29/08/2015	554-1 2	53,2	FNZ1198	A4000096743	01/09/2015	736-6 2	85,13
DVQ0779	A4000096407	30/08/2015	573-8 0	191,54	DHD7531	X0043011521	01/09/2015	554-1 2	53,2
BGU0078	X0043011508	31/08/2015	554-1 2	53,2	FDK6025	X0043011512	01/09/2015	554-1 2	53,2
DQT9218	X0043011498	31/08/2015	554-1 2	53,2	EKX8077	X0043011513	01/09/2015	554-1 2	53,2
CWN5268	X0043011499	31/08/2015	554-1 2	53,2	ENW3529	X0043011514	01/09/2015	554-1 2	53,2
ESQ6859	A4000096908	31/08/2015	573-8 0	191,54	GMN0028	X0043011515	01/09/2015	554-1 2	53,2
BII8453	X0043011479	31/08/2015	554-1 2	53,2	HWE5439	X0043011516	01/09/2015	554-1 2	53,2
AFZ7007	X0043011510	31/08/2015	554-1 2	53,2	FFG4522	X0043011517	01/09/2015	554-1 2	53,2
DFO4963	X0043011509	31/08/2015	554-1 2	53,2	DTZ5196	X0043011518	01/09/2015	554-1 2	53,2
ERQ9376	X0043011497	31/08/2015	554-1 2	53,2	CHJ4708	X0043011519	01/09/2015	554-1 2	53,2
GXY8704	X0043011507	31/08/2015	554-1 2	53,2	EAW9330	X0043011520	01/09/2015	554-1 2	53,2
GPB3786	X0043011506	31/08/2015	554-1 2	53,2	FJY6336	X0043011533	01/09/2015	554-1 2	53,2
DDM7343	X0043011503	31/08/2015	554-1 2	53,2	DUT5152	X0043011528	01/09/2015	554-1 2	53,2
DWD6820	X0043011502	31/08/2015	554-1 2	53,2	LCO9081	X0043011522	01/09/2015	554-1 2	53,2
DQS4541	X0043011501	31/08/2015	554-1 2	53,2	EIL0224	X0043011530	01/09/2015	554-1 2	53,2
FFG5405	X0043011500	31/08/2015	554-1 2	53,2	OQC3049	X0043011529	01/09/2015	554-1 2	53,2
EYQ4429	X0043011480	31/08/2015	554-1 2	53,2	COC9457	X0043011532	01/09/2015	554-1 2	53,2



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Data: 11/11/2015

Hora: 13:27:32

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
HPG0852	X0043011527	01/09/2015	554-1 2	53,2	DFU7071	X0043011576	03/09/2015	554-1 2	53,2
DAX1056	X0043011526	01/09/2015	554-1 2	53,2	DKV0044	X0043011570	03/09/2015	554-1 2	53,2
ERQ8997	X0043011525	01/09/2015	554-1 2	53,2	EAW7584	X0043011569	03/09/2015	554-1 2	53,2
DFD8150	X0043011552	02/09/2015	554-1 2	53,2	FTL1951	A4000096910	03/09/2015	555-0 0	85,13
BTF9494	X0043011553	02/09/2015	554-1 2	53,2	BII3320	X0043011578	03/09/2015	554-1 2	53,2
EJA5588	X0043011554	02/09/2015	554-1 2	53,2	DKE8836	X0043011591	03/09/2015	554-1 2	53,2
FEB4485	X0043011555	02/09/2015	554-1 2	53,2	FFG3763	X0043011585	03/09/2015	554-1 2	53,2
DMQ8169	X0043011556	02/09/2015	554-1 2	53,2	DST2054	X0043011592	03/09/2015	554-1 2	53,2
ANR8766	X0043011561	02/09/2015	554-1 2	53,2	FDA4133	X0043011593	03/09/2015	554-1 2	53,2
EIN3269	X0043011557	02/09/2015	554-1 2	53,2	FSR6190	X0043011590	03/09/2015	554-1 2	53,2
KAG8461	X0043011558	02/09/2015	554-1 2	53,2	DSD7565	X0043011589	03/09/2015	554-1 2	53,2
CXE2722	X0043011559	02/09/2015	554-1 2	53,2	FCW1188	X0043011588	03/09/2015	554-1 2	53,2
ALI9336	X0043011560	02/09/2015	554-1 2	53,2	EPS2808	X0043011587	03/09/2015	554-1 2	53,2
EAW8487	X0043011563	02/09/2015	554-1 2	53,2	FSV0640	X0043011586	03/09/2015	554-1 2	53,2
FLQ5151	X0043011562	02/09/2015	554-1 2	53,2	BKE4921	X0043011579	03/09/2015	554-1 2	53,2
DIW9694	X0043011564	02/09/2015	554-1 2	53,2	CYI4605	X0043011581	03/09/2015	554-1 2	53,2
FZT0313	X0043011546	02/09/2015	554-1 2	53,2	DDV3004	X0043011584	03/09/2015	554-1 2	53,2
CES6346	X0043011541	02/09/2015	554-1 2	53,2	DKE8836	X0043011580	03/09/2015	554-1 2	53,2
DLU3184	X0043011542	02/09/2015	554-1 2	53,2	GZQ3854	X0043011582	03/09/2015	554-1 2	53,2
ANN2978	X0043011543	02/09/2015	554-1 2	53,2	EYQ4255	X0043011583	03/09/2015	554-1 2	53,2
CMK8779	X0043011544	02/09/2015	554-1 2	53,2	DBI7632	X0043011619	04/09/2015	554-1 2	53,2
CXE1036	X0043011545	02/09/2015	554-1 2	53,2	EVV0030	X0043011615	04/09/2015	554-1 2	53,2
DVO7109	X0043011539	02/09/2015	554-1 2	53,2	CHJ6088	X0043011624	04/09/2015	554-1 2	53,2
ETV7108	X0043011547	02/09/2015	554-1 2	53,2	CXD2511	X0043011623	04/09/2015	554-1 2	53,2
CGI1458	X0043011548	02/09/2015	554-1 2	53,2	ECP8421	X0043011622	04/09/2015	554-1 2	53,2
DHS2020	X0043011549	02/09/2015	554-1 2	53,2	GUC3342	X0043011621	04/09/2015	554-1 2	53,2
CYR9719	X0043011550	02/09/2015	554-1 2	53,2	LYQ8205	X0043011620	04/09/2015	554-1 2	53,2
JNM3372	X0043011551	02/09/2015	554-1 2	53,2	EIL1922	X0043011613	04/09/2015	554-1 2	53,2
CLA3338	A4000097941	02/09/2015	556-8 0	127,69	EYQ4688	X0043011618	04/09/2015	554-1 2	53,2
DWG6545	X0043011565	02/09/2015	554-1 2	53,2	CBE6339	X0043011617	04/09/2015	554-1 2	53,2
DNM2681	A4000097589	02/09/2015	704-8 1	191,54	FFG5455	X0043011614	04/09/2015	554-1 2	53,2
CXE1712	A4000097940	02/09/2015	736-6 2	85,13	DMJ7544	X0043011610	04/09/2015	554-1 2	53,2
EIL2083	A4000096909	02/09/2015	612-2 0	191,54	DCN5452	X0043011611	04/09/2015	554-1 2	53,2
CEX5853	X0043011567	02/09/2015	554-1 2	53,2	DQS4598	X0043011612	04/09/2015	554-1 2	53,2
HJT0470	X0043011566	02/09/2015	554-1 2	53,2	DCN5452	X0043011625	04/09/2015	554-1 2	53,2
MZD8437	X0043011571	03/09/2015	554-1 2	53,2	CWI2607	A4000097591	04/09/2015	604-1 2	127,69
COC9457	X0043011575	03/09/2015	554-1 2	53,2	FRK7229	X0043011598	04/09/2015	554-1 2	53,2
NPI1803	X0043011574	03/09/2015	554-1 2	53,2	FAQ0098	X0043011597	04/09/2015	554-1 2	53,2
DDW4833	X0043011572	03/09/2015	554-1 2	53,2	EKG6399	X0043011608	04/09/2015	554-1 2	53,2



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Data: 11/11/2015
Hora: 13:27:32

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
EYO4140	A4000098001	04/09/2015	736-6 2	85,13	MTW5049	X0043011642	05/09/2015	554-1 2	53,2
EPL3613	A4000088861	04/09/2015	548-7 0	127,69	BXT3671	X0043011643	05/09/2015	554-1 2	53,2
GUD5807	X0043011599	04/09/2015	554-1 2	53,2	CWQ9325	X0043011644	05/09/2015	554-1 2	53,2
DHP6791	A4000088860	04/09/2015	736-6 2	85,13	DCL7668	X0043011645	05/09/2015	554-1 2	53,2
ECZ7583	A4000096474	04/09/2015	703-0 1	191,54	ESQ6966	A4000097091	06/09/2015	705-6 1	191,54
EOX5653	A4000096476	04/09/2015	605-0 1	191,54	ESQ6966	A4000097090	06/09/2015	520-7 0	53,2
DNN8914	A4000096475	04/09/2015	605-0 1	191,54	CEY7854	A4000098061	06/09/2015	604-1 2	127,69
CCZ4745	X0043011596	04/09/2015	554-1 2	53,2	EID0382	A4000098060	06/09/2015	604-1 2	127,69
BZI2856	X0043011595	04/09/2015	554-1 2	53,2	BKM0558	A4000098059	06/09/2015	604-1 2	127,69
DLG5805	X0043011632	04/09/2015	554-1 2	53,2	DHE8867	A4000097593	07/09/2015	520-7 0	53,2
EDZ2800	X0043011600	04/09/2015	554-1 2	53,2	DHE8867	A4000097594	07/09/2015	520-7 0	53,2
DFJ3825	X0043011629	04/09/2015	554-1 2	53,2	DHE8867	A4000097592	07/09/2015	605-0 1	191,54
EGW6114	X0043011630	04/09/2015	554-1 2	53,2	FJE4371	A4000088862	08/09/2015	548-7 0	127,69
EKG6344	X0043011631	04/09/2015	554-1 2	53,2	DNN8192	A4000097872	09/09/2015	736-6 2	85,13
FEX8859	X0043011627	04/09/2015	554-1 2	53,2	DJY5552	A4000096783	09/09/2015	540-1 0	127,69
CZU7702	X0043011626	04/09/2015	554-1 2	53,2	FFG4602	A4000097875	09/09/2015	736-6 2	85,13
EYA2213	X0043011628	04/09/2015	554-1 2	53,2	DKQ7347	A4000097874	09/09/2015	518-5 1	127,69
CMK9355	X0043011604	04/09/2015	554-1 2	53,2	DJY5026	A4000096477	09/09/2015	573-8 0	191,54
NFJ4462	X0043011607	04/09/2015	554-1 2	53,2	FBN2108	A4000098067	11/09/2015	604-1 2	127,69
DNU9554	X0043011605	04/09/2015	554-1 2	53,2	HGE9582	A4000096478	11/09/2015	736-6 2	85,13
DIU8532	X0043011601	04/09/2015	554-1 2	53,2	DNN8893	A4000098068	11/09/2015	612-2 0	191,54
CXC4964	X0043011603	04/09/2015	554-1 2	53,2	DEY6939	A4000098066	11/09/2015	604-1 2	127,69
BHA0479	X0043011602	04/09/2015	554-1 2	53,2	CXE2177	A4000096480	12/09/2015	540-1 0	127,69
HOB2181	A4000097869	05/09/2015	545-2 1	127,69	DHE4570	A4000096785	13/09/2015	573-8 0	191,54
GWE3363	A4000097870	05/09/2015	545-2 1	127,69	DHE4570	A4000096784	13/09/2015	706-4 0	191,54
FSS3510	A4000093182	05/09/2015	587-8 0	85,13	CXS8020	A4000096684	13/09/2015	552-5 0	85,13
CQJ7942	A4000097560	05/09/2015	546-0 0	85,13	FKY5096	A4000098321	14/09/2015	546-0 0	85,13
CQJ7942	A4000097556	05/09/2015	545-2 1	127,69	FLD9143	A4000098070	15/09/2015	604-1 2	127,69
EIL2991	A4000097871	05/09/2015	545-2 1	127,69	CWT7257	A4000096675	15/09/2015	604-1 2	127,69
FFG4354	A4000097868	05/09/2015	545-2 1	127,69	DFJ4966	A4000088866	16/09/2015	736-6 2	85,13
DUC6722	X0043011646	05/09/2015	554-1 2	53,2	ERE9562	A4000088867	16/09/2015	562-2 2	53,2
EIL1232	X0043011634	05/09/2015	554-1 2	53,2	FFG5606	A4000088863	16/09/2015	538-0 0	85,13
EAW8451	X0043011639	05/09/2015	554-1 2	53,2	EDM2486	A4000098322	17/09/2015	736-6 2	85,13
DMI5457	X0043011638	05/09/2015	554-1 2	53,2	EDM2486	A4000098323	17/09/2015	518-5 1	127,69
DFJ4522	X0043011637	05/09/2015	554-1 2	53,2					
FON4374	X0043011636	05/09/2015	554-1 2	53,2					
NYD8807	X0043011635	05/09/2015	554-1 2	53,2					
CWQ5431	X0043011640	05/09/2015	554-1 2	53,2					
BII2580	X0043011641	05/09/2015	554-1 2	53,2					



270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Data: 11/11/2015
Hora: 13:39:45

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1 instancia junto a JARI. SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA localizado a Rua ANA DE OLIVEIRA, Nº 4 - CENTRO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA SP, CEP: 13.870-199.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
DOR9341	26N43002119	09/11/2015	500-2 0	53,2	DOR4222	26N43002140	09/11/2015	500-2 0	53,2
DNN8919	26N43002153	09/11/2015	500-2 0	53,2	EAP5287	26N43002131	09/11/2015	500-2 0	53,2
CEV0487	26N43002111	09/11/2015	500-2 0	85,13	DAY8746	26N43002132	09/11/2015	500-2 0	53,2
FHW9344	26N43002112	09/11/2015	500-2 0	127,69	DUT8007	26N43002133	09/11/2015	500-2 0	53,2
FKO9850	26N43002113	09/11/2015	500-2 0	53,2	MAI8212	26N43002134	09/11/2015	500-2 0	53,2
FTH1879	26N43002114	09/11/2015	500-2 0	53,2	DCQ5547	26N43002135	09/11/2015	500-2 0	53,2
FNF2449	26N43002115	09/11/2015	500-2 0	53,2	FBU5408	26N43002136	09/11/2015	500-2 0	53,2
CGI2018	26N43002116	09/11/2015	500-2 0	53,2	FDA0990	26N43002137	09/11/2015	500-2 0	53,2
DJG0784	26N43002117	09/11/2015	500-2 0	53,2	EWI8778	26N43002138	09/11/2015	500-2 0	53,2
DIY0085	26N43002118	09/11/2015	500-2 0	53,2	BBU1908	26N43002139	09/11/2015	500-2 0	53,2
FFG5030	26N43002152	09/11/2015	500-2 0	127,69	KLK1469	26N43002151	09/11/2015	500-2 0	127,69
ELM3368	26N43002120	09/11/2015	500-2 0	53,2	CXC7830	26N43002141	09/11/2015	500-2 0	53,2
GTO4591	26N43002121	09/11/2015	500-2 0	53,2	EAV7711	26N43002142	09/11/2015	500-2 0	53,2
EVS7308	26N43002122	09/11/2015	500-2 0	53,2	MHB7350	26N43002143	09/11/2015	500-2 0	53,2
DWG2437	26N43002123	09/11/2015	500-2 0	53,2	EYF9594	26N43002144	09/11/2015	500-2 0	53,2
LOU2720	26N43002124	09/11/2015	500-2 0	53,2	EYR4102	26N43002145	09/11/2015	500-2 0	53,2
EAW8954	26N43002125	09/11/2015	500-2 0	53,2	ERS8644	26N43002146	09/11/2015	500-2 0	53,2
EIL2898	26N43002126	09/11/2015	500-2 0	53,2	FFI1091	26N43002147	09/11/2015	500-2 0	85,13
FZV0990	26N43002127	09/11/2015	500-2 0	53,2	ABC8002	26N43002148	09/11/2015	500-2 0	127,69
DDI2376	26N43002128	09/11/2015	500-2 0	53,2	FKO9850	26N43002149	09/11/2015	500-2 0	127,69
BQK2520	26N43002129	09/11/2015	500-2 0	53,2	FFG4209	26N43002150	09/11/2015	500-2 0	85,13
DOR9318	26N43002130	09/11/2015	500-2 0	53,2					

LEIS

LEI Nº 3.907,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.015

“Denomina-se **RUA MARIA ROSA FERNANDES**, a Rua Cinco (5) do Residencial Portal da Serra”
(Autor: Ver. Claudinei Damalio – PTB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se **MARIA ROSA FERNANDES**, a Rua Cinco (5) do Residencial Portal da Serra.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e quinze (05.11.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.908,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.015

“Denomina-se **RUA LUZIA BORGES OZÓRIO**, a Rua Um (01) do Loteamento Fechado Jardim Por do Sol”

(Autor: Ver. Claudinei Damalio – PTB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se **RUA LUZIA BORGES OZÓRIO**, a Rua Um (01) do Loteamento Fechado Jardim Por do Sol.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e quinze (05.11.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.909, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.015 “Estabelece normas de funcionamento de cemitérios municipais e revoga a Lei nº 2.545 de 26/05/2.009” (Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal) VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte... LEI: SEÇÃOI DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS Art. 1º - Os Cemitérios Municipais são considerados de exclusiva administração da Prefeitura Municipal, que a executará através do Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura. Art. 2º - A Administração dos Cemitérios Municipais compreende as seguintes atividades básicas: I - conceder terrenos para sepultamentos; II - fiscalizar a utilização das concessões; III - proceder à manutenção e conservação dos próprios públicos existentes no local, bem como, das áreas livres; IV - autorizar inumações, exumações, reinumações, entradas e saídas de restos mortais. Art. 3º - O Cemitério Municipal é livre a todos os cultos religiosos e funcionará diária e ininterruptamente das 7:00 às 18:00 horas. Art. 4º - O Cemitério Municipal é dotado de um necrotério para atendimento de determinações policiais ou judiciais e realização de autópsias. SEÇÃO II DOS SEPULTAMENTOS Art. 5º - Os sepultamentos serão efetuados em carneiros temporários ou perpétuos, mediante a apresentação das respectivas certidões de óbitos, passadas pelo Cartório de Registro Civil do local do falecimento e, na impossibilidade	de obtenção desta certidão, a Funerária fica responsável pela apresentação da Declaração de Óbito. § 1º - O carneiro temporário é locado pelo prazo de 3 (três) anos, por valor estipulado por preço público. § 2º - Municípes sem condições financeiras de arcarem com o valor da locação, levarão o boleto até o Departamento de Assistência Social que após comprovação de pobreza liberará o pagamento. § 3º - Decorrido o prazo de que trata o parágrafo primeiro, os restos mortais poderão ser transferidos para um carneiro definitivo ou para o ossuário do Cemitério, sendo que o declarante do sepultamento ou da transferência fica responsável pelo recolhimento do preço público correspondente. § 4º - As gavetas do ossuário serão locadas ou dadas em concessão por valores que serão estipulados por preço público. § 5º - Municípes sem condições financeiras ou indigentes, terão os restos mortais encaminhados para o ossuário geral. § 6º - Carneiros perpétuos, são os obtidos pelos interessados através de concessão administrativa. § 7º - Os sepultamentos de indigentes serão feitos em carneiros temporários, a título gratuito. § 8º - Nos carneiros temporários será permitida a colocação de placa de identificação, ficando proibido o plantio de flores, construção de muretas, colocação de cruzes, grades e outros objetos. Art. 6º - Os sepultamentos obedecerão horário compreendido entre 8:00 até 17:00 horas e somente em casos excepcionais ultrapassarão o horário ora estipulado, observando-se, ainda que: I – nenhuma pessoa poderá ser sepultada sem a apresentação da certidão de óbito, ou a declaração de óbito fornecida pela funerária, ou de acordo com os casos estabelecidos pela Legislação pertinente de outros níveis governamentais; II - não será permitido o sepultamento de mais de um cadáver em cada cova ou carneiro; III - as pessoas falecidas por moléstias contagiosas serão	conduzidas para sepultamento em urnas hermeticamente fechadas; IV - nenhum cadáver permanecerá insepulto no cemitério por mais de 36 horas do falecimento, ressalvados os casos nos quais esteja conservado por qualquer processo e por ordem expressa de autoridade competente. Art. 7º - O horário do sepultamento será estabelecido pelos interessados em comum acordo com a Administração do Cemitério, dentro do período estabelecido no “<i>caput</i>” do artigo anterior. SEÇÃO III DA CONCESSÃO DE CARNEIROS PERPÉTUOS Art. 8º - Os particulares, famílias, sociedades civis, instituições, corporações e irmandades ou confrarias religiosas, residentes ou sediadas no município, que pretenderem concessão para uso perpétuo de carneiros, no Cemitério Municipal, recolherão os valores correspondentes à “concessão de carneiros”, por meio de guia de recolhimento na rede bancária autorizada. § 1º - A concessão para uso perpétuo de carneiros no Cemitério Municipal ocorrerá quando da necessidade de sepultamento imediato. § 2º - Havendo disponibilidade poderá ocorrer a concessão de carneiros para transferências de ossadas. § 3º - Havendo disponibilidade poderá ocorrer a concessão de lotes para a construção de jazigos, mediante pagamento do preço público correspondente, na forma estabelecida no caput deste artigo. § 4º - A concessão por disponibilidade de lote de que trata o parágrafo anterior, se dará por meio de requerimento próprio junto à Administração do Cemitério, com indicação do lote de interesse pela concessão. § 5º - Cada requerimento poderá indicar o interesse por apenas um lote, sendo possível formular mais de um requerimento, no entanto, só poderá ser concedido um lote por família. § 6º - Fica estipulado o quinto dia útil de cada mês para a seleção de todos os requerimentos realizados no período anterior, a ser formalizada por meio de ata, em procedimento	público da Administração do Cemitério. § 7º - Existindo mais de um requerimento de interesse na concessão do mesmo lote, no momento da análise, a seleção será por sorteio público. § 8º - A Administração do Cemitério deverá divulgar a existência de lotes disponíveis para viabilizar a maior apresentação de interessados. § 9º - Fica proibida a concessão de lotes que bloqueiem o acesso às ruas internas da quadra. Art. 9º - Terá o titular da concessão de carneiro perpétuo a obrigação de construir a caixa superior (túmulo), bem como as calçadas que circundam o jazigo, e os concessionários de lotes a obrigação de construir o jazigo (carneiro e túmulo), de conformidade com a área e o estabelecido pela Administração do Cemitério. § 1º - O prazo máximo para execução das obras previstas é de 12 (doze) meses a contar da data do deferimento do pedido de concessão, o qual está subordinado ao prévio pagamento dos preços públicos. § 2º - O sepultamento nas concessões de lotes só será liberado após a construção do jazigo. Art. 10 - A concessão se concretizará mediante assinatura de termo, onde constarão as obrigações assumidas pelo interessado, quanto ao pagamento e execução de obras, cujo descumprimento, no prazo estabelecido, constituirá motivo para a extinção, perdendo o interessado as importâncias pagas e liberado o carneiro ou lote a novos pretendentes. Parágrafo único - O inadimplemento do pagamento dos preços públicos assumidos, por mais de 3 (três) meses, acarretará a proibição do uso do carneiro e, se persistir por mais de 6 (seis) meses, a extinção da concessão, da forma estabelecida no caput deste artigo. Art. 11 - Os títulos de concessão de carneiro e lote perpétuos somente poderão ser transferidos observando-se as normas contidas no Artigo 1603 e seguintes do Código Civil Brasileiro (I a IV). § 1º - Na inexistência de sucessores do titular da concessão, a mesma retornará à Prefeitura Municipal de
--	---	---	--

forma integral, para os fins de direito.	previamente o preço público correspondente.	sessenta dias após a última publicação, determinará a extinção da concessão.	Cemitério, tais como: Carneiros, Túmulos, Jazigos, Mausoléus, Cenotáfios, Panteões e construções equivalentes, bem como, reformas, demolições e ampliações, consertos, montagens e reparações, inclusive colocação de placas, emblemas e cruzes.
§ 2º - Os títulos de concessão perpétua não podem ser objeto de qualquer transação comercial, cessão, doação ou legado, preservando-se o caráter absolutamente familiar e hereditário.	§ 3º - Não está sujeita aos prazos prescritos, nesta lei, a exumação de caixão funerário “IN TOTUM” para simples deslocamento dentro do Cemitério, nos casos de construção, reconstrução ou reforma de túmulos, devendo no caso, ser aguardado prazo mínimo de 60 (sessenta) dias,independentemente de o óbito ter sido ou não causado por doença infecto contagiosa.	§ 3º - Ocorrendo o atendimento, o prazo máximo para a execução de obras de reparação é de 6 (seis) meses, a contar da data da notificação ou da publicação do edital.	Art. 21 - A construção Funerária poderá ser executada no Cemitério Municipal por particulares ou por quem suas vezes fizerem, desde que estejam devidamente inscritos no cadastro de atividades da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e apresentem declaração expressa de que tem pleno conhecimento da presente lei e da legislação que regula o funcionamento do cemitério, obrigando-se a cumpri-las em todos os seus termos, dependendo, porém, de prévia Licença, Alvará respectivo e recolhimento dos preços públicos devidos.
Art. 12 - Ao titular de concessão fica assegurado o direito de solicitar o sepultamento de pessoa por ele designada, bastando para tanto que em ato próprio de autorização, demonstre a sua pretensão junto à Administração do Cemitério e pague os preços públicos correspondentes.	Art. 16 - Nenhuma exumação será feita, salvo se: I - forem cumpridos os prazos e formalidades prescritos nesta lei e nas Legislações Estadual e Federal; II - for requisitada por escrito, por autoridade Judiciária ou Policial, em diligência no interesse da Justiça.	§ 4º - Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem que o concessionário tenha procedido as obras ou reparos, a concessão será declarada extinta, passando para o patrimônio público os materiais aproveitáveis.	
Art. 13 - Ao titular da Concessão, fica assegurado direito de regularizar os títulos anteriores a esta lei, em favor dos familiares de pessoas as quais se encontram sepultadas em sua concessão, desde que pagos os preços públicos correspondentes ao ato.	SEÇÃO IV DAS CONSTRUÇÕES EM ABANDONO OU RUÍNAS	§ 5º - Antes da declaração da extinção da concessão, a Administração do Cemitério comunicará o Departamento de Cultura e Turismo, para vistoriar o túmulo a fim de ser verificado se o mesmo se trata de obra de arte digna de preservação ou se o falecido tem nome ligado à história local.	
Parágrafo único - A referida regularização será permitida uma única vez, após apreciação da Assessoria Jurídica.	Art. 17 - Caberá exclusivamente à Administração do Cemitério proceder à apuração e processamento do abandono e ruína das construções, até declaração final de extinção pelo Chefe do Poder Executivo.	§ 6º - Ocorrendo as hipóteses do parágrafo anterior, a Administração do Cemitério fará levantamento de custos das obras de restaurações que, juntamente com o parecer do Departamento de Cultura e Turismo, irão constituir Processo Administrativo regular, que será encaminhado ao Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura para execução.	§ 1º - Para obtenção do Alvará para Construção Funerária, quando cabível, o empreiteiro particular formalizará requerimento junto aos setores competentes, instruindo o seu pedido com os seguintes documentos: a) croquis da obra a ser executada; b) memorial descritivo dos serviços a serem executados; c) acordo firmado entre concessionário ou seu representante e o empreiteiro, comprometendo-se ao cumprimento das determinações da presente lei.
Art. 14 - Aos titulares de concessão caberá única e exclusivamente a construção de túmulos, jazigos, mausoléus, cenotáfios, panteões e construções equivalentes, os quais só poderão ser iniciados após a aprovação da licença, expedição de Alvará pela Administração do Cemitério e recolhimento de taxas incidentes, observando-se sempre as normas vigentes.	Art. 18 - Consideram-se: I – em abandono os jazigos que não receberem os serviços de limpeza e conservação necessárias à decência do cemitério; II - Em ruína aqueles nos quais não foram feitas as obras ou serviços de reparação, reforma ou reconstrução necessárias a segurança de pessoas, de bens e a salubridade do Cemitério;	§ 7º - Não ocorrendo as hipóteses previstas no § 4º deste artigo, a Administração do Cemitério procederá a remoção dos restos mortais e providenciará a demolição do jazigo, observando-se o prazo legal estabelecido para exumação do cadáver e as demais disposições desta lei.	
§ 1º - O concessionário é obrigado a fazer os serviços de limpeza e de conservação das construções que tiverem sido edificadas.	Art. 19 - Constatada a existência de jazigos em abandono ou ruína, comprometendo a decência, a segurança pública ou salubridade do Cemitério, a Administração do mesmo solicitará da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, parecer através de laudo técnico, que especificará, se for o caso, as reparações necessárias.	§ 8º - Os jazigos, que pela crença popular ou religiosa tornarem-se motivo de adoração, serão igualmente preservados pela Administração do Cemitério.	
§ 2º - As reformas das edificações, já existentes, serão feitas por seus titulares, mediante comunicação à Administração do Cemitério e recolhimento das taxas incidentes.	Art. 15 - Em caso de novo sepultamento, as solicitações de abertura de carneiros, para fins de exumação e outras providências, deverão ser formuladas a Administração do Cemitério, pelo concessionário ou quem de direito mediante prévia vistoria, no prazo de até 3 (três) horas, antes do horário previsto para este.	§ 9º - Nas hipóteses em que não forem identificados os concessionários ou possíveis sepultados, a Administração do Cemitério encaminhará informação, devidamente fundamentada, ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá pela liberação do lote para nova concessão.	§ 2º - Aprovada a construção, será expedido Alvará com validade de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias a pedido do interessado, justificando nesse pedido os motivos do novo prazo;
Art. 16 - O concessionário é obrigado a fazer os serviços de limpeza e de conservação das construções que tiverem sido edificadas.	§ 1º - A exumação só poderá ocorrer quando transcorridos 2 (dois) anos do sepultamento para crianças de até 6 (seis) anos e 3 (três) anos para os demais.	SEÇÃO V DAS CONSTRUÇÕES FUNERÁRIAS	§ 3º - Quando a construção Funerária depender de cálculos de resistência e estabilidade, o Administrador do Cemitério exigirá do construtor responsável, Laudo Técnico respectivo firmado por profissional, vistoriado e aprovado pelo Departamento competente;
§ 2º - Para a realização da exumação o interessado recolherá	Art. 20 - Considera-se construção funerária toda obra executada no	§ 4º - Nas construções que exigirem escavações tomará o empreiteiro todas as medidas de precaução necessárias para não prejudicar a estabilidade das construções circunvizinhas e dos arruamentos, tornando-se responsável pelos danos que ocasionar.	§ 5º - O material destinado às Construções Funerárias somente

poderá ser depositado dentro do cemitério em quantidade suficiente para o seu emprego, no tempo máximo de 5 (cinco) dias, nas condições e em local a ser designado pela Administração.

§ 6º - Será permitida a permanência de materiais no local da obra somente o necessário para o serviço do dia, sendo que as sobras, deverão ser recolhidas, no final do dia, deixando perfeitamente limpo o local, sendo que os materiais que permanecerem nas imediações da obra, poderão ser apreendidos ou inutilizados pela Administração do Cemitério, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta lei.

§ 7º - A argamassa será preparada em caixões de ferro ou de madeira, em local designado pela Administração e levados até o local da obra em caçambas sobre rodas, ficando terminantemente proibida sua preparação junto à obra.

§ 8º - O transporte de materiais de construção, bem como terra e entulhos, entre as quadras do cemitério, será feito em padiolas, macas ou pequenas carretas puxadas por motocicletas ou manualmente, ficando proibida a circulação de caminhonetes ou caminhões nestes locais.

§ 9º - Ao findar a obra, fica o construtor responsável pela remoção do material restante, assim como pela limpeza completa do local da obra, dos passeios e dos túmulos que a circundam.

§ 10 - Fica expressamente proibido depositar no cemitério, terra ou quaisquer entulhos e restos das obras, que deverão ser removidos pelos empreiteiros até as caçambas alugadas por estes, estacionadas em local indicado pela Administração.

§ 11 - Fica terminantemente proibida a implantação de canteiro de obras ou depósitos com material nas dependências do cemitério, em prazo superior a 5 dias de trabalho.

§ 12 - Os empreiteiros são responsáveis pelos objetos que existirem nos túmulos ou jazigos em que estiverem trabalhando, por si ou por seus empregados e ainda pelos danos a eles causados, ficando em qualquer dos casos imediatamente obrigado à restituição do que tiver desaparecido ou a reparar os danos ocasionados.

§ 13 - Os empreiteiros ou seus empregados não poderão se utilizar de qualquer utensílio ou material do

cemitério para a execução dos serviços de que tenham sido incumbidos.

Art. 22 - Qualquer empreiteiro que se cadastrar junto à Prefeitura Municipal e que pagar as taxas respectivas poderá executar pequenas obras no cemitério municipal, desde que não dependam de aprovação de croquis ou Alvará de Licença, dependendo de prévia comunicação e aprovação da administração do cemitério, com as mesmas obrigações descritas no artigo anterior.

§ 1º - Os empreiteiros acima referidos, bem como os licenciados, que trabalhareм no Cemitério ficam sujeitos às disposições contidas na Seção VI desta lei.

§ 2º - Entendem-se como pequenas obras, as de: Colocação de Lápides nos túmulos, assentadas sobre muretas de alvenarias de tijolos, construção de pequenas colunas comemorativas, implantação de cruzes com base de alvenaria, instalação de grades, pilares com correntes, muretas de quadros e outras obras equivalentes.

Art. 23 - O Departamento de Engenharia fiscalizará a execução das plantas aprovadas das construções funerárias, auxiliado pela Administração do Cemitério, que comunicará ao mesmo as irregularidades observadas.

Art. 24 - Os carneiros para atendimento de corpo presente serão feitos pela Administração, sob a fiscalização do Departamento competente.

Parágrafo único - Nenhum construtor deverá iniciar simultaneamente dois ou mais serviços de construção funerária, exceção feita aqueles que provarem registro de pessoal em número suficiente e autorizado previamente pela administração.

SEÇÃO VI

DOS EMPREITEIROS, CONSTRUTORES FUNERÁRIOS E LIMPADORES DE TÚMULOS

Art. 25 - Os empreiteiros, construtores funerários e limpadores de túmulos serão livremente escolhidos pelo concessionário.

Art. 26 - Os empreiteiros e construtores funerários deverão, anualmente, cadastrarem-se junto à Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, apresentando, para tanto, os documentos seguintes:

I - requerimento solicitando o cadastramento;

II – cópia do RG e do CPF (quando se tratar de pessoa física);

III – CNPJ (quando se tratar de pessoa jurídica);

IV – prova de inscrição nas repartições públicas competentes;

V – atestado de antecedentes criminais da pessoa física, do empresário individual e dos sócios;

VI – certificado de regularidade da situação perante o INSS;

VII – declaração expressa de que tem conhecimento da presente legislação e demais regulamentos pertinentes, obrigando-se a cumpri-los em todos os seus termos, indistintamente;

§ 1º - Para o trabalho no cemitério, os empreiteiros, seus prepostos, os ajudantes e os limpadores de túmulos deverão se cadastrar na Administração do Cemitério, apresentando a seguinte documentação:

Cópia de RG e CPF; Atestado de antecedentes criminais; Duas fotografias 3 x 4.

§ 2º - As pessoas portadoras de moléstias contagiosas não poderão, sob qualquer pretexto, trabalhar no cemitério.

§ 3º - Fica proibido o trabalho de menores de idade.

§ 4º - Empreiteiros, construtores, respectivos auxiliares e limpadores de túmulos terão suas atividades fiscalizadas pela Administração do Cemitério e na ocorrência de qualquer infração às regras ou comportamento inadequado, serão notificados por escrito para tomar ciência dos fatos.

§ 5º - As ocorrências mencionadas no parágrafo anterior estarão sujeitas às penalidades previstas nesta lei.

§ 6º - Antes do início de qualquer trabalho no cemitério, os credenciados (construtores e limpadores de túmulos) deverão comparecer na Administração do Cemitério para a emissão do boleto referente ao preço público correspondente.

§ 7º - Não ocorrendo o pagamento de que trata o parágrafo anterior, ficará impedido de exercer as atividades.

§ 8º - Nas dependências do Cemitério, fica terminantemente proibida a instalação de representação comercial, bem como o agenciamento de serviços, colocação de placas, anúncios de qualquer natureza ou abordagem de familiares para oferta de serviços, assim como, quando não estiver em serviço, permanecer no recinto do cemitério.

Art. 27 - Exceto para o pessoal administrativo, nenhum trabalho será permitido no Cemitério Municipal fora do horário normal de funcionamento, salvo nos casos de força maior, devidamente comprovados e aprovados pela administração.

Parágrafo único - Fica proibida no Cemitério Municipal qualquer tipo de construção funerária ou limpeza de túmulos aos Domingos e Feriados.

Art. 28 - Os empreiteiros, assim como os limpadores de túmulos, são responsáveis por si e seus empregados ou prepostos, pelos prejuízos que causarem, por dolo ou culpa, aos túmulos em que estiverem trabalhando ou aos vizinhos, bem como a qualquer patrimônio do Cemitério.

§ 1º - Os empreiteiros, seus empregados e qualquer outra pessoa com atividade junto ao Cemitério Municipal, ficam sujeitos, enquanto permanecerem no recinto dos mesmos, aos dispositivos da presente lei.

§ 2º - A falta de urbanidade e respeito para com os servidores e ao público em geral por parte das pessoas que têm permissão para trabalhar no Cemitério, implicará na pena de suspensão das suas atividades naquele local.

§ 3º - Os construtores, seus prepostos e os limpadores de túmulos, enquanto estiverem prestando serviço dentro do Cemitério, deverão apresentar-se com crachá de identificação e uniforme que será cedido pelo cemitério.

§ 4º - Os concessionários serão os responsáveis pelo vínculo de trabalho que mantiverem com os profissionais de que trata esta lei, eximindo o Município de São João da Boa Vista de qualquer responsabilidade no que diz respeito ao contrato de trabalho firmado entre eles.

SEÇÃO VII

DA POLÍCIA INTERNA

Art. 29 - No Cemitério Municipal todo servidor velará pela fiel observância dos atos de urbanidade e respeito pelas pessoas que se encontrem no seu recinto, evitando que pratiquem atos prejudiciais a qualquer bem ou pessoa e atentatórios a moral e aos bons costumes.

Art. 30 - É expressamente proibido, no Cemitério Municipal:

I - escalar os muros, cercas e as grades das Construções Funerárias;

II - subir em árvore ou mausoléus;

III - pisar nos túmulos;

IV - deitar na grama ou sobre os túmulos;

V - rabiscar os monumentos ou pedras tumulares;

VI - cortar ou arrancar flores alheias;

VII - praticar atos que, de qualquer forma, prejudiquem os túmulos, as canalizações, sarjetas ou quaisquer outras partes dos cemitérios, a juízo da Administração.

VIII – entrar com veículos automotores entre as quadras sem expressa autorização da Administração;

IX – entrar com qualquer espécie de animal, mesmo que preso a coleira e guia;

X – circular sem camisa.

Art. 31 - No dia de Finados são permitidas as coletas às portas do Cemitério Municipal, unicamente para fins beneficentes, com prévia autorização e desde que não perturbem a boa ordem e a liberdade da circulação de veículos e pedestres.

Art. 32 - É proibido o estabelecimento de vendedores ambulantes a menos de 10 (dez) metros dos portões.

Art. 33 - Nenhuma inscrição será feita em túmulos sem prévia autorização da administração do cemitério.

Art. 34 - É proibida a remoção de ossos, bem como, a prática de qualquer ato que importe a violação de sepulturas, túmulos ou mausoléus, salvo nos casos de exumação devidamente autorizada pela administração do cemitério na forma da legislação vigente.

Art. 35 - É proibido fazer operações fotográficas, geofísicas,

cinematográficas ou outras da mesma natureza, salvo licença especial da administração do cemitério.

Art. 36 - A administração do cemitério determinará sempre que necessário atos administrativos suplementares ao perfeito cumprimento desta lei.

Art. 37 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução desta lei serão resolvidos pelo Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura mediante representação do Administrador.

SEÇÃO VIII

DOS PREÇOS PÚBLICOS DEVIDOS

Art. 38 - Pelos serviços que executar no Cemitério Municipal pelas concessões, exame de projetos, construção de carneiros e demais atividades afins, previstos nesta lei, a administração do Cemitério cobrará os preços públicos estabelecidos em legislação própria.

Parágrafo único - Pelo serviço prestado de conservação, limpeza e manutenção das áreas comuns do Cemitério, a Prefeitura Municipal cobrará uma taxa anual estabelecida por preço público em legislação própria.

SEÇÃO IX

DAS PENALIDADES

Art. 39 - Independentemente das sanções penais e civis, a Administração Municipal, por meio do Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura, poderá aplicar, administrativamente, aos infratores da presente lei, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa no valor de R\$300,00 (trezentos reais), corrigidos anualmente pelo índice adotado pelo município para atualização dos tributos municipais;

III – suspensão;

IV – expulsão;

V – proibição de ingresso nos cemitérios públicos municipais pelo período de um a três anos.

§ 1º - As penalidades mencionadas neste artigo serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração, independentemente da respectiva ordem.

§ 2º - Ao reincidente será aplicada a penalidade subsequente mais grave.

§ 3º - A pena de suspensão poderá ser aplicada pelos prazos de 30 (trinta), 60 (sessenta) ou 90 (noventa) dias.

§ 4º - As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas por meio de ofício expedido pela Administração do Cemitério ou pelo Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura, entregue diretamente ao infrator ou remetido via postal com aviso de recebimento (A.R.), de tudo certificando-se nos autos.

§ 5º - As penas previstas nos incisos IV e V do “caput” deste artigo poderão ser levadas ao conhecimento da autoridade policial, para as providências legais cabíveis, devendo ser comunicadas ao infrator, pessoalmente, ou através de ofício remetido via postal com aviso de recebimento (A.R).

§ 6º - A Administração Municipal, através de seus agentes, deverá postular, se necessário, reforço policial para o fiel cumprimento das penalidades previstas nesta lei.

§ 7º - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais.

§ 8º - No período da suspensão os empreiteiros, construtores e respectivos auxiliares não poderão exercer suas atividades no cemitério.

§ 9º - Aos prestadores de serviço, após a segunda suspensão, caberá o imediato cancelamento do cadastro.

SEÇÃO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - Para os efeitos desta lei, consideram-se:

I – sepultura: cova funerária aberta na terra, destinada a depositar caixão com cadáver;

II – carneiro ou gaveta funerária: cova com paredes laterais revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente as dimensões das sepulturas;

III – mausoléu ou cripta: obra de arte em superfície, destinada a sepultamento no interior de edificação, templo ou suas dependências;

IV – túmulo: monumento funerário que se ergue em memória de alguém, no lugar onde está enterrado;

V – cenotáfios/panteões: memorial fúnebre erguido para homenagear alguma pessoa ou grupo de pessoas cujos restos mortais estão em outro local, ou estão em local desconhecido;

VI – capela: monumento com abertura interna construído sobre a sepultura, com dimensões máximas sem exceder o comprimento e largura do terreno previamente demarcado para a construção da mesma;

VII – galeria: jazigo construído com tijolos ou material similar com 01 (uma) ou mais gavetas funerárias;

VIII – jazigo: é a construção composta por carneiro e túmulo;

IX – ossuário: depósito de ossos provenientes das sepulturas ou carneiros, bem como de restos decorrentes do processo crematório;

X – locação: é o termo de uso temporário de carneiro, mediante o pagamento do preço público correspondente.

Art. 41 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.545 de 26/05/2.009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e quinze (05.11.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.910,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.015

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a celebrar com a Autarquia Municipal “CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO” - UNIFAE, termo de cessão real de uso de parte da área descrita na transcrição nº 51686 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar termo de cessão do direito real de uso do imóvel (Centro de Integração Comunitária) – CIC “Tancredo de Almeida Neves”- Lote 01 com 460m², de propriedade do Município, para o “CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO” – UNIFAE.

Art. 2º - Os objetivos específicos da Cessão do direito real de uso, os direitos e obrigações dos partícipes e demais disposições, constam da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e quinze (05.11.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E O “CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO” - UNIFAE.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carlos Kielander, 366, Centro, São João da Boa Vista – SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.429.379/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 9.689.430-SSP/SP e CPF/MF nº 723.406.068-53, residente e domiciliado na Avenida Mauá, nº 804, Vila Nossa Senhora de Fátima, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, doravante designado

simplesmente **CEDENTE** e o “**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO” – UNIFAE**, criada pela Lei nº_____, de ____/____/____, alterada pela Lei nº_____, de ____/____/____, com sede no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15, São João da Boa Vista – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 59+766+774/0001-50, doravante **CESSIONÁRIA**, neste ato representado por seu reitor....., tem justo e acertado o presente termo de cessão de direito real de uso, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO DO TERMO - Este termo decorre da autorização prevista na Lei Municipal nº ____de ____de ____de____, que autorizou a cessão de direito real e uso do imóvel descrito na cláusula primeira à **CESSIONÁRIA**, Autarquia Municipal, dispensada a licitação nos termos do Art. 17, parágrafo 2º, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Que pela Lei Municipal nº ____de ____de 2015, o Poder Executivo Municipal ora **CEDENTE**, ficou devidamente autorizado a celebrar o presente termo de cessão de direito real de uso com a **CESSIONÁRIA**, de parte do imóvel localizado na Avenida Rodrigues Alves esquina com a Rua Artur Bernardes, de propriedade do município, avaliado em R\$ 238.186,00 (Duzentos e trinta e oito mil cento e oitenta e seis reais), mediante laudo de avaliação efetuado por engenheiros da Prefeitura Municipal por meio da Portaria nº 9.454, de 01 de outubro de 2.015.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CEDENTE** outorga o uso e gozo do imóvel de que trata a cláusula primeira deste termo à **CESSIONÁRIA**, para a construção de obra para abrigar a Faculdade de Educação Física e funcionar o respectivo curso.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CESSIONÀRIA** obriga-se a executar na área cedida, direta ou indiretamente, as obras que se fizerem necessárias, observando-se a legislação vigente, em especial o Código de Obras do Município, devendo seu projeto arquitetônico e demais especificações técnicas ser previamente submetido à apreciação e aprovação dos órgãos competentes.

CLÁUSULA QUARTA

Os serviços serão executados sob única e inteira responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, que arcará com eventuais prejuízos que vier a causar a terceiros, bem com os encargos legais.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas oriundas da execução da obra, mobiliários, utensílios, pessoal, consumo de energia elétrica, água e esgoto e demais instalações imprescindíveis para o perfeito funcionamento, bem como o fornecimento de todo o material de consumo utilizável para a execução dos objetivos colimados no presente instrumento, correrão por conta da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA

Fica assegurado à **CEDENTE**, o direito de vistoriar, a qualquer tempo, todas as obras que derem origem à implantação do projeto, devidamente acompanhado de um representante da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica ajustado que após a implantação da obra, a **CEDENTE**, nos períodos que não estiver sendo utilizados pela **CESSIONÁRIA**, poderá utilizá-los para o desenvolvimento de atividades ligadas a pratica esportiva.

CLÁUSULA OITAVA

O prazo do presente termo de cessão de direito real de uso é de 90 (noventa) anos, contado da sua assinatura, prorrogáveis por igual período.

CLÁUSULA NONA

A cessão de direito real de uso de que trata este termo é feita a título precário e gratuito.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente Instrumento poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, mediante aditamento, não podendo ser alterado seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Findo o prazo estipulado na cláusula oitava e não havendo o interesse da **CESSIONÁRIA** na renovação do

presente termo, todas as benfeitorias existentes no imóvel, reverterão ao patrimônio Público Municipal, sem direito à indenização ao **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O imóvel ora cedido, bem como as suas benfeitorias, reverterão ao patrimônio público municipal, se a **CESSIONÁRIA** não lhe der o uso ajustado ou de qualquer forma desviar sua atividade estatutária e/ou contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente termo de cessão de direito real de uso não poderá ser transferido, total ou parcialmente, nem mesmo a título gratuito, salvo para atividades c o m p l e m e n t a r e s inerentes ao estabelecimento de ensino da UNIFAE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Obriga-se a **CESSIONÁRIA** a cumprir todas as determinações do Poder Público Federal, Estadual e Municipal e as que derem causa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O imóvel ora cedido permanecerá isento de tributos municipais durante a vigência do presente termo de cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observando-se as suas finalidades e as disposições legais pertinentes, podendo para tanto, c e l e b r a r e m termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente termo, não resolvidas amigavelmente pelos partícipes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, os partícipes assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

São João da Boa Vista, XX de XXXXX de 2015.	PORTARIAS	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN Reitor CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE Testemunhas: 1. _____ 2. _____	PORTARIA Nº 9.482, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.015 O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora ROSSANE TAVARES PETRECA, portadora do RG nº 46.718.891-9 para no período de 03/11/2015 a 12/11/2015, substituir a servidora Tathiana Heloisa Nicolau Leme, Encarregada da Secção da Folha de Pagamento, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.11.2015. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e quinze (04.11.2015). VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal	PORTARIA Nº 9.484, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.015 O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor BRENO FABRE DE LUCA, portador do RG nº 46.527.777-9, para no período de 03/11/2015 a 17/11/2015, substituir a servidora Debora Ferraz Carvalho, Encarregada do Controle de Execução do Serviço Socioassistencial, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.11.2015. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e quinze (04.11.2015). VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal	PORTARIA Nº 9.486, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.015 O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor JORGE RENATO SOMENZARI, portador do RG nº 33.330.829-3 para no período de 09/11/2015 a 28/11/2015, substituir o servidor Douglas da Silva Vitielli, Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09.11.2015. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e quinze (05.11.2015). VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal
LEI Nº 3.911, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.015 “Dispõe sobre prorrogação do prazo para adesão ao Programa de Pagamento Incentivado” (Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal) VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte... LEI: Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 21 de dezembro de 2.015, o prazo para adesão ao Programa de Pagamento Incentivado, de que trata o Artigo 1º da Lei nº 3.870, de 22/09/2015, instituído para promover a liquidação de créditos tributários e não tributários vencidos para com a Fazenda Pública Municipal até 31 de dezembro de 2.014, permanecendo em vigor os demais artigos e parágrafos da supra citada lei. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/11/2015. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e quinze (11.11.2015). VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal	PORTARIA Nº 9.483, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.015 O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ OSMAR DA CONCEIÇÃO, portador do RG nº 22.894.640-2 para no período de 03/11/2015 a 22/11/2015, substituir o servidor João Gabriel de Paula Consentino, Diretor do Departamento de Meio Ambiente, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.11.2015. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e quinze (04.11.2015).	PORTARIA Nº 9.485, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.015 O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora DALVA DE FATIMA MENATO ARMISE, portadora do RG nº 11.565.974 para no período de 03/11/2015 a 22/11/2015, substituir o servidor Valdei Samonetto, Chefe do Setor de Contabilidade, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.11.2015. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e quinze (04.11.2015).	PORTARIA Nº 9.487, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.015 O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor FERNANDO HENRIQUE SIMÕES, portador do RG nº 42.229.966-2 para no período de 09/11/2015 a 28/11/2015, substituir a Sra. Silene Cordeiro, Assessor de Finanças, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de vencimentos. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09.11.2015. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e quinze (09.11.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal	FRANCISCO ARDÉLIO RIGONELLI GUIDI, Membro Titular, tendo como suplente MILTON CESAR MAGALHÃES PIGATI	Considerando o DESPACHO DAS/636/2015, formulado pela Diretora do Departamento de Assistência Social,	REPRESENTANTES DE ENTIDADES QUE ATENDAM CRIANÇAS Maria do Carmo Zan Aguiar, Membro Suplente, pela Sra. ROSANGELA ZANETTI PERES GALACCI.
PORTARIA Nº 9.488, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.015	Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.	RESOLVE:	REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,	Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e quinze (09.11.2015).	Art.1º - Efetuar as seguintes substituições no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nomeado pela Portaria nº 8.991, de 27/10/ 2014, alterada pelas Portarias nº 9.103, de 07/01/2015 e 9.104, de 03/03/2015:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Mislaine Garcez Bruno, Membro Suplente, pela Sra. KELLY CRISTINA BENEVIDES DE CASTRO BARRADO.
RESOLVE:	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal	REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 1º - Nomear os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Trânsito – CMT, conforme Lei nº 1.667, de 14/ 10/2005:	PORTARIA Nº 9.489, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.015	REPRESENTANTES DE ENTIDADES QUE ATENDAM CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS Tatiana Lopes Costa Grilo, Membro Titular, pela Sra. SUELENE DE LOURDES CONSENTINOS TAVARES.	Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e quinze (11.11.2015).
INDICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL CAROLINA VIEIRA MASCARO, Membro Titular, tendo como suplente JÚLIO LUIS DE ALMEIDA LINO DIOGENES APOENA MOREIRA, Membro Titular, tendo como suplente ISAIAS EMANUEL CORSO GEISA APARECIDA DA SILVA GONTIJO, Membro Titular, tendo como suplente CANDIDO ALEX PANDINI	Considerando o DESPACHO DAS/632/2015, formulado pela Diretora do Departamento de Assistência Social,	REPRESENTANTES DE ENTIDADES QUE ATENDAM CRIANÇAS Rosangela Zanetti Peres Galacci, Membro Titular, pela Sra. SILVIA MERCEDES PENNACCHI POVEDA.	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal
INDICADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL MOACIR MOLINA, Membro Titular, tendo como suplente DOUGLAS DIEGO DA SILVA, THARCIO DE LUCCAS MENDONÇA AZEVEDO Membro Titular, tendo como suplente MARCELO PASQUINI	RESOLVE:	Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.	PORTARIA Nº 9.492, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.015
INDICADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL MOACIR MOLINA, Membro Titular, tendo como suplente DOUGLAS DIEGO DA SILVA, THARCIO DE LUCCAS MENDONÇA AZEVEDO Membro Titular, tendo como suplente MARCELO PASQUINI	Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPeD, nomeado pela Portaria nº 8.895, de 08/08/ 2014:	Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e quinze (11.11.2015).	O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
INDICADOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - SETOR DE TRÂNSITO RONALDO LUIS, Membro Titular, tendo como suplente GUSTAVO AUGUSTO BUZATTO LAGO	REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO	Considerando o processo nº 8312/ 2015,	RESOLVE:
INDICADOS PELA POLÍCIA CIVIL FABIANO ANTUNES DE ALMEIDA, Membro Titular, tendo como suplente CARLOS EDUARDO DE SOUZA	REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO Telma Salles Corulli, Membro Titular, pela Sra. LILIAN ROBERTA VITORINO MARRIQUE.	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal	Art. 1º - Nomear os engenheiros FRED MARCON WESTIN, JÚLIO LUIS DE ALMEIDA LINO e a engenheira PAOLA CRISTINA DO COUTO, para efetuarem avaliação dos imóveis localizados nos endereços abaixo indicados, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da vigência desta portaria.
INDICADOS PELA POLÍCIA MILITAR ANDERSON MOLNAR, Membro Titular, tendo como suplente ALEXANDRE XAVIER DA SILVA	Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.	PORTARIA Nº 9.491, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.015	a) Rua Conselheiro Antonio Prado, 355
INDICADOS PELA POLÍCIA MILITAR ANDERSON MOLNAR, Membro Titular, tendo como suplente ALEXANDRE XAVIER DA SILVA	Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e quinze (11.11.2015).	O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,	b) Rua Augusto Alves dos Santos, 16 – Jardim Michelazzo
INDICADOS PELA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal	RESOLVE:	c) Rua Prudente de Moraes, 286
	PORTARIA Nº 9.490, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.015	Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nomeado pela Portaria nº 8.991, de 27/10/ 2014:	Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
	O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,	REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e quinze (12.11.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal	ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2015.	ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 19 de outubro de 2015, os efeitos da Portaria nº 027, de 16 de outubro de 2015.	2014 para a função de conselheira tutelar manifestou sua desistência em tomar posse na referida função;
PORTARIA Nº 9.493, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.015	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e quinze (16/10/2.015).	ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2015.	RESOLVE:
O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,	Maria da Glória Medeiros Silva Presidente do CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e quinze (16/10/2.015).	ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 21 de outubro de 2015, os efeitos da Portaria nº 029, de 21 de outubro de 2015.
RESOLVE:	PORTARIA Nº 027, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.015	Maria da Glória Medeiros Silva Presidente do CMDCA	ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2015.
Art. 1º - Substituir o Sr. Luis Fernando Fontana Campos, pelo servidor REINALDO ALMEIDA RAMOS, no Grupo de MEMBROS INDICADOS PELO EMPREGADOR – Presidente e excluir a servidora Isamara Lucas Fornaziero Apolinário, conforme nomeação efetivada pela Portaria nº 9.220, de 30 de março de 2015, que dispõe sobre a composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.	A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;	PORTARIA Nº 029, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.015	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e quinze (23/10/2.015).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2015.	RESOLVE:	A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;	Maria da Glória Medeiros Silva Presidente do CMDCA
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e quinze (13.11.2015).	ARTIGO 1º: Nomear LÍVIA DE OLIVEIRA MARQUES, classificada em 9º lugar, eleita em 29/06/2014, para o período de 19/10/2.015 a 15/11/2.015 assumir a função de Conselheira Tutelar por motivo de férias regulamentares da Conselheira Marília Paula Misael Barbosa referente ao período aquisitivo de 01/07/2.014 a 01/07/2.015.	RESOLVE:	PORTARIA Nº 031, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.015
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal	ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/10/2.015.	ARTIGO 1º: Nomear ANDREZA APARECIDA MARTINS, classificada em 10º lugar, eleita em 29/06/2014, para o período de 21/10/2.015 a 15/11/2.015 assumir a função de Conselheira Tutelar por motivo de férias regulamentares da Conselheira Marília Paula Misael Barbosa referente ao período aquisitivo de 01/07/2.014 a 01/07/2.015.	A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e quinze (19/10/2.015).	ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/10/2.015.	RESOLVE:
PORTARIA Nº 026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.015	Maria da Glória Medeiros Silva Presidente do CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e quinze (21/10/2.015).	ARTIGO 1º: Nomear SILZA MARIA ALVES, classificada em 11º lugar, eleita em 29/06/2014, para o período de 23/10/2.015 a 15/11/2.015 assumir a função de Conselheira Tutelar por motivo de férias regulamentares da Conselheira Marília Paula Misael Barbosa referente ao período aquisitivo de 01/07/2.014 a 01/07/2.015.
A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;	PORTARIA Nº 028, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.015	Maria da Glória Medeiros Silva Presidente do CMDCA	ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/10/2.015.
Considerando que a Sra. MELINA BORATTO URTADO aprovada no processo seletivo nº 01/2014 para a função de conselheira tutelar manifestou sua renúncia na referida função;	A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;	PORTARIA Nº 030, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.015	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e quinze (23/10/2.015).
RESOLVE:	Considerando que a Sra. LÍVIA DE OLIVEIRA MARQUES aprovada no processo seletivo nº 01/2014 para a função de conselheira tutelar não tomou posse da referida função no prazo estabelecido;	A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;	Maria da Glória Medeiros Silva Presidente do CMDCA
ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 16 de outubro de 2015, os efeitos da Portaria nº 025, de 15 de setembro de 2015.	RESOLVE:	Considerando que a Sra. ANDREZA APARECIDA MARTINS aprovada no processo seletivo nº 01/	PORTARIA Nº 032, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.015
			A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

Considerando que a Sra. SILZA MARIA ALVES aprovada no processo seletivo nº 01/2014 para a função de conselheira tutelar não tomou posse da referida função no prazo estabelecido;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 23 de outubro de 2015, os efeitos da Portaria nº 031, de 23 de outubro de 2015.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de outubro de 2015.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e quinze (27/10/2.015).

Maria da Glória Medeiros Silva
Presidente do CMDCA

**PORTARIA Nº 033,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2.015**

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear PATRÍCIA CONSENTINO SILVA, classificada em 12º lugar, eleita em 29/06/2014, para o período de 28/10/2.015 a 15/11/2.015 assumir a função de Conselheira Tutelar por motivo de férias regulamentares da Conselheira Marília Paula Misael Barbosa referente ao período aquisitivo de 01/07/2.014 a 01/07/2.015.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/10/2.015.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e quinze (27/10/2.015).

Maria da Glória Medeiros Silva
Presidente do CMDCA

**RESOLUÇÃO nº 037,
de 05 de novembro de 2.015.**

“Aprova o plano de trabalho para execução de projetos com recursos financeiros do Fundo Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente a entidade Serviço de Assistência Social.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 2.336/08 e alterações,

Considerando deliberação deste Conselho em sua Reunião Ordinária do corrente ano realizada no dia 05 de novembro;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de trabalho para execução de projeto com recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a entidade Serviço de Assistência Social.

Art. 2º - Serão repassados, a título de Auxílio, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º - A entidade deverá cumprir rigorosamente todos os prazos e as legislações pertinentes, em obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05/11/2015

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 05 de novembro de 2.015.

Maria da Glória Medeiros Silva
Presidente do CMDCA

**RESOLUÇÃO nº 038,
de 05 de novembro de 2.015.**

“Aprovar a renovação e o registro de entidades sem fins lucrativos de programas e projetos governamentais e não governamentais de atenção à criança e ao adolescente e, dá outras providências.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 2.336/08 e alterações;

Considerando o teor dos artigos 90, 91 e parágrafo único da Lei nº 8.069, de 13/07/1990;

Considerando a Resolução CMDCA nº 14, de 07/02/2013 que dispõe sobre registro de entidades sem fins lucrativos de programas e projetos voltados à criança e ao adolescente;

Considerando, ainda, deliberação em sua Reunião Ordinária do corrente ano realizada no dia 05 de novembro;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de registro de entidades sem fins lucrativos e inscrições de programas ou projetos governamentais e não governamentais de atenção à criança e ao adolescente:

I – Associação Assistencial Ágape – Acolhimento Institucional – Registro nº 0002;

II - Associação de Educação do Homem de Amanhã – Socioeducativo - Registro nº 0010;

III – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Socioeducativo – Registro nº 0008;

IV – Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência “São Francisco de Assis” – Socioeducativo – Registro nº 0009;

V – Associação Maria Mateus Pereira “Dona Cida” – Socioeducativo – Registro nº 0020;

VI – Casa da Criança – Socioeducativo – Registro nº 0005;

VII – Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce – Acolhimento Institucional – Registro nº 0003;

VIII – Centro de Assistência Social Perpétuo Socorro – Socioeducativo – Registro nº 0018;

IX – Centro de Atenção à Aprendizagem e ao Comportamento Infantil – Criança Casulo – Socioeducativo – Registro nº 0013;

X – Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo – Socioeducativo – Registro nº 0004;

XI – Centro de Integração Empresa/Escola – Socioeducativo – Registro nº 0014;

XII – Grupo da Fraternidade Irmão Joseph – Socioeducativo – Registro nº 0011;

XIII – Lar do Pequeno Vicente – Socioeducativo – Registro nº 0001;

XIV – Serviço de Assistência Social – Socioeducativo – Registro nº 0006.

Art. 2º - Os registros terão validade até 05 de novembro de 2.017.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/11/2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 05 de novembro de 2.015.

Maria da Glória Medeiros Silva
Presidente do CMDCA

**ATOS DO
LEGISLATIVO**

**EMENDA A LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL Nº 002/2015**

“Revoga o inciso IV, do Parágrafo único, do Art. 44, da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista”
(autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista APROVA;

Art. 1º - Fica revogado o inciso IV, do Parágrafo único, do Art. 44, da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CLAUDINEI DAMALIO
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e quinze (10.11.2015).

**RESOLUÇÃO Nº 009,
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015**

“ALTERA O ARTIGO 208 DO REGIMENTO INTERNO E SEUS PARÁGRAFOS, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCESSOS DE

VOTAÇÃO E VOTAÇÃO ELETRÔNICA” (autor - Mesa da Câmara Municipal) A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:- Artigo 1º. Fica modificado o artigo 208 do Regimento Interno, bem como seus os seus parágrafos, que passarão a ter a seguinte redação: ARTIGO 208:- São três os processos de votação: I- simbólico II- nominal III- secreto. Parágrafo 1º:- O processo simbólico de votação consiste na simples contagem de votos favoráveis e contrários, apurados pela forma estabelecida no parágrafo seguinte. PARÁGRAFO 2º:- O processo simbólico de votação ocorrerá quando o Presidente submeter qualquer matéria à votação, utilizando o sistema de apuração eletrônica dos votos, através dos postos de votação instalados nas bancadas e na Mesa Diretora, nos quais os Vereadores acionarão os respectivos dispositivos, por meio de senha individual e secreta, para identificação dos votos, apurando-se a contagem dos votos favoráveis e dos votos contrários, proclamando-se o resultado no final. Parágrafo 3º:- O processo nominal de votação consiste na apuração dos votos favoráveis e contrários, com consignação expressa do nome e do voto de cada Vereador e será realizado nos casos em que seja exigido quórum especial de votação ou quando solicitada a verificação nominal de matérias de maioria simples. Parágrafo 4º. Proceder-se-á, obrigatoriamente, à votação nominal para matéria que exigir: I - o voto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal para sua aprovação; II - quorum mínimo de votação de dois terços dos membros da Câmara Municipal; ou III - nos demais casos expressos neste Regimento. Parágrafo 5º:- Proceder-se-á, obrigatoriamente, à votação nominal para:	a. destituição da Mesa; b. votação do parecer do Tribunal de Contas, sobre contas do Prefeito e da Mesa; c. composição das Comissões Permanentes; d. cassação de mandato de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores; e. votação de proposições que objetivem; 1- outorga de concessão de serviço público; (permitir realizar) 2- outorga de direito real de concessão de uso; 3- alienação de bens imóveis;(doação) 4- aquisição de bens imóveis por doação com encargos; 5- aprovação do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município; 6- contrair empréstimo particular; 7- aprovação ou alteração do Regimento Interno da Câmara; 8- aprovação ou alteração de Código e Estatutos; 9- criação de cargos no quadro de funcionalismo municipal, inclusive da Câmara; 10- votação de requerimento de convocação de Secretário ou Diretores Municipais; 11- votação de requerimentos de Urgência Especial; 12- veto do Executivo, total ou parcial e 13- concessão de título honorífico ou qualquer honraria ou homenagem. Parágrafo 6º No processo nominal, utilizar-se-á o sistema de apuração eletrônica dos votos, através de postos de votação instalados nas bancadas e na Mesa, nos quais os Vereadores acionarão os respectivos dispositivos, por meio de senha individual e secreta, para identificação dos votos. Parágrafo 7º. Para iniciar o processo de votação nominal pelo sistema eletrônico, o Presidente declarará abertos os postos de votação e solicitará aos Vereadores	que registrem o voto “sim” ou “não”, conforme sejam favoráveis ou contrários à matéria em votação. Parágrafo 8º. O painel eletrônico instalado lateralmente no Plenário identificará o nome e o voto de cada Vereador e, imediatamente ao processamento dos votos, emitirá em formulário os dados concernentes à votação, contendo: I - data e hora em que se processou a votação; II - a matéria objeto da votação; IV - o resultado da votação; V - os nomes dos Vereadores votantes, discriminando os que votaram a favor e os que votaram contra; Parágrafo 9º. Concluída a votação, após tempo suficiente para que todos os presentes votem, o Presidente encerrará a votação e proclamará o resultado, desligando a seguir o sistema de processamento eletrônico. Parágrafo 10. . Quando o sistema de votação eletrônica não estiver em condições de funcionamento, a votação simbólica ou nominal será feita da seguinte forma: I. Quando o Presidente submeter qualquer matéria à votação, pelo processo simbólico, convidará os Vereadores que estiverem de acordo a permanecerem sentados e os que foram contrários a se levantarem, procedendo em seguida a necessária contagem e a proclamação do resultado. II. Quando for votação pelo processo nominal o Presidente convidará os Vereadores que estiverem de acordo a permanecerem sentados e os que foram contrários a se levantarem, procedendo em seguida a necessária contagem e a proclamação do resultado. Parágrafo 11. - Terminada a chamada a que se refere o parágrafo anterior e caso não tenha sido alcançado quórum para deliberação, o Secretário procederá, ato contínuo, à segunda e última chamada dos Vereadores que ainda não tenham votado. Parágrafo 12 - Enquanto não for proclamado o resultado da	votação, é facultado ao Vereador retardatário expender seu voto. Parágrafo 13 - O Vereador poderá retificar seu voto antes de proclamado o resultado, na forma regimental. Parágrafo 14 - Concluída a votação, o Presidente proclamará o resultado, anunciando o número de Vereadores que votaram sim e o número dos que votaram não. Parágrafo 15 - As dúvidas quanto ao resultado proclamado só poderão ser suscitadas e deverão ser esclarecidas antes de anunciada a discussão ou votação de nova matéria, ou, se for o caso, antes de se passar à nova fase da Sessão ou de encerrar-se a Ordem do Dia. Parágrafo 16:- Somente ocorrerá votação secreta nos casos preceituados no artigo § 1º do artigo 16 do RI, ou caso requerimento aprovado pela maioria absoluta dos membros da Câmara, se ocorrer motivo que o justifique. Parágrafo 17:- O processo de votação secreta será utilizado nos seguintes casos: 1- eleição da Mesa. 2- caso requerimento aprovado pela maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, se ocorrer motivo que o justifique. CLAUDINEI DAMALIO Presidente Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e quinze (10.11.2015) RESOLUÇÃO Nº 010, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015 “Autoriza a Câmara Municipal a contratar empresa para a realização de concurso de telefonista” (autor - Mesa da Câmara Municipal) A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE: Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a contratar a empresa Nosso Rumo para realizar o concurso público para os cargos de Telefonista. Parágrafo 1º. O Instituto Nosso Rumo é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e terá o objetivo de elaborar os editais e comunicados, disponibilizando
--	--	---	---

assessoria técnica, para a realização de todo o processo que atenda as determinações constitucionais relativas à realização de Concurso Público para provimento dos cargos relacionados no caput deste artigo.

Art. 2º. Fica a devida contratação dispensada de licitação com base no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que dispõe:

“Art.24. É dispensável a licitação: ...XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a necessidade detenha inquestionável

reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CLAUDINEI DAMALIO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e quinze (10.11.2015).

COMUNICADO

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo,

comunica que, em conformidade com o inciso XII do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, está em tramitação o projeto de lei que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2016, que deverá ser votado até a data limite, ou seja, 15 de dezembro de 2015.

São João da Boa Vista, 05 de novembro de 2015.

CLAUDINEI DAMALIO
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICADO

A pedido da Comissão de Finanças e Orçamento, a Câmara Municipal

de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, comunica que, em conformidade ao parágrafo único, artigo 48, da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, será realizada Audiência Pública do Projeto de Lei do Executivo nº 117/15, em tramitação neste Legislativo, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual- LOA, **referente ao exercício de 2016**, no dia 02 de dezembro de 2015, às 18:00 horas, no Plenário Dr. Durval Nicolau, situado na Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar.

São João da Boa Vista, 17 de novembro de 2015

CLAUDINEI DAMALIO
Presidente da Câmara Municipal

RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2015
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02 - 33.90.39.43	248	ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A	CONTA DE ENERGIA DO MÊS	1.932,59	C/APRES
02.02 - 33.90.30.01	249	OSVALDO BENTO DA SILVA & CIA LTDA	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - VEÍCULO DA CÂMARA	374,39	C/APRES
02.02 - 33.90.39.12	250	CÉLIO DOS REIS - ME	LOC. MÁQUINA DE CAFÉ - SETEMBRO E OUTUBRO	170,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.15	251	M. P. COSTA PLACAS	CONFEC. DE TÍTULO DE CIDADÃO E ESTOJOS P/ MED.	1.720,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	252	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3623-5578) DO MÊS	250,11	C/APRES
02.02 - 33.90.39.59	253	SONIA APARECIDA GONÇALVES - MEI	SERV. SOM, ILUMINAÇÃO E TELÃO EM SESSÃO SOLENE	1.350,00	C/APRES
02.02 - 30.90.30.16	254	DILSON SAITO E FILHOS LTDA-ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	1.219,20	C/APRES
02.02 - 33.90.39.94	255	INTERDATA COMPUTADORES E ASSISTÊNCIA LTDA	AQUIS. DE SOFTWARES P/ COMPUTADORES PLENÁRIO	3.111,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.12	256	BP4 PUBLICIDADE LTDA	LOCAÇÃO DE EQUIP. P/ TRANSMISSÃO VIA INTERNET	512,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.47	263	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	POSTAGEM DE DOCUMENTOS PARA M.P. TRABALHO	24,10	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	264	JULIANA ABREU SILVA GIÃO - VER. FERNANDO BETTI	DESP. VIAGEM A SÃO PAULO - ASSEMBLÉIA LEGISLAT.	53,44	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	265	INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-IPFAE	PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS	3.170,90	C/APRES
02.02 - 33.90.39.63	266	MANÓCHIO ARTE DIGITAL S/C LTDA - ME	SERV. DE ARTE FINAL P/ CONFECÇÃO DE MEDALHAS	100,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	269	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3634-4111) MÊS	2.110,75	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	270	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (0800 770-4111) DO MÊS	82,53	C/APRES
				R\$16.181,01	

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

CLAUDINEI DAMÁLIO
PRESIDENTE DA CÂMARA



PARA SUGESTÕES DISQUE
0800-7730156
Sua linha direta com a Prefeitura Municipal

FINAL			
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
PROCESSO Nº: 5902/2015 FORNECEDOR: A.C.N. DE OLIVEIRA - ME VALOR: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) NOTA FISCAL Nº: 350 RECURSO: PRÓPRIO		razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: DEVOLUÇÃO DE IMPORTANCIA PAGA. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 27/10/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 16/11/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	
Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.		Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 16/11/15.	
Considerando que este pagamento refere-se: DESPESAS COM PUBLICAÇÃO.		DEPARTAMENTO DE FINANÇASS PROCESSO Nº: 5752/2015 e 5836/2015 FORNECEDOR: AUeO POSTO NOVA SÃO JOÃO LTDA VALOR: R\$ 864,96 (OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) NOTA FISCAL Nº: 6.439 E 6.440 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: AQUISIÇÃO DE ETANO COMUM.	
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL		AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 27/10/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 16/11/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS ROCESSO Nº: 5938/2015 FORNECEDOR: ANDREIA CAETANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO VALOR: R\$ 42,56 (QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 156/2015 FORNECEDOR: CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS VALOR: R\$ 25,37 (VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: DESPESAS COM CARTÓRIOS AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 27/10/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 16/11/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	
FORNECEDOR: CLEBER DE OLIVEIRA MEI VALOR: R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) NOTA FISCAL Nº: 06 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.		Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: INSTRUTOR DE DANÇA DE SALÃO. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 27/10/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 16/11/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 5358/2015 FORNECEDOR: FABIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) NOTA FISCAL Nº: RPA RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 4993/2015	

fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **ELABORAÇÃO DE PROJETO**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **27/10/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **16/11/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **4698/2015**
FORNECEDOR: **JOSE AUGUSTO MOREIRA TREVISAN**
VALOR: **R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)**
NOTA FISCAL Nº: **18**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ORGANIZAÇÃO DE AQUIVO, CLIPAGEM DE MATERIAL JORNALISTICO E FOTOGRAFICO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **27/10/15** nos termos

do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **16/11/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **4599/2015**
FORNECEDOR: **JOSE FRANCISCO DOGO MARTINS**
VALOR: **R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)**
NOTA FISCAL Nº: **14**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE REPORTAGENS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **27/10/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **16/11/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **4679/2015**
FORNECEDOR: **MATHEUS CAMARA SALVI**

VALOR: **R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**
NOTA FISCAL Nº: **11**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ORGANIZAÇÃO DE AQUIVO, CLIPAGEM DE MATERIAL JORNALISTICO E FOTOGRAFICO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **27/10/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **16/11/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **611, 639 e 1668/2015**
FORNECEDOR: **PAULO EDUARDO BITTENCOURT NORONHA - ME**
VALOR: **R\$ 18.573,23 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MILE VINTE E TRÊS CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **1570, 1571 e 1589**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que

estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE SEGREGAÇÃO DE RESIDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, RESIDUOS DE PODE E CORTE DE ARVORE E MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AREAS VERDES.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **27/10/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **16/11/15**.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **6438/2015**
FORNECEDOR: **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SJBV**
VALOR: **R\$ 162.500,00 (CENTO E SESENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO AUTORIZADO PELA LEI Nº 3882 E DECRETO N º 5270 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 28/10/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 16/11/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 181/2015 F O R N E C E D O R : ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS VALOR: R\$ 67,68 (SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) NOTA FISCAL Nº: GUIA ART RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: PAGAMENTOS DE TAXAS. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 28/10/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 16/11/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	DEPARTAMENTO DE PROCESSO Nº: 5707/2015 FORNECEDOR: ANGELO & ANGELO ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA ME VALOR: R\$ 7,00 (SETE REAIS) NOTA FISCAL Nº: 2.245 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 29/10/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 16/11/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 103/2015 FORNECEDOR: COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A. VALOR: R\$ 111,00 (CENTO E ONZE REAIS) NOTA FISCAL Nº: 18.342 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como	admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 29/10/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 16/11/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 5610/2015 FORNECEDOR: DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA VALOR: R\$ 141.413,30 (CENTO E QUARENTA E UMMIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E TRINTA CENTAVOS) NOTA FISCAL Nº: 2604 e 2681 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: CONTRATAÇÃO DE	EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 29/10/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 16/11/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 6178/2015 FORNECEDOR: GAZETA DE SÃO JOÃO ARTES GRAFICAS LTDA VALOR: R\$ 1.320,00 (hUM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS) NOTA FISCAL Nº: 641 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: DESPESAS COM PUBLICAÇÃO. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 29/10/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 16/11/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL
--	---	--	---

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 608/2015 FORNECEDOR: OOBJ TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA VALOR: R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS) NOTA FISCAL Nº: 19.956 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUPORTE DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE NOTA FISCAL ELETRONICA. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 29/10/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 16/11/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº 5831/2015 FORNECEDOR: BOVOLONI & PASSIANI – TRANSPORTE ESCOLAR LTDA -ME VALOR: R\$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS) NOTA FISCAL Nº: 02 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes	razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇO DE TRANSPORTE. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 04/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 16/11/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 6150/2015 FORNECEDOR: BOA VISTA MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA VALOR: R\$ 560,50 (QUINHENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NOTA FISCAL Nº: 6.950 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS.	AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 05/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 16/11/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 165/2015 FORNECEDOR: IMPRENSA NACIONAL VALOR: R\$ 151,85 (CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) NOTA FISCAL Nº: 26.745 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: DESPESAS COM PUBLICAÇÕES. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 05/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 16/11/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 6344/2015 FORNECEDOR: J. G. S. J. B. VISTA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS VALOR: R\$ 145,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS) NOTA FISCAL Nº: 31.524 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.	FORNECEDOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A VALOR: R\$ 967,99 (NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) NOTA FISCAL Nº: 955.269 e 957.892 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: DESPESAS COM PUBLICAÇÕES. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 05/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 16/11/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 6344/2015 FORNECEDOR: J. G. S. J. B. VISTA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS VALOR: R\$ 145,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS) NOTA FISCAL Nº: 31.524 RECURSO: PRÓPRIO Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.
---	---	---	---

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.	Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 16/11/15.	VALOR: R\$ 2.350,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) NOTA FISCAL Nº: 138 RECURSO: PRÓPRIO	fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.
Considerando que este pagamento refere-se: LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO/EQUIPAMENTO.	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.	Considerando que este pagamento refere-se: DESPESAS DE IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DE NOTIFICAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO.
AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 05/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.	PROCESSO Nº: 664/2015 FORNECEDOR: PAULO EDUARDO BITTENCOURT NORONHA - ME VALOR: R\$ 33.082,36 (TRINTA E TRÊSS MIL, OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) NOTA FISCAL Nº: 1.574 RECURSO: PRÓPRIO	Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.	AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 05/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.
Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 16/11/15.	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.	Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 16/11/15.
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 05/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO Nº: 5647/2015 FORNECEDOR: JOSÉ GERALDO LOPES DA SILVA JUNIOR -ME VALOR: R\$ 150,63 (CENTO E CINQUENTA REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) NOTA FISCAL Nº: 382 RECURSO: PRÓPRIO	Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.	Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.	Considerando que este pagamento refere-se: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA.	Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 16/11/15.	PROCESSO Nº: 6197/2015 FORNECEDOR: VALDEMIR DE OLIVEIRA & PEGORIN LTDA - ME VALOR: R\$ 405,00 (QUATROCENTOS E CINCO REAIS) NOTA FISCAL Nº: 2.724 RECURSO: PRÓPRIO
Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.	AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 05/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que este pagamento refere-se: CONFECÇÃO DE BANNER.	Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 16/11/15.	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.
AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 05/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.	PROCESSO Nº: 6157/2015 FORNECEDOR: R. ARAÚJO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.	Considerando que este pagamento refere-se: IMPRESSOS – ENVELOPE OFÍCIO BRANCO
		Considerando a existência de pagamentos pendentes de	AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 05/11/15 nos termos

do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **16/11/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº: **6633/2015**
FORNECEDOR: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
VALOR: **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **HONORÁRIOS PERICIAIS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **06/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **16/11/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº: **5832/2015**
FORNECEDOR: **JEAN RAFAEL SILVA DE SOUZA**
VALOR: **R\$ 2.044,40 (DOIS MIL, QUARENTA E QUATRO**

REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
NOTA FISCAL Nº: **3**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **MANUTENÇÃO DE CALÇAMENTO DE ÁREAS E PASSEIOS PÚBLICOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **06/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **16/11/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº: **4806/2015**
FORNECEDOR: **CÉLIO FADIGA FILHO – GRAMAS - ME**
VALOR: **R\$ 55.972,81 (CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **743**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de

fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **16/11/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº: **273/2015**
FORNECEDOR: **INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - IPEFAE**
VALOR: **R\$ 8.110,71 (OITO MIL, CENTO E DEZ REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **3.619**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **16/11/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº: **661/2015**
FORNECEDOR: **MARIA LÚCIA CIRTO MATIELLO MEI**
VALOR: **R\$ 3.772,29 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **19**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **16/11/15**.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS

PROCESSO Nº: **611, 639, 664, 845 e 1668/2015**
FORNECEDOR: **PAULO EDUARDO BITTENCOURT NORONHA EPP**
VALOR: **R\$ 54.696,21 (CINQUENTA E QUATRO MIL,**

SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) NOTA FISCAL Nº: 1.583, 1.586, 1.587, 1.588 e 1.590 RECURSO: PRÓPRIO	de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.	PROCESSO Nº: 1905/2015 FORNECEDOR: CLARIBEL PEREZ FONSECA VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE	VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE
Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.	Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.	PROCESSO Nº: 1914/2015 FORNECEDOR: DAILIN RAMOS FEBLE VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE	AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 03/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 16/11/15
Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.	Considerando que este pagamento refere-se: TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES.	PROCESSO Nº: 1909/2015 FORNECEDOR: DIEGO LOPES VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL
Considerando que este pagamento refere-se: COLETA SELETIVA / MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS SANITÁRIOS PÚBLICO / MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES / SEGREGAÇÃO DE RESÍDUOS DA CONTRUÇÃO CIVIL NO ATERRO SANITÁRIO / TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES.	AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 16/11/15.	PROCESSO Nº: 1913/2015 FORNECEDOR: KARELYS MATOS RODRIGUEZ VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 16/11/15.	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	PROCESSO Nº: 1911/2015 FORNECEDOR: LINO ARMANDO BRAVO RAMOS VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE	PROCESSO Nº: 5297/2015 FORNECEDOR: TRANSAUDE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESPECIAIS DE SAUDE LTDA EPP VALOR: R\$ 2.402,82 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) DMS Nº: 1.096 e 1.097 RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	PROCESSO Nº: 1906/2015 FORNECEDOR: MAYLEN ROSA RODRIGUEZ GARCIA VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE	Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.	PROCESSO Nº: 1912/2015 FORNECEDOR: OMAR MADAN DIEZ VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE	Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.
PROCESSO Nº: 660/2015 FORNECEDOR: ROBERTO BORGES FERREIRA MEI VALOR: R\$ 3.104,40 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) NOTA FISCAL Nº: 16 RECURSO: PRÓPRIO	Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.	PROCESSO Nº: 1915/2015 FORNECEDOR: THIAGO HENRIQUE ABRÃO BERTHOLINI VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE	Considerando que este pagamento refere-se: CONTRATAÇÃO DE AMBULANCIA UTIL.
Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica	Considerando que este pagamento refere-se: PROGRAMA MAIS MÉDICOS.	PROCESSO Nº: 1910/2015 FORNECEDOR: WALDEMAR ROMERO DOMINGUEZ VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE	AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 04/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.
Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica	PROCESSO Nº: 1907/2015 FORNECEDOR: BARBARO GONZALEZ RODRIGUEZ VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE	PROCESSO Nº: 1908/2015 FORNECEDOR: YADISVEL RODRIGUEZ PEREZ VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE	Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 16/11/15.
Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica	PROCESSO Nº: 1904/2015 FORNECEDOR: YUNAIZA FERNANDEZ GUERRA	VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 1609/2015 FORNECEDOR: ANDREA A.O. TUJEIRA & CIA LTDA ME VALOR: R\$ 12.848,91 (DOZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CENTAVOS) DMS Nº: 246 e 247 RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS 24 HORAS. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 06/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 16/11/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 1189/2015 FORNECEDOR: CONS. DE DESENV. DA REGIÃO DE GOVERNO - CONDERG VALOR: R\$ 97.324,70 (NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO -SAÚDE Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão	observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: SAMU CUSTEIO – REPASSE REFERENTE AO CONVENIO GESTÃO INTERMUNICIPAL SERVIÇO ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 06/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 16/11/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 1338 e 1406/2015 FORNECEDOR: CONS. DE DESENV. DA REGIÃO DE GOVERNO - CONDERG VALOR: R\$ 17.582,40 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão	submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: DESPESAS COM REPASSE AO CONDERG AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 06/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município. Em 16/11/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PROCESSO Nº: 1406/2015 FORNECEDOR: SANTA CASA DE MISERICORDIA D. CAROLINA MALHEIROS VALOR: R\$ 153.360,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS) DMS Nº: 5027 RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que este pagamento refere-se: AOS PLANTÕES PARA ATENDIMENTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 06/11/15 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93. Publique-se no Jornal Oficial do Município.	Em 16/11/15. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos. Considerando que estes pagamentos referem-se: DESPESAS COM CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS DO MÊS DE OUTUBRO/15. PROCESSO Nº: 392/2015 FORNECEDOR: ANTÔNIO CLÁUDIO GUMIERI VALOR: R\$ 2.729,37 (DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE PROCESSO Nº: 395/2015 FORNECEDOR: DOTA & TONIZZA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA VALOR: R\$ 15.909,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E NOVE REIAS) RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE PROCESSO Nº: 1288/2015 FORNECEDOR: EDELWEISS MACIEL FONSECA VALOR: R\$ 3.230,02 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E DOIS CENTAVOS) RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE PROCESSO Nº: 354/2015 FORNECEDOR: JOSÉ GERALDO MAZZI VALOR: R\$ 2.110,09 (DOIS MIL, CENTO E DEZ REAIS E NOVE CENTAVOS)
--	--	--	---

RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

PROCESSO Nº: **1289/2015**
FORNECEDOR: **LUIS OTÁVIO DE MENDONÇA CASTILHO**
VALOR: **R\$ 2.437,57 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO – SAÚDE**

PROCESSO Nº: **421/2015**
FORNECEDOR: **MARIA IMACULADA MERLIN DE CARVALHO**
VALOR: **R\$ 6.161,86 (SEIS MIL, CENTO E SESENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

PROCESSO Nº: **1611/2015**
FORNECEDOR: **OLIVEIRA DOTA & DOTA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA**
VALOR: **R\$ 4.049,02 (QUATRO MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **16/11/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **1798/2015**
FORNECEDOR: **CENTERKIT PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO**
VALOR: **R\$ 17.209,10 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)**
DMS Nº: **48.635**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de

disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **16/11/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **927/2015**
FORNECEDOR: **IB – INSTITUTO BIOSAÚDE**
VALOR: **R\$ 123.246,92 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**
DMS Nº: **299/15**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/11/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **16/11/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



PARA
SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta
com a Prefeitura Municipal

FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP
CNPJ: 51.899.425/0001-15
Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.

1)FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

HELENO FRANCISCO
E
EURLIETY CRISTINA DA SILVA

Ele, brasileiro, divorciado, soldador, com 33 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Atito Gabriel Francisco e Maria Madalena da Silva Francisco.

Ela, brasileira, divorciada, operadora de caixa, com 39 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Francisco Benedito da Silva e Solange dos Santos Silva. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

ÉDER CARLOS PEREIRA
E
FRANCIELLE APARECIDA ADÃO DIAS

Ele, brasileiro, solteiro, repuxador, com 24 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Carlos Roberto Pereira e Aparecida Moreira.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 24 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Osório Dias e Ivanete Aparecida Adão. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

ELTON CARLOS BURATO DE CAMPOS
E
ELISÂNGELA DE LIMA GUIMARÃES

Ele, brasileiro, divorciado, auxiliar administrativo, com 38 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Luiz Carlos de Souza Campos e Adelia Burato Campos.

Ela, brasileira, solteira, contadora, com 35 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Oscar Ignacio Guimarães e Alzira de Lima Guimarães.

CLÉSSIO DE SOUZA MURICI
E
ESTER DOS SANTOS

Ele, brasileiro, solteiro, mecânico, com 31 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Antonio Murici Neto e Maria Gonçalves de Souza Murici.

Ela, brasileira, solteira, operadora de caixa, com 18 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Aparecido Donizetti dos Santos e Regina Benedita dos Santos.

DANILO GARCIA DE SOUZA
E
THAÍS HELENA GREGÓRIO

Ele, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filho de José Garcia de Souza e Vera Lucia Rocha.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 26 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Luís Otavio Gregório e Vera Regina Santana. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

VALDIR FERREIRA DA CRUZ
E
QUITERIA MARIA DE JESUS DA SILVA

Ele, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, com 59 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Pedro Ferreira da Cruz e Josefina Maria da Cruz.

Ela, brasileira, viúva, aposentada, com 71 anos de idade, residente em Sapopemba (São Paulo) SP, filha de Maria Augusta da Silva.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos,
dentro do prazo legal já decorrendo.
Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.



PARA SUGESTÕES
DISQUE
0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal